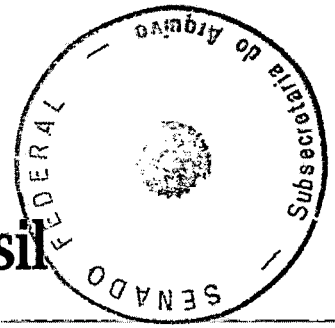
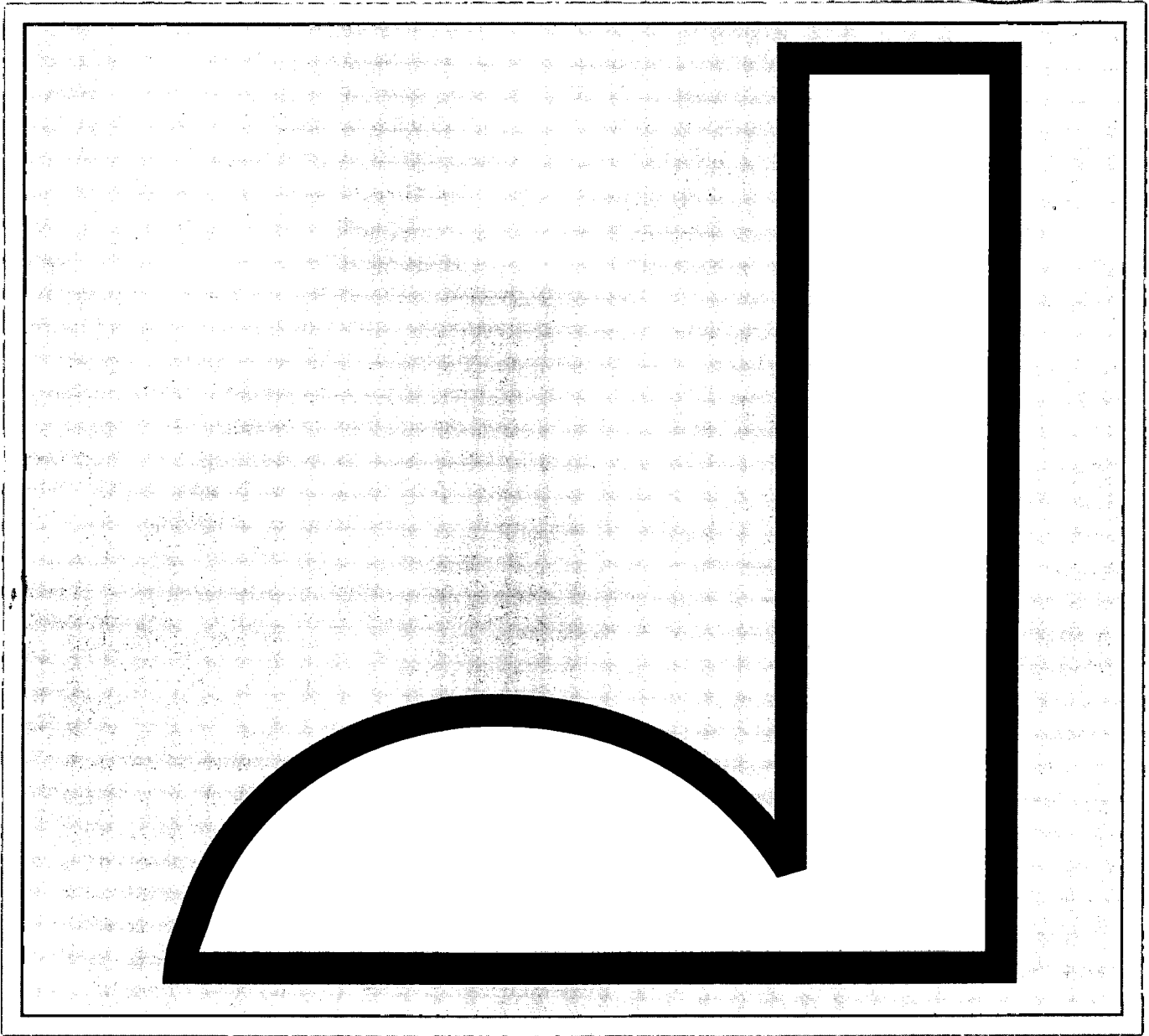


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

<b>MESA</b>		
<p style="text-align: center;"><b>Presidente</b> <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i></p> <p style="text-align: center;"><b>1º Vice-Presidente</b> <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i></p> <p style="text-align: center;"><b>2º Vice-Presidente</b> <i>Júnia Marise – Bloco – MG</i></p> <p style="text-align: center;"><b>1º Secretário</b> <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i></p> <p style="text-align: center;"><b>2º Secretário</b> <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>3º Secretário</b> <i>Flaviano Melo – PMDB – AC</i></p> <p style="text-align: center;"><b>4º Secretário</b> <i>Lucídio Portella – PPB – PI</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes de Secretário</b> <i>1ª Emilia Fernandes – Bloco – RS</i> <i>2º Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3º Joel de Hollanda – PFL – PE</i> <i>4º Marluce Pinto – PMDB – RR</i></p>	
<p style="text-align: center;"><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Corregedor(1) <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i></p> <p style="text-align: center;">Corregedores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Joel de Hollanda – PFL – PE</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> Procuradores(2) <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Emilia Fernandes – Bloco – RS</i> <i>José Ignácio Ferreira – PSDB – ES</i> <i>Lauro Campos – Bloco – DF</i></p>	
<b>LIDERANÇAS</b>		
<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Elcio Alvares – PFL – ES</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda – PSDB – DF</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Jader Barbalho</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Eduardo Suplicy</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Sergio Machado</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Esperidião Amin</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Odacir Soares</i></p> <p style="text-align: right;">Atualizada em 4-11-98</p>

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

<b>EXPEDIENTE</b>	
<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 130ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1998

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.2.1 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1998 (nº 3.470/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Quadro de Oficiais de Saúde do Exército – QOSau, e dá outras providências. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. .... 17857

#### 1.2.2 – Pareceres

Nºs 644 e 645, de 1998, das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996 (nº 382/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que estabelece medidas para a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos e dá outras providências (Tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 387, de 1997). .... 17866

Nº 646, de 1998, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1998 (nº 483/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Barriga Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. .... 17905

Nº 647, de 1998, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1998 (nº 545/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Gaúcha S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. ... 17905

Nº 648, de 1998, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1998 (nº 546/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Pampa Bagé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência

modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. .... 17906

Nº 649, de 1998, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1998 (nº 547/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Columbia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lorena, Estado de São Paulo. .... 17907

Nº 650, de 1998, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1998 (nº 548/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Guararapes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo. .... 17908

Nº 651, de 1998, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1998 (nº 550/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo. .... 17909

Nº 652, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/83, de 1998 (nº 3.088/98, na origem), do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de abertura de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25, de 10-6-98, e na Lei nº 9.496, de 11-9-97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais) **(Projeto de Resolução nº 109, de 1998)**. .... 17910

#### 1.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995). .... 17914

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolu-

ção nº 109, de 1998, resultante de parecer lido anteriormente.....	17914	veram protesto em frente ao Ministério do Meio Ambiente. Análise dos cortes promovidos no Orçamento da União e seus reflexos sociais.....	17933
Recebimento do Aviso nº 840/98, de 27 de novembro último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 821/98, adotada por aquela Corte, bem como do Relatório, do Parecer e da Decisão Normativa nº 23, de 1998, que aprova para o exercício de 1999, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, aos recursos para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, bem como à Reserva instituída pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981 (Diversos nº 37, de 1998). À Comissão de Fiscalização e Controle.....	17915	<b>SENADOR CARLOS PATROCÍNIO</b> – Ape- lo ao Banco Central para que libere o crédito de R\$10.000.000,00 a que a Universidade de Tocantins tem junto ao Banco do Brasil, oriundo do banco alemão HSW.....	17936
Recebimento do Ofício nº 3.292/98, na origem, de 1º do corrente, do Banco Central do Brasil, informando as operações de crédito externo de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, analisadas e registradas naquela Autarquia, de caráter não-reembolsável, assim caracterizadas as doações internacionais e outras da espécie, no montante equivalente a sete milhões, cento e um mil, quinhentos e cinquenta e sete dólares norte-americanos (Anexoado ao Projeto de Resolução nº 8, de 1996). À Comissão de Assuntos Econômicos.....	17915	<b>SENADOR ROMERO JUCÁ</b> – Importância das reformas constitucionais. Transcrição de artigo de autoria de S. Exª, publicado no jornal <b>Folha de S.Paulo</b> , intitulado "O Estado prestador de serviço". .....	17937
<b>1.2.4 – Discursos do Expediente</b>		<b>1.2.5 – Discurso encaminhado à publicação</b>	
<b>SENADOR BERNARDO CABRAL</b> – Comentários sobre a situação da Zona Franca de Manaus. Transcrição da carta do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas em defesa das indústrias locais.....	17915	<b>SENADORA BENEDITA DA SILVA</b> – Realização no Rio de Janeiro, no último dia 1º, do Seminário Internacional sobre Erradicação do Trabalho Infantil, promovido pela Organização Internacional do Trabalho e Ministério Público do Trabalho. Considerações sobre os resultados do combate à exploração de trabalhadores-mirins no Brasil.....	17939
<b>SENADOR EPITACIO CAFETEIRA</b> – Consideração sobre os fatores agravantes para falência da previdência pública. Satisfação com a derrota do Governo Federal na votação da medida provisória que aumenta a contribuição previdenciária do servidor público e institui a do servidor inativo. Repúdio às ameaças do Executivo, diante da derrota sofrida no Congresso Nacional, de cortes nas emendas de parlamentares à proposta orçamentária de 1999.....	17923	<b>1.3 – ENCERRAMENTO</b>	
<b>SENADOR CASILDO MALDANER</b> – Importância do diálogo entre o Executivo e o Legislativo.....	17926	<b>2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR</b>	
<b>SENADOR LAURO CAMPOS</b> – Reflexões sobre o modelo previdenciário e a política econômica nacionais.....	17930	Do Senador Edison Lobão, proferido na sessão de 3 de dezembro de 1998 (Republicação).....	17940
<b>SENADOR ADEMIR ANDRADE</b> – Solidariedade aos representantes de Organizações Não Governamentais ambientalistas, que promo-		<b>3 – EMENDAS</b>	
		Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.692-30, 1.693-42, 1.695-42, 1.696-28, 1.698-51, 1.699-42, 1.701-16, 1.702-31, 1.703-19, 1.704-5, 1.708-5, 1.709-4 e 1.715-3, de 1998 (Publicadas em suplemento a este Diário). .....	17940
		<b>4 – ATAS DE COMISSÃO</b>	
		7ª, 10ª, 11ª e 12ª Reuniões extraordinárias da Comissão de Educação, realizadas em 27 de maio; 10, 18 e 24 de novembro de 1998, respectivamente.....	17949
		<b>5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</b>	
		Nº 2.297, de 1998, referente à servidora Maria de Fátima Silva.....	17985
		Nº 2.298, de 1998, referente ao servidor Josias da Silva Melo.....	17985
		Nº 2.299, de 1998, referente ao servidor Gilberto Tadeu Aleixo e Silva.....	17986
		Nº 2.300, de 1988.....	17987
		<b>6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
		<b>7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	
		<b>8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)</b>	

## **Ata da 130ª Sessão Não Deliberativa em 4 de dezembro de 1998**

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Geraldo Melo e Jefferson Péres.*

*(Inicia-se a sessão às 10 horas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### **EXPEDIENTE**

## **PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1998 (Nº 3.470/97, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente da República)**

**Cria o Quadro de Oficiais de Saúde do Exército - QOSau, e dá outras providências.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica criado no Ministério do Exército o Quadro de Oficiais de Saúde - QOSau, destinado a suprir as necessidades de suas Organizações Militares com pessoal de nível superior graduado em medicina, farmácia, odontologia,**

veterinária, enfermagem e outras áreas de atividades de saúde.

Parágrafo único. O regulamento especificará as áreas de atividades de saúde a que se refere este artigo, atendendo às conveniências do Exército.

Art. 2º O Quadro de Oficiais de Saúde, conforme as áreas de atividades, será constituído de:

- I - Oficiais Médicos;
- II - Oficiais Farmacêuticos;
- III - Oficiais Dentistas;
- IV - Oficiais Veterinários;
- V - Oficiais Enfermeiros;
- VI - Oficiais de outras áreas de atividades de saúde.

Art. 3º O Quadro de Oficiais de Saúde será constituído dos seguintes postos:

- I - General-de-Divisão;
- II - General-de-Brigada;
- III - Coronel;
- IV - Tenente-Coronel;
- V - Major;
- VI - Capitão;
- VII - Primeiro-Tenente.

§ 1º A carreira de Oficial de Saúde tem início com o ingresso no Quadro de Oficiais de Saúde.

§ 2º Caberá ao Ministro do Exército a distribuição do efetivo do Quadro de Oficiais de Saúde, por áreas de atividades.

Art. 4º Poderão ingressar no Quadro de Oficiais de Saúde os militares da ativa e da reserva não remunerada das Forças Armadas e os civis, observados os requisitos desta Lei.

Art. 5º São requisitos para o ingresso no Quadro de Oficiais de Saúde:

- I - ser brasileiro nato;
- II - possuir nível de escolaridade superior, compatível com a atividade a ser desempenhada;

III - ter idade dentro dos limites fixados;

IV - concluir, com aproveitamento, os cursos de formação para o Quadro de Oficiais de Saúde;

V - ser julgado apto em inspeção de saúde;

VI - possuir bons antecedentes e predicados morais que recomendem ao oficialato do Exército.

§ 1º Dentre os oficiais de carreira do Exército, somente os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) poderão ingressar no Quadro de Oficiais de Saúde.

§ 2º Quando se tratar de candidato civil, deverá estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

§ 3º O regulamento disporá sobre a admissão de candidatos do sexo feminino.

§ 4º O número de vagas para cada concurso de admissão, bem como os limites de idade, os postos, as graduações, o tempo de serviço, ou as demais condições de que trata este artigo, serão estabelecidos em ato do Ministro do Exército.

Art. 6º Os cursos e estágios para formação e prosseguimento na carreira de oficial do Quadro de Oficiais de Saúde serão regulados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A admissão aos cursos de formação dependerá de habilitação em concurso público.

Art. 7º Para efeito de remuneração e precedência hierárquica, o aluno matriculado nos cursos de formação para o Quadro de Oficiais de Saúde será considerado Segundo-Tenente da Reserva de Segunda Classe, convocado.

Parágrafo único. O desligamento do aluno faz cessar a situação militar, as vantagens e prerrogativas concedidas, assegurado, ao militar que se encontrava no serviço ativo do Exército, o retorno à situação anterior, observado o que se dispuser em regulamento.

Art. 8º O aluno que concluir os cursos de formação para o Quadro de Oficiais de Saúde com aproveitamento,

satisfeitos os demais requisitos previstos no art. 5º desta Lei, será nomeado Primeiro-Tenente e incluído como oficial de carreira no Quadro de Oficiais de Saúde, na sua área de atividade.

Parágrafo único. A ordem hierárquica de colocação dos oficiais, por área de atividade, resultará da classificação final do respectivo curso de formação.

Art. 9º Ao oficial de saúde aplicar-se-ão as disposições legais relativas aos demais oficiais de carreira do Exército, que não forem incompatíveis, explícita ou implicitamente, com esta Lei e seu regulamento.

Art. 10. A promoção dos oficiais de saúde observará, naquilo que não lhe for específico, as prescrições constantes da lei que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas.

§ 1º Os oficiais de saúde serão promovidos de acordo com as vagas existentes em cada área de atividade.

§ 2º Os requisitos para o ingresso do oficial de saúde no Quadro de Oficiais-Generais serão estabelecidos pelo Poder Executivo, de acordo com as conveniências do Exército.

Art. 11. Os alunos dos cursos de formação e os oficiais de saúde usarão uniformes, insígnias e distintivos previstos no Regulamento de Uniformes do Exército - RUE.

Art. 12. Os Quadros de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, previstos no art. 2º da Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976, ficam extintos e seus integrantes incluídos no Quadro de Oficiais de Saúde, na sua área de atividade, assegurados todos os direitos e prerrogativas vigentes na data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Aos oficiais do Quadro Complementar de Oficiais - QCO, das áreas de Veterinária e Enfermagem, será oferecida, uma única vez, pelo Ministro do Exército, opção para que ingressem no Quadro de Oficiais de Saúde, como oficiais de Veterinária e de Enfermagem, respectivamente,

colocados na posição hierárquica obtida à luz dos preceitos do Estatuto dos Militares - E/1.

Art. 13. As despesas com a execução desta Lei serão atendidas com os recursos orçamentários do Ministério do Exército.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, a contar de sua publicação.

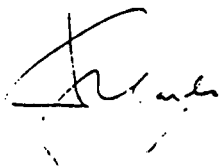
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 907, DE 08 DE AGOSTO DE 1997,**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o texto do projeto de lei que "Cria o Quadro de Oficiais de Saúde do Exército - QOSau, e dá outras providências".

Brasília, 8 de agosto de 1997.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 029-A3:1/MEEx, DE 08 DE JULHO DE 1997,  
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A reestruturação na Força Terrestre vem exigindo da Alta Administração do Exército permanentes estudos que priorizam a formação e a utilização racional, em seus diferentes níveis, dos recursos humanos necessários e disponíveis.

2. Dentre estes estudos, surge, como de grande conveniência para a Força, aquele originário de diretriz deste Ministério, regulando procedimentos de forma a atender, quantitativa e qualitativamente, às necessidades do Exército, em recursos humanos de nível superior, de ambos os sexos, destinados a mobilizar as diversas Organizações Militares (OM) com Oficiais Médicos, Dentistas, Farmacêuticos, Veterinários, Enfermeiros e de outras áreas de atividades de saúde.

3. A criação do Quadro de Oficiais de Saúde do Exército (QOSau), consentâneo com a constituição de 1988 e adequado à legislação vigente neste Ministério, permitirá o cumprimento daquela diretriz, dando maior flexibilidade e coerência a política de pessoal da Força Terrestre.

4. Diante do exposto, Senhor Presidente, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, a proposta de Projeto de Lei que, se aprovada, permitirá dar continuidade às medidas de modernização daquela política, na esfera deste Ministério.

Respeitosamente,

  
 Gen. ZENÓDIO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA  
 Ministro de Estado do Exército

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 029-A3.1-MEX. DE 8 DE JULHO DE 1997

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Racionalização administrativa no âmbito do Ministério do Exército, com a reunião dos Oficiais pertencentes às áreas de atividade de saúde em um único Quadro.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Criação do Quadro de Oficiais de Saúde do Exército, a ser constituído por médicos, dentistas, farmacêuticos, veterinários, enfermeiros e profissionais de nível superior de outras áreas de atividade de saúde. Extinção dos Quadros de Médicos, de Dentistas e de Farmacêuticos. Transferência dos Enfermeiros e Veterinários, hoje pertencentes ao Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Oficiais de Saúde.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Não há projeto no Executivo ou no Legislativo sobre a matéria.

4. Custos

A medida não implicará despesa, de espécie alguma.

5. Síntese do parecer do órgão jurídico:

É a matéria sob o aspecto juridicidade, nada a opor, nem a acrescentar, estando a proposta em condições de ser encaminhada à elevada apreciação do Senhor Presidente da República.

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.470, DE 1997

Cria o Quadro de Oficiais de Saúde do Exército - QOSau, e dá outras providências;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado no Ministério do Exército o Quadro de Oficiais de Saúde - QOSau, destinado à suprir as necessidades de suas Organizações Militares com pessoal de nível superior graduado em medicina, farmácia, odontologia, veterinária, enfermagem e outras áreas de atividades de saúde.

Parágrafo único. O regulamento especificará as áreas de atividades de saúde a que se refere este artigo, atendendo às conveniências do Exército.

Art. 2º O Quadro de Oficiais de Saúde, conforme as áreas de atividades, será constituído de:

- I - Oficiais Médicos;
- II - Oficiais Farmacêuticos;
- III - Oficiais Dentistas;
- IV - Oficiais Veterinários;
- V - Oficiais Enfermeiros;
- VI - Oficiais de outras áreas de atividades de saúde.

Art. 3º O Quadro de Oficiais de Saúde será constituído dos seguintes postos:

- I - General-de-Divisão;
- II - General-de-Brigada;
- III - Coronel;
- IV - Tenente-Coronel;
- V - Major;
- VI - Capitão;
- VII - Primeiro-Tenente.

§ 1º A carreira de Oficial de Saúde tem início com o ingresso no Quadro de Oficiais de Saúde.

§ 2º Cabe ao Ministro do Exército a distribuição do efetivo do Quadro de Oficiais de Saúde, por áreas de atividades.

Art. 4º Poderão ingressar no Quadro de Oficiais de Saúde os militares da ativa e da reserva não remunerada das Forças Armadas e os civis, observados os requisitos desta Lei.

Art. 5º São requisitos para o ingresso no Quadro de Oficiais de Saúde:

- I - ser brasileiro nato;
- II - possuir nível de escolaridade superior, compatível com a atividade a ser desempenhada;
- III - ter idade dentro dos limites fixados;
- IV - concluir, com aproveitamento, os cursos de formação para o Quadro de Oficiais de Saúde;
- V - ser julgado apto em inspeção de saúde;
- VI - possuir bons antecedentes e predicados morais que recomendem ao oficialato do Exército.

§ 1º Dentre os oficiais de carreira do Exército, somente os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) poderão ingressar no Quadro de Oficiais de Saúde.

§ 2º Quando se tratar de candidato civil, deverá estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

§ 3º O regulamento disporá sobre a admissão de candidatos do sexo feminino.

§ 4º O número de vagas para cada concurso de admissão, bem como os limites de idade, os postos, as graduações, o tempo de serviço, ou as demais condições de que trata este artigo, serão estabelecidos em ato do Ministro do Exército.

Art. 6º Os cursos e estágios, para formação e prosseguimento na carreira de oficial do Quadro de Oficiais de Saúde, serão regulados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A admissão aos cursos de formação dependerá de habilitação em concurso público.

Art. 7º Para efeito de remuneração e precedência hierárquica, o aluno matriculado nos cursos de formação para o Quadro de Oficiais de Saúde será considerado Segundo-Tenente da Reserva de Segunda Classe, convocado.

Parágrafo único. O desligamento do aluno faz cessar a situação militar, as vantagens e prerrogativas concedidas, assegurado, ao militar que se encontrava no serviço ativo do Exército, o retorno à situação anterior, observado o que se dispuser em regulamento.

Art. 8º O aluno que concluir os cursos de formação para o Quadro de Oficiais de Saúde com aproveitamento, satisfeitos os demais requisitos previstos no art. 5º desta Lei, será nomeado Primeiro-Tenente e incluído como oficial de carreira no Quadro de Oficiais de Saúde, no serviço correspondente à sua área de atividade.

Parágrafo único. A ordem hierárquica de colocação dos oficiais, no serviço correspondente à sua área de atividade, resultará de classificação final do respectivo curso de formação.

Art. 9º Ao oficial de saúde aplicar-se-ão as disposições legais relativas aos demais oficiais de carreira do Exército, que não forem incompatíveis, explícita ou implicitamente, com esta Lei e seu regulamento.

Art. 10. A promoção dos oficiais de saúde observará, naquilo que não lhe for específico, as prescrições constantes da lei que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas.

§ 1º Os oficiais de saúde serão promovidos de acordo com as vagas existentes no serviço correspondente à sua área de atividade.

§ 2º Os requisitos para o ingresso do oficial de saúde no Quadro de Oficiais-Generais serão estabelecidos pelo Poder Executivo, de acordo com as conveniências do Exército.

Art. 11. Os alunos dos cursos de formação e os oficiais de saúde usarão uniformes, insígnias e distintivos previstos no Regulamento de Uniformes do Exército - RUE.

Art. 12. Os Quadros de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários ficam extintos e seus integrantes incluídos no Quadro de Oficiais de Saúde, na sua área de atividade, assegurados todos os direitos e prerrogativas vigentes na data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Aos oficiais do Quadro Complementar de Oficiais - QCO, das áreas de Veterinária e Enfermagem, será oferecida, uma única vez, pelo Ministro do Exército, opção para que ingressem no Quadro de Oficiais de Saúde, como oficiais de Veterinária e de Enfermagem, respectivamente, colocados na posição hierárquica obtida à luz dos preceitos do Estatuto dos Militares - E/1.

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas com os recursos orçamentários do Ministério do Exército.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias, a contar de sua publicação.

Art. 15. O nº 4, da alínea "a" do inciso I do art. 2º da Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. Oficiais dos Serviços, constituindo os Quadros de:

- Intendentes;
- Saúde."

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI N.º 6.391 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1976

*Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército e dá outras providências*

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Pessoal do Ministério do Exército compreende o Pessoal Militar e o Pessoal Civil.

§ 1.º O Pessoal Militar é constituído por Oficiais e Praças.

§ 2.º O Pessoal Civil é constituído pelos integrantes dos Quadros Permanente e Suplementar e da Tabela Permanente do Ministério do Exército.

Art. 2.º O Pessoal Militar compõe-se de:

#### I — Pessoal da Ativa

##### a) Oficiais

1. Oficiais-Generais, constituindo os seguintes Quadros:

- de Combatentes;
- dos Serviços: Intendentes e Médicos;
- de Engenheiros Militares:
- Especial, composto de Ministros que integram o Superior Tribunal Militar.

2. Oficiais Combatentes das Armas de:

- Infantaria;
- Cavalaria;
- Artilharia;
- Engenharia;
- Comunicações.

3. Oficiais de Material Bélico, constituindo o Quadro de Material Bélico.

4. Oficiais dos Serviços, constituindo os Quadros de:

- Intendentes;
- Médicos;
- Dentistas;
- Farmacêuticos.

5. Oficiais Engenheiros Militares constituindo o Quadro de Engenheiros Militares.

6. Oficiais Professores, constituindo o Quadro do Magistério do Exército.

7. Oficiais Auxiliares, constituindo os Quadros de:

- Administração;
- Especialistas.

##### b) Praças

1. Praças Especiais
2. Praças pertencentes às diversas Qualificações Militares.

#### II — Pessoal na Inatividade

a) na reserva remunerada: os que, pertencendo à reserva do Exército, percebem remuneração da União e estão sujeitos à prestação de serviço na ativa, mediante convocação ou mobilização;

b) na reserva não remunerada: os que, pertencendo à reserva do Exército, embora não percebendo remuneração da União, estão sujeitos à prestação de serviço na ativa mediante convocação ou mobilização;

c) Reformados: os que, dispensados definitivamente da prestação de serviço na ativa, continuam a perceber remuneração da União.

Parágrafo único. O Exército possui também Capelães Militares, componentes do Serviço de Assistência Religiosa do Exército, que são regidos por lei específica.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PARECERES NºS 644 e 645, DE 1998**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996 (nº 392/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que estabelece medidas para a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos e dá outras providências (Tramitando em conjunto nos Termos do Requerimento nº 387, de 1997).

**Parecer nº 644, de 1998. Da Comissão de Assuntos****Sociais:**

**RELATORA: Senadora Emilia Fernandes**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, que *“Dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências”*, é de autoria da ilustre Deputada RITA CAMATA, sendo identificado na origem como PL nº 382, de 1991.

O Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, que *“Estabelece medidas para a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos e dá outras providências”*, é de autoria do eminente Senador TEOTÔNIO VILELA FILHO.

O primeiro projeto é relevante, na medida em que busca corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho. O projeto consegue, com rara felicidade, enunciar e apontar a ilicitude de práticas e atitudes que

prejudicam o acesso da mulher, em igualdade de condições, a oportunidades no mercado de trabalho.

Práticas discriminatórias, como considerar o fator sexo variável determinante para fins de remuneração, formação profissional e oportunidades de ascensão profissional, ficam definitivamente vedadas, o que não obsta à adoção de medidas temporárias que visem ao estabelecimento das políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao emprego e as condições gerais de trabalho da mulher.

A gravidez, consoante princípio constitucional, passa a ter proteção efetiva, sem que haja para a mulher prejuízo no que se refere ao exercício da função, ficando absolutamente garantido o direito – que não é só seu, mas também do nascituro – do atendimento médico necessário no período da gestação.

Os programas de planejamento familiar serão executados através do Sistema Único de Saúde, ou de outro que venha a ser oferecido pelo Estado com o mesmo propósito, proibindo-se as empresas de implantarem, por conta própria, serviços desta natureza, exceto quando sob a supervisão dos conselhos de saúde da respectiva jurisdição.

Coíbe-se ainda no projeto a dispensa do trabalhador, quando decorrente de ação proposta com fundamento na violação dos princípios de igualdade profissional e de oportunidade entre homens e mulheres.

Instituições governamentais dedicadas a formação de mão-de-obra são obrigadas a fornecer vagas para ambos os sexos.

É proibida a celebração de contratos ou convênios de qualquer espécie, no âmbito da administração pública, com empresas, instituições e empregadores em geral, que comprovadamente pratiquem discriminação contra empregado do sexo feminino.

Empresas com mais de 100 (cem) empregados, de ambos os sexos, deverão manter programas especiais de incentivos e aperfeiçoamento profissional de mão-de-obra.

A fiscalização das disposições contidas no projeto ficará a cargo do Ministério do Trabalho, nos termos fixados pelo Título VII da CLT, sendo as infrações punidas com multas administrativas de cinco vezes a maior remuneração paga pelo empregador.

Trabalhadores rurais e urbanos são destinatários dos termos fixados na proposição, inclusive os que se candidatam ou ocupam cargos, empregos ou funções públicas.

Institui-se o Fundo de Capacitação Profissional da Mulher, vinculado ao Ministério do Trabalho, sob gestão paritária do Poder Público e de entidades de representação da mulher.

Qualquer pessoa jurídica poderá se associar, bem como firmar convênios com instituições civis ou públicas, com vistas à execução de projetos de incentivo ao trabalho da mulher.

Conclui-se, assim, a apresentação dos aspectos principais do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996.

Na data de 5 de maio do ano corrente, foi apresentado pela ilustre Senadora MARLUCE PINTO, o Requerimento nº 387/97, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995. Tal requerimento foi aprovado na Sessão do dia 18 de junho deste ano, retornando a matéria à Comissão de Assuntos Sociais.

O Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, proposto pelo ilustre Senador TEOTÔNIO VILELA FILHO, adota disposições que se assemelham às do projeto de lei já aprovado na Câmara.

O PLS nº 147/95 regulamenta o disposto no inciso XX do art. 7º da Constituição, destacando-se o dispositivo que veda às empresas a discriminação em razão de sexo ou estado civil na contratação, remuneração e promoção do empregado, bem como a exigência de exame, de qualquer natureza, para a comprovação de gravidez ou esterilização.

Os critérios de classificação e promoção no trabalho serão comuns para ambos os sexos, e a desobediência a essas normas será punida com a proibição de contratar com os órgãos públicos e obter crédito e empréstimos.

A mulher, no âmbito da empresa, deverá ter oportunidade de ascensão profissional, com base em critérios de qualificação, aptidão, experiência e antigüidade, em igualdade de condições com os homens.

Estabelece ainda o projeto iniciado no Senado que as empresas com mais de cem empregados deverão manter programas de incentivos ao aperfeiçoamento profissional de suas trabalhadoras, mediante a concessão de bolsas, para reembolso, no mínimo, de 50% das despesas efetuadas com cursos de qualquer natureza.

Nas empresas onde houver mais de trinta mulheres empregadas, com idade acima de dezesseis anos, deverá ser mantido pela empresa local apropriado para que seja possível às empregadas deixar os seus filhos sob vigilância e assistência, desde o período de amamentação até a idade de 6 anos.

As infrações serão punidas na forma do art. 401 da CLT, alterado pelo art. 7º da Lei nº 6.986/82.

Em síntese, são esses os principais aspectos dos projetos sob exame, objeto de discussão e deliberação na esfera de competência da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

## II – VOTO DA RELATORA

Compete à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 100, inciso I, do Regimento Interno, emitir parecer sobre as proposições em exame.

O art. 7º, inciso XX, da Constituição, estabelece o seguinte:

“Art. 7º .....

.....  
XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante  
incentivos específicos, nos termos da lei;  
.....”

Nesse contexto, segundo os próprios autores, é que se inserem os projetos que passamos a analisar.

Estudo realizado pelas economistas *Cláudia Augusta F. Deud e Regina Helena V. P. Malvar*<sup>1</sup> acerca das características da participação da mulher no mercado de trabalho e suas implicações na Previdência Social, esclarece que, como resultado do processo de industrialização, da necessidade de complementar a renda familiar e de transformações nos valores culturais ocorridas na sociedade, a inserção da mulher no mercado de trabalho passou a adquirir uma magnitude cada vez mais expressiva ao longo dos anos.

Na Tabela I é possível uma comparação entre as diferentes dinâmicas de trabalho masculino e feminino durante o período analisado. A participação feminina total passou de 32,87%, em 1981, para 39,18%, em 1990, ou seja elevou-se em 19,2%. De outro lado, a taxa de atividade masculina experimentou apenas um leve crescimento de 0,9%. Essa é uma tendência que vem sendo verificada ao longo dos anos; o aumento da importância da mulher no mercado de trabalho tem sido acompanhado por uma redução (em termos relativos) da participação masculina, conforme se depreende dos dados constantes da referida tabela.

Durante a década de 1970 e até meados de 1985, a taxa de atividade feminina crescia, até atingir o ápice na faixa etária de 20 a 24 anos, decrescendo a partir daí. Esse comportamento era atribuído às dificuldades que as mulheres encontravam em conciliar as responsabilidades advindas do casamento e da maternidade com as do trabalho fora de casa, o que acabava retirando parcela da população feminina da População Economicamente Ativa – PEA.

<sup>1</sup> DEUD, Cláudia Augusta F. e MALVAR, Regina Helena V.P. A MULHER E A PREVIDÊNCIA, A Previdência Social e a Revisão Constitucional, Vol III, Convênio MPS/CEPAL, Brasília, 1993

TABELA I

**TAXA DE ATIVIDADE FEMININA E MASCULINA,  
SEGUNDO A SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO  
1981, 1985 E 1990**

FAIXA DE IDADE (ANOS)	1981		1985		1990	
	HOMENS	MULHERES	HOMENS	MULHERES	HOMENS	MULHERES
<b>TOTAL</b>	<b>74.63</b>	<b>32.87</b>	<b>76.04</b>	<b>36.87</b>	<b>75.29</b>	<b>39.18</b>
10 a 14	26.39	12.24	26.57	12.26	24.32	10.61
15 a 19	70.12	38.54	73.36	41.73	71.76	41.42
20 a 24	91.94	45.83	92.51	50.09	92.14	52.86
25 a 29	96.68	42.85	97.16	48.43	96.16	52.75
30 a 39	97.19	42.44	97.44	49.70	96.85	54.66
40 a 49	93.83	38.36	93.96	43.51	94.46	49.50
50 a 59	82.37	27.61	80.83	30.30	82.33	34.54
60 ou +	45.13	9.92	45.28	10.42	46.03	11.55
<b>URBANA</b>	<b>71.46</b>	<b>33.66</b>	<b>73.06</b>	<b>37.46</b>	<b>72.76</b>	<b>40.13</b>
10 a 14	14.65	8.63	16.02	8.75	15.17	7.66
15 a 19	63.14	37.48	66.34	40.63	65.70	40.90
20 a 24	90.47	49.10	91.00	52.74	90.53	55.51
25 a 29	96.24	45.80	96.82	51.01	95.86	55.59
30 a 39	96.82	44.91	97.15	51.36	96.52	56.41
40 a 49	92.46	39.14	92.80	44.65	93.79	50.98
50 a 59	77.94	27.12	76.21	28.88	78.58	33.72
60 ou +	38.01	8.96	37.04	8.87	38.55	10.55
<b>RURAL</b>	<b>82.51</b>	<b>30.62</b>	<b>83.87</b>	<b>35.06</b>	<b>82.39</b>	<b>36.02</b>
10 a 14	49.23	20.00	48.56	20.15	44.76	17.87
15 a 19	86.12	41.35	89.16	44.75	86.86	42.94
20 a 24	96.27	35.14	96.77	41.21	96.89	43.34
25 a 29	98.07	32.52	98.24	39.22	97.12	41.88
30 a 39	98.22	34.81	98.36	43.80	97.99	47.81
40 a 49	97.41	36.08	97.24	39.93	96.53	44.46
50 a 59	93.49	29.07	93.40	34.92	93.20	37.28
60 ou +	60.38	12.90	64.25	15.39	64.37	15.06

Ainda na década de 70, o estado conjugal da mulher era um dos elementos mais importantes na determinação do grau de sua inserção no mercado de

trabalho. Estudos demonstram que a taxa de atividade das mulheres casadas foi praticamente quatro vezes inferior à das mulheres separadas e desquitadas. Na tabela a seguir podemos constatar que, em 1985 e 1990, à semelhança do ocorrido nos anos 70, a participação das mulheres chefes de família, na PEA, superou a das casadas.

**TABELA II****TAXA DE ATIVIDADE DAS MULHERES  
SEGUNDO O ESTADO CONJUGAL**

Situação da Mulher	1985 - 1990		Aumento % no Número
	Taxa de Atividade		
TOTAL	36.83	39.15	22.75
CHEFE	49.99	51.25	34.37
CÔNJUGE	32.93	37.64	31.94

Em 1985, entretanto, percebe-se uma pequena mudança no padrão da participação feminina. A taxa de atividade cresceu com a idade até atingir o auge na faixa etária de 20 a 24 anos, quando 50% das mulheres estavam trabalhando ou procurando ocupação. Na faixa etária seguinte (25 a 29), a taxa de atividade caiu, mas, ao contrário do que ocorreu no passado, mostrou sinais de recuperação no estrato imediatamente posterior, o qual compreende as mulheres com idade entre 30 a 39 anos. Ou seja, aumentou o número de mulheres que possivelmente estariam retornando à atividade em idade mais madura, após terem cuidado dos filhos menores.

Em 1990, novamente, a forma de inserção da mulher no mercado de trabalho sofreu transformações. A participação feminina foi aumentando à medida que a idade se elevou, não se verificando mais, como nos anos anteriores, uma queda na taxa de atividade das mulheres entre 25 e 29 anos. Além disso, foi na faixa etária de 30 a 39 anos que essa taxa atingiu seu valor máximo, quando, para cada 100 mulheres, 55 estavam trabalhando ou à procura de alguma ocupação.

Apesar da crescente entrada de mulheres no mercado de trabalho nos últimos anos, é interessante constatar que apenas 35,5% da população economicamente ativa (PEA) no País é constituída por mulheres, contra 64,5% de participação masculina.

O Mapa do Mercado de Trabalho no Brasil, elaborado pelo IBGE com base nos dados da PNAD 90 (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), mostra que o rendimento médio dos homens chega quase ao dobro do rendimento das mulheres, independentemente de sua cor ou residência (urbana ou rural). Em média, os homens auferem 4,9 salários mínimos por mês contra apenas 2,8 salários mínimos para as mulheres.

Na Tabela III, pode se observar que, em 1990, 53% das mulheres ocupadas percebiam rendimento mensal inferior a 2 salários mínimos, ao passo que para os homens essa proporção era de 40%.

TABELA III

**DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DO RENDIMENTO MÉDIO MENSAL DAS PESSOAS OCUPADAS, POR SEXO**

1985 - 1990

CLASSES DE RENDIMENTO MENSAL (Em Salário Mínimo)	HOMENS		MULHERES	
	1985	1990	1985	1990
	100.00	100.00	100.00	100.00
ATÉ ½	7.12	4.96	23.41	12.90
MAIS DE ½ a 1	18.59	14.54	22.04	19.82
MAIS DE 1 a 2	24.24	20.12	19.02	20.67
MAIS DE 2 a 3	11.88	17.16	7.81	10.04
MAIS DE 3 a 5	13.38	13.23	7.24	11.78
MAIS DE 5 a 10	9.93	6.41	4.95	8.20
MAIS DE 10 a 20	4.31	3.86	1.80	3.63
MAIS DE 20	2.13	6.95	0.37	1.40
SEM RENDIMENTO	7.98	0.75	13.04	10.94

SEM DECLARAÇÃO	0.43		0.31	0.61
----------------	------	--	------	------

Consideradas apenas as pessoas de cor branca, a renda média dos homens vai a 6,3 salários, enquanto a das mulheres não chega a ultrapassar a marca dos 3,6 salários mínimos.

Com base nestes mesmos dados podemos verificar que, enquanto 4,5% dos trabalhadores brasileiros ganhavam, em média, menos de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo por mês, esse índice subia para quase 12% em se tratando de mulheres trabalhadoras. Na mesma data, 6,4% dos homens contra apenas 3,9% das mulheres conseguiam remuneração superior a 10 salários mínimos mensais, conforme pode se visualizar na tabela seguinte:

TABELA IV

**RENDIMENTOS MÉDIO MENSAL DAS PESSOAS OCUPADAS, POR SEXO,  
EM NÚMERO DE SALÁRIOS MÍNIMOS**

CLASSES DE RENDIMENTO MENSAL (Em Salário Mínimo)	1985			1990		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>TOTAL</b>	<b>2.78</b>	<b>3.33</b>	<b>1.64</b>	<b>3.88</b>	<b>4.57</b>	<b>2.63</b>
ATÉ $\frac{1}{2}$	0.30	0.33	0.28	0.31	0.33	0.31
MAIS DE $\frac{1}{2}$ a 1	0.82	0.83	0.82	0.82	0.82	0.82
MAIS DE 1 a 2	1.44	1.45	1.43	1.43	1.44	1.41
MAIS DE 2 a 3	2.40	2.41	2.39	2.38	2.39	2.38
MAIS DE 3 a 5	3.79	3.79	3.76	3.77	3.78	3.74
MAIS DE 5 A 10	6.96	6.96	6.92	6.86	6.88	6.85
MAIS DE 10 A 20	13.76	13.80	13.53	13.49	13.57	13.25
MAIS DE 20	33.68	33.98	30.47	35.89	37.10	29.85

A estrutura setorial da ocupação segundo o sexo pode ser examinada a partir da tabela a seguir, que evidencia a participação da mulher concentrada em alguns ramos de atividade, destacando-se, em 1990, por ordem de importância, a prestação de serviços (onde predomina o serviço doméstico), serviço social, agricultura, comércio de mercadorias e indústria da transformação.

## TABELA V

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DAS PESSOAS OCUPADAS,  
SEGUNDO SEXO E OS RAMOS DE ATIVIDADE

Ramo de Atividade	1981		1985		1990	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
TOTAL	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Agrícola	37.57	19.76	33.70	18.50	28.08	13.343
Indústria de Transformação	16.37	11.93	16.26	11.61	16.93	11.94
Indústria da Construção	11.49	0.50	8.57	0.31	9.31	0.44
Outras Atividades Industriais	2.15	0.55	2.13	0.48	1.91	0.44
Comércio de Mercadorias	10.56	9.77	11.16	10.43	12.64	13.20
Prestação de Serviços	7.79	31.84	8.85	32.11	10.41	21.57
Serviços Auxiliares da Atividade Econômica	2.81	2.25	2.90	2.26	3.36	3.07
Transporte e Comunicação	5.18	1.05	4.97	0.84	5.61	0.88
Social	2.94	16.57	3.15	17.06	3.46	18.26
Administração Pública	4.51	2.99	4.95	3.34	5.41	4.30
Outras Atividades	2.64	2.80	3.38	3.06	2.88	2.56

Os dados aqui apresentados representam uma pequena amostra da real situação de discriminação vivida pela mulher no mercado de trabalho, demonstrando que não bastam apenas boas intenções, mas, isto sim, medidas concretas, que representem equilíbrio de oportunidades para ambos os sexos.

A Socióloga *Cristina Bruschini*<sup>2</sup>, em excelente texto publicado pela Revista Estudos Feministas, do qual destacamos os seguintes trechos, traça um perfil da situação do trabalho feminino:

*"Apesar da conquista de novos espaços, as mulheres ainda são discriminadas no mercado de trabalho. Encontram um leque de oportunidades mais limitado do que o dos homens, maiores barreiras para ocupar cargos de chefia e continuam ganhando menos do que seus colegas. Embora seja possível afirmar, observando os dados, que houve*

<sup>2</sup> BRUSCHINI, Cristina, TRABALHO FEMININO, Trajetória de um Tema, Perspectivas para o Futuro, Revista Estudos Feministas n.º 01/94, Ano 2.

*certo ganho salarial para as trabalhadoras na década de 80, a presença feminina nas faixas salariais mais baixas continua sendo muito mais expressiva do que a masculina e o percentual de mulheres que ganham salários mais elevados ainda é inferior ao de homens.*

.....

*Tudo leva a crer, portanto, que a sociedade, apesar de ter condições e interesse de absorver a presença feminina no mercado de trabalho, não parece disposta a fazer grandes mudanças na forma discriminada e de elevado custo social para a trabalhadora com o que vem fazendo, a não ser que as próprias interessadas retomem os níveis anteriores de mobilização por demandas sociais e políticas.*

*Uma vez que a presença das trabalhadoras se torna mais marcante no meio urbano, nas regiões mais desenvolvidas e nos setores mais formalizados da economia, as dificuldades encontradas por elas – que são mais velhas, casadas e com responsabilidades familiares – para conciliar atividades domésticas e profissionais se tornam mais agudas e evidentes. Por outro lado, na atividade rural ou mais informal da economia, onde a conciliação de tarefas é mais viável, os rendimentos são instáveis e a trabalhadora não tem garantidos os seus direitos.*

*Por isso, é fundamental não abandonar a luta por políticas sociais que criem condições concretas para que sejam ampliadas as possibilidades de escolha das mulheres – com ou sem responsabilidades familiares – de ter ou não uma atividade econômica remunerada mais regular, a fim de que possam ter acesso aos benefícios trabalhistas previstos na Constituição.”*

Nesse contexto, tornam-se inadiáveis a discussão e a deliberação sobre os projetos de lei em comento.

Antes, porém, consigne que parte significativa da matéria objeto dos dois projetos de lei já está contemplada nos dispositivos da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, que *“Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho e dá outras providências.”*

Inobstante a prejudicialidade parcial da matéria, remanescem aspectos importantes que merecem a nossa atenção.

O art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, estabelece a vedação de certas práticas discriminatórias em relação ao acesso da mulher ao

mercado do trabalho. Essas vedações, já abordadas pela Lei nº 9.029/95 são, contudo, genéricas, enquanto o art. 1º do projeto contém um detalhamento mais preciso sobre a questão. O cotejo desse artigo e seus incisos com os termos do art. 1º da Lei nº 9.029/95 faz com que optemos pela redação do projeto.

Em dispositivos diversos, o projeto regula normas de conduta que devem ser observadas pela administração pública. No particular, embora concordemos com essas regras, não temos como deixar de declarar a inconstitucionalidade por vício de iniciativa, em face do disposto nas alíneas *e, c, b, e a* do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição. É o caso das expressões "administração pública", no inciso V do art. 1º; "públicos", no *caput* do art. 3º; "ministrados por órgãos governamentais", no art. 5º; "administração pública", no *caput* do art. 6º e seu § 2º; e "órgãos públicos", no art. 11 do PLC nº 29, de 1996.

Permanecem válidas as idéias contidas no art. 2º do PLC nº 29, de 1996.

O art. 3º está prejudicado, mas a matéria constante do art. 4º foi melhor abordada pelo projeto em apreço.

Os arts. 5º, 7º, 10 e 12 podem ser aproveitados, complementando as regras já positivadas em nosso direito.

O art. 6º repete regra já contida no inciso II do art. 3º da Lei nº 9.029/95, assim como o art. 9º reproduz a norma inscrita no inciso I do art. 3º da mesma lei. Ambos os incisos serão incorporados ao projeto, em substituição aos arts. 6º e 9º do projeto, por apresentarem uma redação mais clara e objetiva.

A transformação, em lei, de grande parte da matéria contida no Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, demonstra o acerto da iniciativa legislativa, sintonizada com os tempos modernos, segundo a qual a igualdade entre homem e mulher deve constituir medida concreta que possibilite, principalmente à mulher, o reconhecimento e a valorização do seu trabalho, conforme ocorre em relação ao trabalho do homem, preservadas as especificidades afetas ao sexo feminino, como é o caso da maternidade.

Também quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, do ilustre Senador TEOTÔNIO VILELA FILHO, nota-se que a maior parte da matéria de que trata já consta da Lei nº 9.029/95, especialmente o disposto nos arts. 1º e 2º. Em

relação ao art. 5º, o Ministério do Trabalho já disciplinou a matéria na Portaria nº 3.296/86, alterada pela Portaria nº 670/97, que regula o disposto no § 1º do art. 389 da CLT, mediante o sistema de "reembolso-creche", pelo qual a empresa pode optar entre oferecer local adequado ou reembolsar as despesas com creche, no sistema de livre escolha.

O art. 6º do PLS nº 147/95 trata das penalidades, o que já está bem delineado na Lei nº 9.029, de 1995, razão pela qual incorporaremos tais dispositivos ao nosso substitutivo. Remanescem, assim, apenas os arts. 3º e 4º do projeto, que podem, juntamente com outros dispositivos do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, aperfeiçoar a legislação existente sobre tema de importância tão significativa para as mulheres brasileiras.

Antes de concluirmos nosso parecer, gostaríamos de destacar um pequeno trecho do artigo publicado pela Professora de Direito do Trabalho, da USP, *Sônia Costa Nascimento*, sobre o trabalho da mulher e as tendências internacionais, que deve ficar para a nossa reflexão:

*"Os aspectos focalizados inferem que as experiências jurídicas não estão concluídas quanto à posição da mulher nas relações de trabalho, e que algumas modificações ainda devem ser feitas no sentido de promover a igualdade de oportunidades entre o homem e a mulher. Estamos saindo de modelo de normas proibitivas do trabalho da mulher para um modelo de promoção da igualdade de oportunidades entre o homem e a mulher, ainda precários em países da América Latina, conforme ocorre no Brasil e na Argentina em comparação com os países da Europa. Há nos países da América Latina uma escassez de normas promocionais. Importante é a ação brasileira na aprovação da Lei nº 9.029, de 1995, que proíbe o ato discriminatório do empregador ao acesso ao emprego e à manutenção do trabalho, sob pena de sanções administrativas e penais. Sob o aspecto legislativo, algumas medidas ainda devem ser tomadas no sentido de serem eliminadas as diferenças entre o trabalho do homem e da mulher. As normas proibitivas devem ser derogadas e substituídas por normas que dêem tratamento igual aos trabalhadores de ambos os sexos, com exceção à proteção da maternidade que se justifica por ser absolutamente necessária sob o prisma social. No entanto, a valorização do trabalho da mulher não é, somente, um problema legal, mas, também, cultural. A luta das mulheres em busca de mudanças em sua posição no mundo provocou uma significativa revolução cultural nos últimos 10 (dez) anos."*

Imbuída desse espírito, procuramos aproveitar e harmonizar os textos dos projetos de lei em análise e a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, na forma do

seguinte substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, por ter este tratado a matéria com maior abrangência, restando prejudicado o PLS 147/95. 11

### EMENDA Nº 1 – CAS (Substitutivo)

*Dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ressalvadas as disposições legais destinadas a corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho e certas especificidades estabelecidas nos acordos trabalhistas, é vedado:

I - publicar ou fazer publicar anúncio de emprego no qual haja referência ao sexo, à idade, à cor ou situação familiar, salvo quando a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente assim o exigir;

II - recusar emprego, promoção ou motivar a dispensa do trabalho, em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez, salvo quando a natureza da atividade seja notória e publicamente incompatível;

III - considerar o sexo, a idade, a cor, ou situação familiar como variável determinante para fins de remuneração, formação profissional e oportunidades de ascensão profissional;

IV - exigir atestado ou exame, de qualquer natureza, para comprovação de esterilidade ou gravidez, na admissão ou permanência no emprego;

V - impedir o acesso ou adotar critérios subjetivos para deferimento de inscrição ou aprovação em concursos, em empresas privadas, em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez;

VI - proceder o empregador ou preposto a revistas íntimas nas empregadas ou funcionárias;

*Parágrafo único.* O disposto neste artigo não obsta a adoção de medidas temporárias que visem ao estabelecimento das políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao emprego e as condições gerais de trabalho da mulher.

**Art. 2º** É garantida às empregadas, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos:

I - transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurado o retorno à função anteriormente exercida, logo após o retorno ao trabalho;

II - dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares.

**Art. 3º** É nula a dispensa do trabalhador quando decorrente do ajuizamento de ação com fundamento na violação dos princípios de igualdade profissional e de oportunidade entre homens e mulheres.

**Art. 4º** As vagas dos cursos de formação de mão-de-obra, ministrados por instituições governamentais, pelos próprios empregadores ou por qualquer outro órgão de ensino profissionalizante, serão oferecidas aos empregados de ambos os sexos.

**Art. 5º** As empresas com mais de 100 (cem) empregados, de ambos os sexos, deverão manter programas especiais de incentivos e aperfeiçoamento profissional da mão-de-obra.

**Art. 6º** Constituem crime as seguintes práticas discriminatórias:

I - a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;

II - a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem;

a) indução ou instigamento à esterilização genética;

b) promoção do controle de natalidade, assim não considerado o oferecimento de serviços e de aconselhamento ou planejamento familiar, realizados através de instituições públicas ou privadas, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pena: detenção, de um a dois anos, e multa.

*Parágrafo único.* São sujeitos ativos dos crimes a que se refere este artigo:

I - a pessoa física empregadora;

II - o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;

III - o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das administrações públicas direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 7º** Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior, os infratores do disposto nesta Lei sujeitam-se às seguintes cominações:

I - multa administrativa de dez vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em cinquenta por cento em caso de reincidência;

II - proibição de obter empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras oficiais.

**Art. 8º** O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos termos desta lei, faculta ao empregado optar entre:

I - a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II - a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

**Art. 9º** A pessoa jurídica poderá associar-se a entidade de formação profissional, sociedades civis, sociedades cooperativas, órgãos e entidades públicas ou entidades sindicais; bem como firmar convênios para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à execução de projetos relativos ao incentivo ao trabalho da mulher.

**Art. 10.** É criado o Fundo de Capacitação Profissional da Mulher, vinculado ao Ministério do Trabalho, sob gestão paritária do Poder Público e de entidades de representação da mulher.

*Parágrafo Único.* O Fundo mencionado no **caput** será financiado com recursos provenientes:

- I - das multas previstas no art. 7º, I;
- II - de contribuições e doações, inclusive de instituições estrangeiras e internacionais;
- III - do produto da aplicação de suas disponibilidades, em particular, e do seu patrimônio, em geral;
- IV - de dotações do Orçamento da União.

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará em sessenta dias, contados da publicação desta Lei, a constituição e funcionamento do Fundo previsto no artigo anterior.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Ficam revogadas a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, e demais disposições em contrário.

Sala da Comissão, 11 de março de 1998.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 029, DE 1996, TRAMITANDO EM CONJUNTO COM PLS 147/95.

ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO DE 11 DE MARÇO DE 1997, OS SENHORES SENADORES:

- 01 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
- 02 - EMÍLIA FERNANDES - RELATORA
- 03 - BENEDITA DA SILVA
- 04 - LUDIO COELHO
- 05 - OTONIEL MACHADO
- 06 - MARLUCE PINTO
- 07 - OSMAR DIAS
- 08 - NABOR JÚNIOR
- 09 - JONAS PINHEIRO
- 10 - LEOMAR QUINTANILHA
- 11 - JOSÉ ALVES
- 12 - SEBASTIÃO ROCHA
- 13 - ERNANDES AMORIM
- 14 - BELLO PARGA
- 15 - ROMEU TUMA
- 16 - BENI VERAS

### **PARECER Nº 645, DE 1998**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **PEDRO SIMON**

#### **I - RELATÓRIO**

É submetido ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, de autoria da Deputada RITA CAMATA, que "*Dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências*", sendo identificado na origem como PL nº 382, de 1991.

O Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, de autoria do Senador TEOTÔNIO VILELA FILHO, apenso ao anteriormente citado, "*Estabelece medidas*

*para a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos e dá outras providências”.*

O primeiro projeto é relevante, porquanto busca corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho. O projeto consegue, com rara felicidade, enunciar e apontar a ilicitude de práticas e atitudes que prejudicam o acesso da mulher, em igualdade de condições, a oportunidades no mercado de trabalho.

Práticas discriminatórias, como considerar o fator sexo variável determinante para fins de remuneração, formação profissional e oportunidades de ascensão profissional, ficam definitivamente vedadas, o que não obsta à adoção de medidas temporárias que visem ao estabelecimento das políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as destinadas a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao emprego e as condições gerais de trabalho da mulher.

A gravidez, consoante princípio constitucional, passa a ter proteção efetiva, sem que haja para a mulher prejuízo no que se refere ao exercício da função, ficando absolutamente garantido o direito – que não é só seu, mas também do nascituro – ao atendimento médico necessário no período da gestação.

Os programas de planejamento familiar serão executados através do Sistema Único de Saúde, ou de outro que venha a ser oferecido pelo Estado com o mesmo propósito, proibindo-se as empresas de implantarem, por conta própria, serviços desta natureza, exceto quando sob a supervisão dos conselhos de saúde da respectiva jurisdição.

Coíbe-se ainda no projeto a dispensa do trabalhador, quando decorrente de ação proposta com fundamento na violação dos princípios de igualdade profissional e de oportunidade entre homens e mulheres.

Instituições governamentais dedicadas a formação de mão-de-obra são obrigadas a fornecer vagas para ambos os sexos.

Proíbe a celebração de contratos ou convênios de qualquer espécie, no âmbito da administração pública, com empresas, instituições e empregadores em geral, que comprovadamente pratiquem discriminação contra empregado do sexo feminino.

Empresas com mais de cem empregados, de ambos os sexos, deverão manter programas especiais de incentivos e aperfeiçoamento profissional de mão-de-obra.

A fiscalização das disposições contidas no projeto ficará a cargo do Ministério do Trabalho, nos termos fixados pelo Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo as infrações punidas com multas administrativas de cinco vezes a maior remuneração paga pelo empregador.

Trabalhadores rurais e urbanos são destinatários dos termos fixados na proposição, inclusive os que se candidatam ou ocupam cargos, empregos ou funções públicas.

Institui-se o Fundo de Capacitação Profissional da Mulher, vinculado ao Ministério do Trabalho, sob gestão paritária do Poder Público e de entidades de representação da mulher.

Qualquer pessoa jurídica poderá se associar, bem como firmar convênios com instituições civis ou públicas, com vistas à execução de projetos de incentivo ao trabalho da mulher.

Esses são os aspectos principais do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996.

Em 5 de maio de 1997, a Senadora MARLUCE PINTO, por meio do Requerimento nº 387/97, solicitou a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995. Aprovado o requerimento na Sessão do dia 18 de junho deste ano, os processos foram encaminhados à Comissão de Assuntos Sociais.

O Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, proposto pelo ilustre Senador TEOTÔNIO VILELA FILHO, adota disposições que se assemelham às do projeto de lei já aprovado na Câmara.

O PLS nº 147/95 regulamenta o disposto no inciso XX do art. 7º da Constituição, destacando-se o dispositivo que veda às empresas a discriminação em razão de sexo ou estado civil, na contratação, remuneração e promoção do empregado, bem como a exigência de exame, de qualquer natureza, para a comprovação de gravidez ou esterilização.

Os critérios de classificação e promoção no trabalho serão comuns para ambos os sexos, e a desobediência a essas normas será punida com a proibição de contratar com os órgãos públicos e obter crédito e empréstimos.

A mulher, no âmbito da empresa, deverá ter oportunidade de ascensão profissional, com base em critérios de qualificação, aptidão, experiência e antiguidade, em igualdade de condições com os homens.

Estabelece ainda o projeto iniciado no Senado que as empresas com mais de cem empregados deverão manter programas de incentivos ao aperfeiçoamento profissional de suas trabalhadoras, mediante a concessão de bolsas, para reembolso, no mínimo, de 50% das despesas efetuadas com cursos de qualquer natureza.

Nas empresas onde houver mais de trinta mulheres empregadas, com idade acima de dezesseis anos, deverá ser mantido pela empresa local apropriado para que seja possível às empregadas deixar os seus filhos sob vigilância e assistência, desde o período de amamentação até a idade de 6 anos.

As infrações serão punidas na forma do art. 401 da CLT, alterado pelo art. 7º da Lei nº 6.986/82.

Em síntese, são esses os principais aspectos dos projetos sob exame.

A Comissão de Assuntos Sociais aprovou a matéria, sob a forma de substitutivo, procurando aproveitar e harmonizar os textos dos projetos de lei em análise e da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, que *"Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências"*. Cabe frisar que essa lei contém vários dispositivos iguais ou semelhantes aos dos projetos sob exame.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno, emitir

parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das proposições em exame.

O art. 7º, inciso XX, da Constituição, estabelece o seguinte:

*“Art. 7º .....*

*XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;*

*.....”*

Nesse contexto, segundo os próprios autores, é que se inserem os projetos que passamos a analisar.

Ainda que crescente a entrada de mulheres no mercado de trabalho nos últimos anos, constata-se que apenas 35,5% da população economicamente ativa (PEA) no País é constituída por mulheres, contra 64,5% de participação masculina.

O Mapa do Mercado de Trabalho no Brasil, elaborado pelo IBGE com base nos dados da PNAD 90 (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), mostra que o rendimento médio dos homens chega quase ao dobro do rendimento das mulheres, independentemente de sua cor ou residência (urbana ou rural). Em média, os homens percebem 4,9 salários mínimos por mês contra apenas 2,8 salários mínimos para as mulheres.

Os dados aqui apresentados representam uma pequena amostra da real situação de discriminação vivida pela mulher no mercado de trabalho, demonstrando que não bastam apenas boas intenções, mas, isto sim, medidas concretas, que representem equilíbrio de oportunidades para ambos os sexos.

É bem verdade que a sociedade tem condições e interesse em absorver a presença feminina no mercado de trabalho, mas ela não parece disposta a promover grandes mudanças, cabendo às próprias interessadas a mobilização por demandas sócias e políticas.

Assim, a transformação, em lei, de grande parte da matéria contida no Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, demonstra o acerto da iniciativa legislativa,

sintonizada com os tempos modernos, segundo a qual a igualdade entre homem e mulher deve constituir medida concreta que possibilite, principalmente à mulher, o reconhecimento e a valorização do seu trabalho, conforme ocorre em relação ao trabalho do homem, preservadas as especificidades afetas ao sexo feminino, como é o caso da maternidade.

Também quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, do ilustre Senador TEOTÔNIO VILELA FILHÔ, nota-se que a maioria de seus dispositivos – especialmente os arts. 1º e 2º – trata de matéria objeto da Lei nº 9.029/95.

Não há dúvida que o substitutivo aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais é meritório, pois traduz com muita propriedade o conteúdo dos textos das proposições em exame e da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, além de escoimar vícios de inconstitucionalidades presentes naqueles projetos.

No que concerne à constitucionalidade da matéria, o substitutivo não contraria nenhum dispositivo da Constituição Federal e atende às normas da competência legislativa da União (art. 22), da legitimidade da iniciativa (art. 61) e das atribuições do Congresso Nacional (art. 48).

O ato atende também ao pressuposto da juridicidade, porquanto apto a ingressar no ordenamento jurídico, e atenta para a boa técnica legislativa. Após debate, a Comissão delibera pela aprovação do Substitutivo oferecido pela CAS, suprimindo, entretanto, os artigos nºs 10 e 11, objeto de destaque apresentado pelo Senador José Eduardo Dutra, ficando o Relator vencido na votação dos artigos destacados.

A Comissão decide ainda, pela prejudicialidade do PLS nº 147/95, com o qual tramita em conjunto.

É o seguinte o substitutivo aprovado pela Comissão:

### **EMENDA Nº 2 - CJ (Substitutivo)**

*Dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e  
determina outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art.1º** Ressalvadas as disposições legais destinadas a corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho e certas especificidades estabelecidas nos acordos trabalhistas, é vedado:

I - publicar ou fazer publicar anúncio de emprego no qual haja referência ao sexo, à idade, à cor ou situação familiar, salvo quando a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente assim o exigir;

II - recusar emprego, promoção ou motivar a dispensa do trabalho, em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez, salvo quando a natureza da atividade seja notória e publicamente incompatível;

III - considerar o sexo, a idade, a cor ou situação familiar como variável determinante para fins de remuneração, formação profissional e oportunidades de ascensão profissional;

IV - exigir atestado ou exame, de qualquer natureza, para comprovação de esterilidade ou gravidez, na admissão ou permanência no emprego;

V - impedir o acesso ou adotar critérios subjetivos para deferimento de inscrição ou aprovação em concursos, em empresas privadas, em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez;

VI - proceder o empregador ou preposto a revistas íntimas nas empregadas ou funcionárias;

*Parágrafo único.* O disposto neste artigo não obsta a adoção de medidas temporárias que visem ao estabelecimento das políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao emprego e as condições gerais de trabalho da mulher.

**Art.2º** É garantida às empregadas, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos:

I - transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurado o retorno à função anteriormente exercida, logo após o retorno ao trabalho;

II - dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares.

**Art. 3º** É nula a dispensa do trabalhador quando decorrente do ajuizamento de ação com fundamento na violação dos princípios de igualdade profissional e de oportunidade entre homens e mulheres.

**Art. 4º** As vagas dos cursos de formação de mão-de-obra, ministrados por instituições governamentais, pelos próprios empregadores ou por qualquer outro órgão de ensino profissionalizante, serão oferecidas aos empregados de ambos os sexos.

**Art. 5º** As empresas com mais de 100 (cem) empregados, de ambos os sexos, deverão manter programas especiais de incentivos e aperfeiçoamento profissional da mão-de-obra.

**Art. 6º** Constituem crime as seguintes práticas discriminatórias:

I - a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;

II - a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem:

- a) indução ou instigamento à esterilização genética;
- b) promoção do controle de natalidade, assim não considerado o oferecimento de serviços e de aconselhamento ou planejamento familiar, realizados através de instituições públicas ou privadas, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pena: detenção de um a dois anos, e multa.

*Parágrafo único.* São sujeitos ativos do crime a que se refere este artigo:

I - a pessoa física empregadora;

II - o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;

III - o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das administrações públicas direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 7º** Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior, os infratores do disposto nesta Lei sujeitam-se às seguintes cominações:

I - multa administrativa de dez vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em cinquenta por cento em caso de reincidência;

II - proibição de obter empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras oficiais.

**Art. 8º** O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos termos desta lei, faculta ao empregado optar entre:

I - a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II - a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

**Art. 9º** A pessoa jurídica poderá associar-se a entidade de formação profissional, sociedades civis, sociedades cooperativas, órgãos e entidades públicas ou entidades sindicais, bem como firmar convênios para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à execução de projetos relativos ao incentivo ao trabalho da mulher.

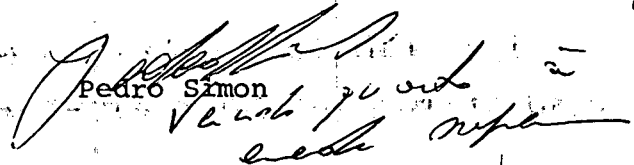
Art. 10<sup>º</sup> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

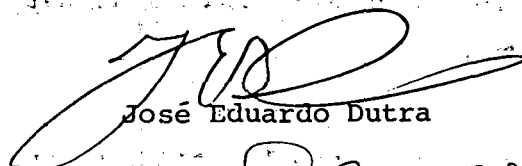
Art. 11<sup>º</sup> Ficam revogadas a Lei nº 9029, de 13 de abril de 1995, e demais disposições em contrário.

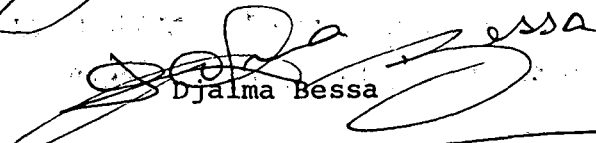
Sala da Comissão em 28 de outubro de 1998.

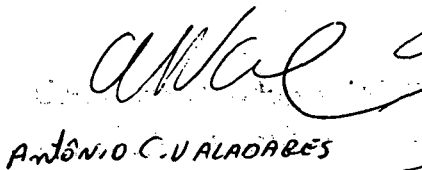
  
Bernardo Cabral

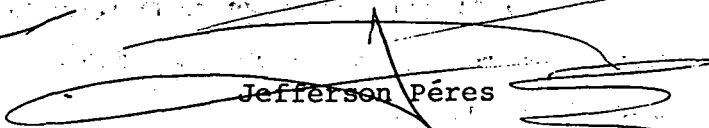
  
Ramez Tebet

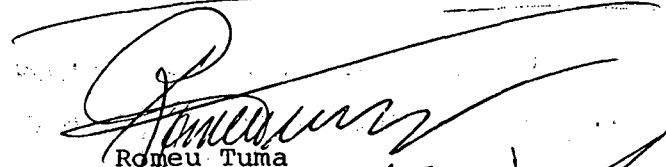
RELATOR -   
Pedro Simon

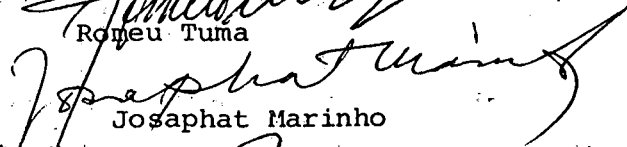
  
José Eduardo Dutra

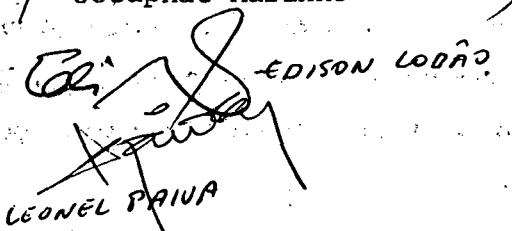
  
Djalma Bessa

  
ANTÔNIO C. VALADARES

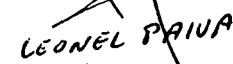
  
Jefferson Pêres

  
Romeu Tuma

  
Josaphat Marinho

  
EDISON LOBÃO

  
NEY SUASSUNA

  
LEONEL PAIVA

**ADENDO AO PARECER Nº 645, DE 1998**  
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**RELATOR: Senador PEDRO SIMON**

Em atendimento ao Ofício nº SF/876/98, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, apresentamos ADENDO ao nosso VOTO perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, visando a adaptar a redação do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, nos termos seguintes:

**“II – VOTO DO RELATOR**

.....

Por último, ressalte-se que o projeto de lei em discussão trata, em síntese, de normas adicionais e modificativas, relativas à proteção do trabalho da mulher, cuja regulamentação já está prevista no Capítulo III, do Título III, arts. 372 a 401, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim se justifica, até para melhor aplicação do direito, a harmonização dos dispositivos deste projeto de lei, com os previstos na legislação consolidada, de tal sorte que possam ser melhor compreendidos pelos operadores do direito.

Em face do exposto, considerando que a Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, na forma de substitutivo oferecido pela CAS, suprimindo, entretanto, os arts. nºs 10 e 11, objeto de destaque apresentado pelo Senador José Eduardo Dutra, ficando este relator vencido na votação dos artigos destacados, e considerando ainda, que a Comissão decidiu pela prejudicialidade do PLS nº 147/95, apresento, a seguir, redação do substitutivo aprovado, adaptado aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, nos termos seguintes:

**EMENDA Nº 2 - CCJ (Substitutivo)**

*Inserir na Consolidação das Leis do Trabalho, regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar, acrescida das seguintes alterações:

**Seção I****Da Duração, Condições do Trabalho e da Discriminação contra a Mulher**

“**Art. 373-A.** Ressalvadas as disposições legais destinadas a corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho e certas especificidades estabelecidas nos acordos trabalhistas, é vedado:

**I** - publicar ou fazer publicar anúncio de emprego no qual haja referência ao sexo, à idade, à cor ou situação familiar, salvo quando a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente assim o exigir;

**II** - recusar emprego, promoção ou motivar a dispensa do trabalho, em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez, salvo quando a natureza da atividade seja notória e publicamente incompatível;

**III** - considerar o sexo, a idade, a cor ou situação familiar como variável determinante para fins de remuneração, formação profissional e oportunidades de ascensão profissional;

**IV** - exigir atestado ou exame, de qualquer natureza, para comprovação de esterilidade ou gravidez, na admissão ou permanência no emprego;

V - impedir o acesso ou adotar critérios subjetivos para deferimento de inscrição ou aprovação em concursos, em empresas privadas, em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez;

VI - proceder o empregador ou preposto a revistas íntimas nas empregadas ou funcionárias;

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não obsta a adoção de medidas temporárias que visem ao estabelecimento das políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao emprego e as condições gerais de trabalho da mulher.

.....

**Art. 390-A.** É nula a dispensa do trabalhador quando decorrente do ajuizamento de ação com fundamento na violação dos princípios de igualdade profissional e de oportunidade entre homens e mulheres.

**Art. 390-B.** As vagas dos cursos de formação de mão-de-obra, ministrados por instituições governamentais, pelos próprios empregadores ou por qualquer outro órgão de ensino profissionalizante, serão oferecidas aos empregados de ambos os sexos.

**Art. 390-C** As empresas com mais de 100 (cem) empregados, de ambos os sexos, deverão manter programas especiais de incentivos e aperfeiçoamento profissional da mão-de-obra.

**Art. 390-D** O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, faculta ao empregado optar entre:

I - a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II - a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

**Art. 390-E** A pessoa jurídica poderá associar-se a entidade de formação — profissional, sociedades civis, — sociedades cooperativas, órgãos e entidades públicas ou entidades sindicais, bem como firmar convênios para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à execução de projetos relativos ao incentivo ao trabalho da mulher.

**Art. 391.** .....

§ 4º É garantido à empregada, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos: (NR)

a) transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurado o retomo à função anteriormente exercida, logo após o retomo ao trabalho;

b) dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares.

.....  
**Art. 401-A.** Constituem crime as seguintes práticas discriminatórias:

I - a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;

II - a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem:

a) indução ou instigamento à esterilização genética;

b) promoção do controle de natalidade, assim não considerado o oferecimento de serviços e de aconselhamento ou

planejamento familiar, realizados através de instituições públicas ou privadas, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde (SUS).  
Pena: detenção de um a dois anos, e multa.

**Parágrafo único.** São sujeitos ativos do crime a que se refere este artigo:

**I** - a pessoa física empregadora;

**II** - o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;

**III** - o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das administrações públicas direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

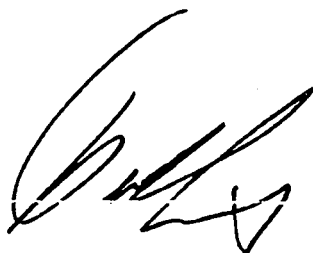
**Art. 401-B.** Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior, os infratores aos arts. 373-A, 390-A, 390-B, 390-C, 390-D, 391, § 4º, desta Consolidação, sujeitam-se às seguintes cominações:

**I** - multa administrativa de dez vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em cinquenta por cento em caso de reincidência;

**II** - proibição de obter empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras oficiais.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das sessões, em



, Relator

## LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

# Constituição

1988

**Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

XX – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

.....

**\*Art. 22.** Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

**\*Art. 48.** Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

**\*Art. 61.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI N. 6.986 — DE 13 DE ABRIL DE 1982

Altera a denominação da categoria funcional de Inspetor do Trabalho, dispõe sobre o pagamento de Gratificação de Produtividade nos casos que menciona, eleva as multas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências

.....

**Art. 7º** As multas por infração aos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho ficam elevadas em 10 (dez) vezes o seu valor.

LEI N. 9.029 — DE 13 DE ABRIL DE 1995

Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Constituem crime as seguintes práticas discriminatórias:

I — a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;

II — a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem:

a) indução ou instigamento à esterilização genética;

b) promoção do controle de natalidade, assim não considerado o oferecimento de serviços e de aconselhamento ou planejamento familiar, realizados através de instituições públicas ou privadas, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde — SUS.

Pena: detenção de um a dois anos e multa.

Parágrafo único. São sujeitos ativos dos crimes a que se refere este artigo:

I — a pessoa física empregadora;

II – o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;

III – o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das Administrações Públicas direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior, as infrações do disposto nesta Lei são passíveis das seguintes cominações:

I – multa administrativa de dez vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em cinquenta por cento em caso de reincidência;

II – proibição de obter empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras oficiais.

Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta Lei, faculta ao empregado optar entre:

I – a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II – a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Paulo Paiva.

## CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (Dec.-lei n. 5.452, de 1.º-5-1943)

Art. 372. Os preceitos que regulam o trabalho masculino são aplicáveis ao trabalho feminino, naquilo em que não colidirem com a proteção especial instituída por este Capítulo.

Parágrafo único. Não é regido pelos dispositivos a que se refere este artigo o trabalho nas oficinas em que sirvam exclusivamente pessoas da família da mulher e esteja esta sob a direção do esposo, do pai, da mãe, do tutor ou do filho.

Art. 373. A duração normal de trabalho da mulher será de 8 (oito) horas diárias, exceto nos casos para os quais for fixada duração inferior.

Art. 374. *(Revogado pela Lei n. 7.855, de 24-10-1989.)*

Art. 375. *(Revogado pela Lei n. 7.855, de 24-10-1989.)*

Art. 376. Somente em casos excepcionais, por motivo de força maior, poderá a duração do trabalho diurno elevar-se além do limite legal ou convencional, até o máximo de 12 (doze) horas, e o salário-hora será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior ao da hora normal.

Parágrafo único. A prorrogação extraordinária de que trata este artigo deverá ser comunicada por escrito à autoridade competente, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 377. A adoção de medidas de proteção ao trabalho das mulheres é considerada de ordem pública, não justificando, em hipótese alguma, a redução de salário.

Art. 378. *(Revogado pela Lei n. 7.855, de 24-10-1989.)*

### Seção II Do Trabalho Noturno

Art. 379. *(Revogado pela Lei n. 7.855, de 24-10-1989.)*

Art. 380. *(Revogado pela Lei n. 7.855, de 24-10-1989.)*

Art. 381. O trabalho noturno das mulheres terá salário superior ao diurno.

§ 1.º Para os fins desse artigo, os salários serão acrescidos duma percentagem adicional de 20% (vinte por cento) no mínimo.

§ 2.º Cada hora do período noturno de trabalho das mulheres terá 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

### Seção III

#### Dos Períodos de Descanso

Art. 382. Entre 2 (duas) jornadas de trabalho, haverá um intervalo de 11 (onze) horas consecutivas, no mínimo, destinado ao repouso.

Art. 383. Durante a jornada de trabalho, será concedido à empregada um período para refeição e repouso não inferior a 1 (uma) hora nem superior a 2 (duas) horas salvo a hipótese prevista no art. 71, § 3.º.

Art. 384. Em caso de prorrogação do horário normal, será obrigatório um descanso de 15 (quinze) minutos no mínimo, antes do início do período extraordinário do trabalho.

Art. 385. O descanso semanal será de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas e coincidirá no todo ou em parte com o domingo, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa de serviço, a juízo da autoridade competente, na forma das disposições gerais, caso em que recairá em outro dia.

Parágrafo único. Observar-se-ão, igualmente, os preceitos da legislação geral sobre a proibição de trabalho nos feriados civis e religiosos.

Art. 386. Havendo trabalho aos domingos, será organizada uma escala de revezamento quinzenal, que favoreça o repouso dominical.

### Seção IV

#### Dos Métodos e Locais de Trabalho

Art. 387. *(Revogado pela Lei n. 7.855, de 24-10-1989.)*

Art. 388. Em virtude de exame e parecer da autoridade competente, o Ministro do Trabalho e da Administração poderá estabelecer derrogações totais ou parciais às proibições a que alude o artigo anterior, quando tiver desaparecido, nos serviços considerados perigosos ou insalubres, todo e qualquer caráter perigoso ou prejudicial mediante a aplicação de novos métodos de trabalho ou pelo emprego de medidas de ordem preventiva.

Art. 389. Toda empresa é obrigada:

I — a prover os estabelecimentos de medidas concernentes à higienização dos métodos e locais de trabalho, tais como ventilação e iluminação e outros que se fizerem necessários à segurança e ao conforto das mulheres, a critério da autoridade competente;

II — a instalar bebedouros, lavatórios, aparelhos sanitários; dispor de cadeiras ou bancos, em número suficiente, que permitam às mulheres trabalhar sem grande esgotamento físico;

III — a instalar vestiários com armários individuais privativos das mulheres, exceto os estabelecimentos comerciais, escritórios, bancos e atividades afins, em que não seja exigida a troca de roupa e outros, a critério

rio da autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho, admitindo-se como suficientes as gavetas ou escaninhos, onde possam as empregadas guardar seus pertences;

IV — a fornecer, gratuitamente, a juízo da autoridade competente, os recursos de proteção individual, tais como óculos, máscaras, luvas e roupas especiais, para a defesa dos olhos, do aparelho respiratório e da pele, de acordo com a natureza do trabalho.

§ 1.º Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação.

§ 2.º A exigência do § 1.º poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA ou de entidades sindicais.

Art. 390. Ao empregador é vedado empregar a mulher em serviço que demande o emprego de força muscular superior a 20 (vinte) quilos para o trabalho contínuo, ou 25 (vinte e cinco) quilos para o trabalho ocasional.

Parágrafo único. Não está compreendida na determinação deste artigo a remoção de material feita por impulsão ou tração de vagonetes sobre trilhos, de carros de mão ou quaisquer aparelhos mecânicos.

## Seção V

### Da Proteção à Maternidade

Art. 391. Não constitui justo motivo para a rescisão do contrato de trabalho da mulher o fato de haver contraído matrimônio ou de encontrar-se em estado de gravidez.

Parágrafo único. Não serão permitidos em regulamentos de qualquer natureza contratos coletivos ou individuais de trabalho, restrições ao direito da mulher ao seu emprego, por motivo de casamento ou de gravidez.

Art. 392. É proibido o trabalho da mulher grávida no período de 4 (quatro) semanas antes e 8 (oito) semanas depois do parto.

§ 1.º Para os fins previstos neste artigo, o início do afastamento da empregada de seu trabalho será determinado por atestado médico nos termos do art. 375, o qual deverá ser visado pela empresa.

§ 2.º Em casos excepcionais, os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais 2 (duas) semanas cada um, mediante atestado médico, na forma do § 1.º.

§ 3.º Em caso de parto antecipado, a mulher terá sempre direito às 12 (doze) semanas previstas neste artigo.

§ 4.º Em casos excepcionais, mediante atestado médico, na forma do § 1.º, é permitido à mulher grávida mudar de função.

Art. 393. Durante o período a que se refere o art. 392, a mulher terá direito ao salário integral e, quando variável, calculado de acordo com a média dos 6 (seis) últimos meses de trabalho, bem como aos direitos e vantagens adquiridos, sendo-lhe ainda facultado reverter à função que anteriormente ocupava.

Art. 394. Mediante atestado médico, à mulher grávida é facultado romper o compromisso resultante de qualquer contrato de trabalho, desde que este seja prejudicial à gestação.

Art. 395. Em caso de aborto não criminoso, comprovado por atestado médico oficial, a mulher terá um repouso remunerado de 2 (duas) semanas, ficando-lhe assegurado o direito de retomar à função que ocupava antes de seu afastamento.

Art. 396. Para amamentar o próprio filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais, de meia hora cada um.

Parágrafo único. Quando o exigir a saúde do filho, o período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente.

Art. 397. O SESI, o SESC, a LBA e outras entidades públicas destinadas à assistência à infância manterão ou subvencionarão, de acordo com suas possibilidades financeiras, escolas maternas e jardins de infância, distribuídos nas zonas de maior densidade de trabalhadores, destinados especialmente aos filhos das mulheres empregadas.

Art. 398. *(Revogado pelo Dec.-lei n. 229, de 28-2-1967.)*

Art. 399. O Ministro do Trabalho e da Administração conferirá diploma de benemerência aos empregadores que se distinguirem pela organização e manutenção de creches e de instituições de proteção aos menores em idade pré-escolar, desde que tais serviços se recomendem por sua generosidade e pela eficiência das respectivas instalações.

Art. 400. Os locais destinados à guarda dos filhos das operárias durante o período da amamentação deverão possuir, no mínimo, um berçário, uma saleta de amamentação, uma cozinha dietética e uma instalação sanitária.

**Seção VI**  
**Das Penalidades**

Art. 401. Pela infração de qualquer dispositivo deste Capítulo, será imposta ao empregador a multa de 2 (dois) valores-de-referência a 20 (vinte) valores-de-referência regionais, aplicada pelas Delegacias Regionais do Trabalho ou por autoridades que exerçam funções delegadas.

§ 1.º A penalidade será sempre aplicada no grau máximo:

a) se ficar apurado o emprego de artifício ou simulação para fraudar a aplicação dos dispositivos deste Capítulo;

b) nos casos de reincidência.

§ 2.º O processo na verificação das infrações, bem como na aplicação e cobrança das multas, será o previsto no título "Do Processo de Multas Administrativas", observadas as disposições deste artigo.

*DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,  
DO REGIMENTO INTERNO*

OF. SF/876/98

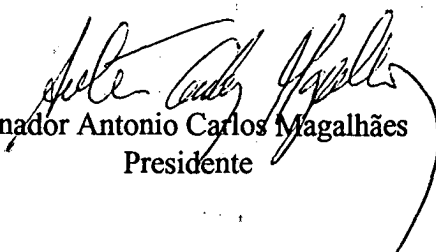
Em 09 de novembro de 1998

Senhor Senador,

Tomo a liberdade de pedir a atenção de V. Exa. para as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que afetaram a redação do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, relatado por V.Exa. na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo parecer foi aprovado por aquele Órgão no dia 28 de outubro passado, em especial ao disposto no art. 9º (cláusula revogatória genérica), constante do art. 11 da referida matéria.

Em razão do exposto, remeto a V. Exa. a matéria, encarecendo-lhe as providências necessárias à adequação do seu texto às novas regras de redação legislativa contidas na mencionada Lei.

À oportunidade, reitero a V.Exa. meus protestos de consideração e apreço.

  
Senador Antonio Carlos Magalhães  
Presidente

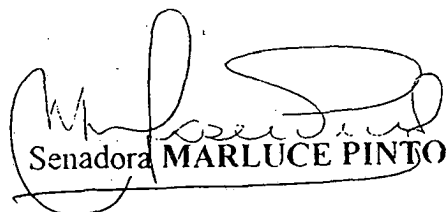
**REQUERIMENTO Nº 387, DE 1997**  
(Da Senadora MARLUCE PINTO)

*Requer a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, e do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996.*

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., na condição de relatora do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, e com base nos arts. 133-e-2 e 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS nº 147, de 1995, e do PLC nº 29, de 1996, de autoria da ilustre Deputada Rita Camata, por tratarem ambos da mesma matéria.

Sala das Sessões, em

  
Senadora MARLUCE PINTO

**PARECER Nº 646, DE 1998**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1998 (nº 483/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Barriga Verde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina".**

Relator (Ad Hoc): Senador **Joel de Hollanda**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1998 (nº 483, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Barriga Verde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 289, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 69, de 22 de junho de 1992, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Barriga Verde Ltda.:

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
Saul Brandalise	3.250.000
Ivan Oreste Bonato	1.625.000
Maria Odete Brandalise Bonato	1.625.000
Saul Brandalise Júnior	3.250.000
Flávio Brandalise	3.250.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>13.000.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Jorge, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado ju-

rídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Voto do Relator**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 26, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Barriga Verde Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1998.

– **Artur da Távola**, Presidente – **Joel de Hollanda** (Relator Ad Hoc) – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon** – **Gerson Camata** – **Romero Jucá** – **Jefferson Péres** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Sérgio Machado** – **Nabor Júnior** – **Jonas Pinheiro** – **Beni Veras** – **Leomar Quintanilha** – **Elcio Alvares** – **Leonel Paiva**.

**PARECER Nº 647, DE 1998**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1998 (nº 545/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Gaúcha S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator (Ad Hoc): **Joel de Hollanda**.

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1998 (nº 545, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Gaúcha S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda

curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 43, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 7 de janeiro de 1997, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Gaúcha S.A.:

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
.Ione Pacheco Sirotsky	250.371
.Jayme Sirotsky	201.274
.Fernando Ernesto Correia	39.262
.Otto Nilo Haselof	394
.Harry Herbert Kley	246
.Luiz Carvalho Bastos	148
.Manoel Pedro L. dos Reis	148
.Asta Judith Hertz	148
.Luiz Alberto Barichello	1
.Lauro Schirmer	1
.Nélson Pacheco Sirotsky	1
.Carlos Eduardo Melzer	1
.Marcos Ramon Dvoskin	1
.José Pedro Sirotsky	1
.João Carlos Silveiro	1
.Geraldo Hess	1
.João Sayad	1
<b>Total de Cotas</b>	<b>492.000</b>

O Presente projeto do examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Jorge Wilson, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons

e imagens; praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 80, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Gaúcha S.A. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 1998. –  
**Arthur da Távola – Joel de Hollanda (Relator Ad Hoc) – Djalma Bessa – Pedro Simon – Gérson Camata – Romero Jucá – Jefferson Peres – José Fogaça – Lúcio Alcântara – Sérgio Machado – Nabor Júnior – Jonas Pinheiro – Beni Veras – Elcio Alvares – Leonel Paiva.**

## PARECER Nº 648, DE 1998

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1998 (nº 546/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Pampa Bagé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator (Ad Hoc): Senador **Joel de Hollanda**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1998 (nº 546, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio FM Pampa Bagé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 262, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.080, de 16 de dezembro de 1996, que renova per-

missão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio FM Pampa Bagé Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Pedro Abdallah Kalil	3.000
Ricardo Karam Kalil	750
Renato Abdallah Karam Kalil	750
Leilah Mery Kalil Castro	750
Liliane Kalil Gonçalves	750
Gardia Karam Kalil	1.500
Michele Karam Kalil	1.500
<b>Total de Cotas</b>	<b>9.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado João Paulo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 81, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio FM Pampa Bagé Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à re-

novação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 1998. –  
**Artur da Távola**, Presidente – **Joel de Hollanda**, Relator (Ad Hoc) – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon** – **Gerson Camata** – **Romero Jucá** – **Jefferson Péres** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Sérgio Machado** – **Nabor Júnior** – **Jonas Pinheiro** – **Beni Veras** – **Elcio Alvares** – **Leonel Paiva**.

## PARECER Nº 649, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1998 (nº 547/97, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Columbia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Relator (Ad Hoc): Senador **Leomar Quintanilha**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1998 (nº 547, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio e Televisão Colúmbia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 347, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.031, de 27 de agosto de 1996, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII combinado com o § 1º do art. 223 ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação dói instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio e Televisão Columbia Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Waldyr de Campos Andrade	90
Marilde G. de Souza Andrade	10
<b>Total de Cotas</b>	<b>100</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Udson Bandeira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio e Televisão Columbia Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 1998. –

**Artur da Távola**, Presidente – **Leomar Quintanilha** (Relator Ad Hoc) – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon** – **Gérson Camata** – **Romero Jucá** – **Jefferson Peres** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Sérgio Machado** – **Nabor Júnior** – **Jonas Pinheiro** – **Beni Veras** – **Joel de Hollanda** – **Élcio Álvares** – **Leonel Paiva**.

### PARECER Nº 650, DE 1998

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1998 (nº 548/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Guararapes Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo.**

**Relator (Ad Hoc): Senador Nabor Júnior**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1998 (nº 548, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Difusora Guararapes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 363, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.074, de 16 de dezembro de 1996, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora Guararapes Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Antonio Aparecido Simões	1.072
Clementina Mazzuci Simões	1.071
<b>Total de Cotas</b>	<b>2.143</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Balestra, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem ins-

truir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 83, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Difusora Guararapes Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 1998. – **Artur da Távola**, Presidente – **Joel de Hollanda – Djalma Bessa – Pedro Simon – Gerson Camata – Romero Jucá – José Fogaça – Lúcio Alcântara – Sérgio Machado – Nabor Júnior (Relator Ad Hoc) – Jonas Pinheiro – Beni Veras – Leomar Quintanilha – Jefferson Péres – Elcio Alvares – Leonel Paiva.**

#### **PARECER Nº 651, DE 1998**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1998 (nº 550/97, na Câmara dos Deputados), "que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo".**

Relator (Ad Hoc): Senador **Leomar Quintanilha**.

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1998 (nº 550, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Cultura de Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 7, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 20 de dezembro de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade

com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Taubaté Ltda.:

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
Emílio Amadei Beringhs Neto	24.000
Flávia Inez de Souza Beringhs	6.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>30.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Walter Pinheiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Voto do Relator**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cultura de Taubaté Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 1998. – **Artur da Távola**, Presidente – **Leomar Quintanilha (Relator Ad Hoc) – Djalma Bessa – Pedro Simon – Gerson Camata – Romero Jucá – Jefferson Péres – José Fogaça – Lúcio Alcântara – Sérgio Machado – Nabor Júnior – Jonas Pinheiro – Beni Veras – Joel de Hollanda – Elcio Alvares – Leonel Paiva.**

**PARECER Nº 652, DE 1998**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 83, de 1998 (nº 3.088/98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de abertura de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654/25, de 10-6-98, e na Lei nº 9.496, de 11-9-97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais).**

Relator: Senador **Gérson Camata**

**I – Relatório**

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à Presidência do Senado Federal por intermédio do Ofício "S" nº 83/98 (Presi – 98/3088, de 12-11-98, na origem), o Parecer favorável Dedip/Diare – 98/0786, de 5-11-98, referente ao contrato de abertura de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654/25, de 10-6-98, e na Lei nº 9.496, de 11-9-97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), que serão utilizados para o saneamento financeiro, com vistas à privatização, do Banco do Estado do Paraná S.A. bem como criação de Agência Estadual de Fomento.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública. De acordo com o que dispõe o art. 4º da referida resolução, foram anexados ao processo os pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da STN/Coref/Diref/S/Nº, de 30-6-98, da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo em ambos os casos obtido manifestação favorável.

O Governo do Estado do Paraná obteve, em 25-6-98, autorização da Assembléia Legislativa do Estado para a realização da operação (conforme a Lei Estadual nº 12.201).

A operação objeto do contrato de abertura de crédito apresenta as seguintes características:

**a) valor do crédito a ser liberado pela União:** até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), a preços de 31-3-98, que serão utilizados, exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

I) até R\$1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de reais) para aquisição de ativos pelo Estado;

II) até R\$2.550.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões de reais) destinados à capitalização do Banestado;

III) até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) destinados à integralização de capital da agência de fomento.

Obs.: os valores a que se referem os incisos I e II serão atualizados pela variação da taxa Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º-4-98 até a data da efetiva liberação dos recursos.

**b) forma de liberação dos recursos:**

– as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.654-25/98, por conta e ordem do Estado, devidamente atualizados como disposto na alínea anterior da seguinte forma:

I) até R\$1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de reais) para aquisição de ativos pelo Estado a seguir discriminados:

**a) até R\$200.000.000,00** (duzentos milhões de reais) para aquisição de débitos do Fundo de Desenvolvimento do Estado – FDE, junto ao Banestado, decorrentes de cessão a prazo, relativos ao CDI-BADEP e Cocelpa;

**b) até R\$28.000.000,00** (vinte e oito milhões de reais) para aquisição de débitos do Grupo Atala junto ao Banestado;

**c) até R\$98.000.000,00** (noventa e oito milhões de reais) para aquisição da participação societária da Banestado S.A. Participações, Administração e Serviços junto à Banestado Reflorestadora S.A.;

**d) até R\$600.000.000,00** (seiscentos milhões de reais) destinados à aquisição da carteira de desenvolvimento do Banestado;

**e) até R\$188.000.000,00** (cento e oitenta e oito milhões de reais) para aquisição de créditos de curso normal do Banestado, de baixa rentabilidade e/ou liquidez;

f) até R\$86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais) destinados à aquisição de bens não de uso próprio do Banestado;

II) até R\$2.550.000.000,00 (dois bilhões quinhentos e cinquenta milhões de reais) destinados à capitalização do Banestado, com a destinação a seguir discriminada:

a) até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) destinados a cobrir dispêndios com o Plano de Demissão Voluntária;

b) até R\$253.000.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões de reais) destinados à contribuição extraordinária para a Fundação Funbep;

c) até R\$1.903.000.000,00 (hum bilhão, novecentos e três milhões de reais) destinados à recomposição patrimonial do Banestado;

d) até R\$294.000.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões de reais) para cobertura de ajustes que se fizerem necessários, ouvido o Banco Central do Brasil quanto a sua destinação;

III) até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para integralização da agência de fomento a ser constituída.

Obs.:

1) se os valores constantes do item I não forem integralmente utilizados para aquisição de ativos, o saldo remanescente, poderá, a critério do Banco Central, ser utilizado para capitalização do Banestado;

2) a liberação de recursos para integralização de capital da agência de fomento fica condicionada à comprovação da constituição da referida agência e à obtenção das autorizações necessárias ao seu funcionamento;

- As parcelas dos recursos liberados na forma prevista anteriormente serão incorporados à parcela (P) definida na cláusula quarta do contrato de refinanciamento, nas mesmas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se pelas condições daquele instrumento;

- Se decorridos 18 (dezoito) meses da data de assinatura do Contrato de Refinanciamento, o estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, exceto com relação ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul \_ BRDE, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor de (P) e amortizado com base na tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real \_ RLR, a que se referem as cláusulas quinta e sexta daquele instrumento.

c) compromissos do Estado:

I) O Estado obriga-se a vender o controle acionário do Banestado até 30-6-99, utilizando o produto então arrecadado para amortização da parcela (P), referida na cláusula quarta do Contrato de Refinanciamento;

- Em caso da não alienação do controle acionário do Banestado, em leilão específico, até 30-6-99, o Estado alienará à União as ações de sua titularidade no capital social do Banestado;

- os recursos provenientes da alienação das ações do Banestado serão obrigatoriamente destinados à amortização do saldo devedor da parcela (P), referida na cláusula quarta do contrato de refinanciamento.

II) o Estado compromete-se a adquirir do Banestado, no prazo de um ano, contado de 30-6-98, os títulos públicos por este titulados em 30-8-98, de emissão do Estado de Alagoas, do Estado de Santa Catarina e do Estado de Pernambuco, bem como dos municípios de Osasco (SP) e Guarulhos (SP);

III) o Estado, na qualidade de controlador, e o Banestado, na esfera de suas respectivas competências, deverão adotar, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 30-6-98, as providências julgadas necessárias pelo Banco Central do Brasil, para o fechamento das agências do Banestado em Grand Cayman Island, Nova Iorque e para o fechamento ou alienação do Banco del Paraná S.A. no Paraguai.

Faz-se necessário também incluir entre os compromissos do Estado, obrigação que está sendo exigida das demais unidades da federação, qual seja, que os recursos gerados pelos ativos do Banestado adquiridos pelo Estado, incluindo os provenientes de alienação, serão obrigatoriamente destinados à amortização do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento.

No que diz respeito aos limites de endividamento, o art. 4º, § 1º, da Resolução nº 78/98 estabelece que o montante e os serviços das operações de crédito, decorrentes de contratos de renegociação de dívidas preexistentes, não serão computados nos limites estabelecidos nos arts. 6º e 7º

A apreciação do pleito pelas instâncias do Poder Executivo responsáveis pela negociação e exame das condições da presente operação não apresentaram óbice de caráter legal à sua realização. A análise efetuada pelo Banco Central, à luz da Resolução nº 78/98, do Senado Federal, indica que o mesmo enquadra-se no limite definido pelo art. 5º da referida resolução, ou seja, não ultrapassa o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária estadual, para o exercício de 1998.

Ainda conforme determinado pela resolução encontram-se no processo as informações sobre a receita líquida real do estado, apurada conforme dispõe o art. 6º, § 3º

É o relatório.

## II – Voto do Relator

A operação de crédito sob exame está inserida no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste

Fiscal dos Estados, levado a efeito pela União, conforme a Lei nº 9.496/97, Votos do Conselho Monetário Nacional nºs 162/95, 175/95, 9/97 e 32/97, Resolução CMN nº 2.366/97, Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Saliente-se também que a operação, destinada a financiar a privatização do Banestado, conforma-se ao escopo da Medida Provisória nº 1.654\_25, de 10-6-98, que estabelece mecanismos objetivando a redução da presença do setor público estadual na atividade bancária, e que, nesse sentido, o contrato estipula sanções se, no prazo de dezoito meses a contar da assinatura do contrato de refinanciamento, o estado detiver controle acionário de instituição financeira.

O Sistema Financeiro Público Estadual foi concebido a partir da visão desenvolvimentista de estado da década de 1960/70. Por esta ótica, caberiam às instituições financeiras estaduais implementar políticas de desenvolvimento regional alicerçadas em créditos bancários ao setor privado produtivo, suplementando, destarte, a ação desenvolvimentista do governo central.

Neste contexto, tanto ideológico como econômico, seria impensável a realização de desenvolvimento econômico regional sem que o ente federado possuísse uma instituição bancária capaz de implementar políticas ativas de expansão de crédito.

Entretanto, o que se registrou, de fato, foi a superestimação dos bancos estaduais como instrumento de desenvolvimento regional nos moldes de uma instituição financeira bancária, em relação aos aspectos negativos decorrentes da utilização política de um banco estadual. Assim, na prática os bancos estaduais passaram a apresentar, de maneira geral, as seguintes características funcionais:

1) tornaram-se órgãos que emprestavam a administração indireta e fundacional dos respectivos estados, servindo para estimular o crescimento do déficit público;

2) tornaram-se instrumento de empréstimos pouco rentáveis, os quais não apresentavam preocupação efetiva com a maximização do desenvolvimento socioeconômico, bem como não apresentavam lastro de garantia e rentabilidade compatível com o mercado financeiro;

3) tomaram-se extremamente vinculados a cultura e métodos gerenciais da administração direta, o que redundou em perda de eficácia gerencial, assim como crescimento elevado de seus custos operacionais, impossibilitando-os de concorrer com o setor privado e tornando-se um custo adicional para os contribuintes estaduais.

Assim, a experiência de bancos públicos estaduais apresenta-se situada historicamente no contexto de políticas desenvolvimentistas, onde o Estado não encontrava-se comprometido com a consciência macroeconômica da estabilidade de preços.

É importante compreender que as disfunções supracitadas das instituições financeiras estaduais só tornavam-se operacionalizáveis, sem a falência das mesmas instituições, financiadas pelo imposto inflacionário, isto é, a corrosão da renda pela elevação de preços financiava a ineficiência dos bancos públicos estaduais. Tal processo gerava receita financeira suficiente para permitir que as instituições financeiras estaduais conseguissem gerir a sua contabilidade.

Contudo, com a queda brusca da inflação a partir de julho de 1994 (Plano Real), as três disfunções supracitadas externalizaram-se de maneira profunda, sendo que já não era legalmente possível a utilização dos bancos estaduais para financiamento do déficit público. Assim, extinta a primeira disfunção, perdeu-se muito da relevância política de se possuir um banco estatal estadual, sendo que as outras duas disfunções passaram a apresentar custos crescentes em um ambiente de estabilidade monetária.

Neste contexto, o Governo Federal buscou (da mesma forma que fez com o setor privado, mas com filosofia diversa) reestruturar o sistema financeiro público estadual, adaptando-o para o novo cenário econômico nacional. Deste modo, foi publicada a Medida Provisória nº1.654, que propiciava aos governos estaduais alternativas de saída do sistema anterior (extinção, privatização ou transformação em agência de fomento não bancária).

Contudo, dado o grande passivo acumulado por muitas destas instituições financeiras no período anterior, tal regra de saída necessitaria de uma fase de transição (saneamento), a fim de eliminar as disfunções existentes. É neste âmbito maior que se insere o programa de saneamento do Banestado.

Observe-se quanto às condições de pagamento que as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas ao saldo devedor do contrato de refinanciamento, cujas obrigações estão garantidas pelas transferências federais a que faz jus o estado, complementadas por suas receitas tributárias que, de acordo com estudo realizado pela STN, são suficientes para a cobertura adicional da presente operação.

Entendemos, portanto, que o pleito atende às normas estabelecidas por esta Casa, não tendo óbices constitucionais e legais, e que, quanto ao mérito, contribui para o saneamento das finanças públicas do estado e do setor público em geral. Concluímos o nosso parecer pela autorização deste Senado, que conferirá eficácia à celebração do refinanciamento em tela, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109, DE 1998

**Autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União e o**

**Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654/25, de 10-6-1998, e na Lei nº 9.496, de 11-9-97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$ 3.850.000.000 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Paraná autorizado a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, conforme contrato celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654/25, de 10-6-98 e na Lei nº 9.496 de 11-9-97, na âmbito do Programa de Apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal nos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais).

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – *valor do crédito a ser liberado pela União:* até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), a preços de 31-3-98, que serão utilizados, exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

a) até R\$ 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de reais) para aquisição de ativos pelo Estado;

b) até R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões de reais) destinados à capitalização do Banestado;

c) até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) destinados à integralização de capital da agência de fomento.

d) Os valores a que se referem as alíneas a e b serão atualizadas pela variação da taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1-4-98 até a data da efetiva liberação dos recursos.

II – *forma de liberação dos recursos:* as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional–STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.654-25/98, por conta e ordem do Estado devidamente atualizados como disposto na alínea d do inciso I, da seguinte forma:

a) até R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) para aquisição de ativos pelo Estado a seguir discriminados:

1 – até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para aquisição de débitos do Fundo de Desenvolvimento do Estado– FDE junto ao Banestado decorrentes de cessão a prazo, relativos ao CDI – Bادهp e Cocelpa;

2 – até R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) para aquisição de débitos do Grupo Atalla junto ao Banestado;

3 – até R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais) para aquisição da participação societária da Banestado S.A. Participações, Administração e Serviços junto à Banestado Reflorestadora S.A.;

4 – até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) destinados à aquisição da carteira de desenvolvimento do Banestado;

5 – até R\$ 188.000.000,00 (cento e oitenta e oito milhões de reais) para aquisição de créditos de curso normal do Banestado, de baixa rentabilidade e liquidez;

6 – até R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais) destinados à aquisição de bens não de uso próprio do Banestado;

b) até R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões de reais) destinados à capitalização do Banestado, com a destinação a seguir discriminada:

1 – até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) destinados a cobrir dispêndios com o Plano de Demissão Voluntária;

2 – até R\$253.000.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões de reais) destinados à contribuição extraordinária para a Fundação Funbep;

3 – até R\$1.903.000.000,00 (hum milhão, novecentos e três milhões de reais) destinados à recomposição patrimonial do Banestado.

4 – até R\$294.000.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões de reais) para cobertura de ajustes que se fizerem necessários, ouvido o Banco Central do Brasil quanto a sua destinação;

c) até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para integralização da agência de fomento a ser constituída;

d) se os valores constantes da alínea a não forem integralmente utilizados para aquisição de ativos, o saldo remanescente, poderá, a critério do Banco Central, ser utilizado para capitalização do Banestado;

e) a liberação de recursos para integralização de capital da agência de fomento fica condicionada à comprovação da constituição da referida agência e à obtenção das autorizações necessárias ao seu funcionamento;

f) as parcelas dos recursos liberados na forma prevista anteriormente serão incorporados à parcela (P) definida na cláusula quarta do contrato de refinanciamento, nas mesmas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se pelas condições daquele instrumento;

III – *Compromissos do Estado:*

a) o Estado obriga-se a vender o controle acionário do Banestado até 30-6-99, utilizando o produto então arrecadado para amortização da parcela (P), referida na cláusula quarta do Contrato de Refinanciamento;

b) em caso de não alienação do controle acionário do Banestado, em leilão específico, até 30-6-

b) o Estado alienará à União as ações de sua titularidade no capital social do Banestado;

c) os recursos provenientes da alienação das ações do Banestado serão obrigatoriamente destinados à amortização do saldo devedor da parcela (P), referida, na cláusula quarta do contrato de refinanciamento;

d) o Estado compromete-se a adquirir do Banestado, no prazo de um ano, contado de 30-6-98, os títulos públicos por este titulados em 30-8-98, de emissão do Estado de Alagoas, do Estado de Santa Catarina e do Estado de Pernambuco, bem como dos Municípios de Osasco (SP) e Guarulhos (SP);

e) o Estado, na qualidade de controlador, e o Banestado, na esfera de suas respectivas competências, deverão adotar, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 30-6-98, as providências julgadas necessárias pelo Banco Central do Brasil, para o fechamento das agências do Banestado em Grand Caymn Island, Nova Iorque e para o fechamento ou alienação do Banco del Paraná S.A, no Paraguai;

f) os recursos gerados pelos ativos do Banestado adquiridos pelo Estado, previsto na alínea a do inciso I, incluindo os provenientes de sua alienação, serão obrigatoriamente destinados à amortização do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento.

Parágrafo único. Se decorridos 18 (dezoito) meses da data de assinatura do Contrato de Refinanciamento, o Estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, exceto com relação ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor de (P) e amortizado com base na tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real – RLR, a que se referem as cláusulas quinta e sexta daquele instrumento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 1998. –  
**Pedro Piva**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Leonel Paiva** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Péres** – **Beni Veras** – **Levi Dias** – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Eloi Portella** – **Eduardo Suplicy** – **Edison Lobão** – **José Saad** – **José Fogaça** – **José Eduardo Dutra** (com restrições) – **Bello Parga** – **Júlio Campos** – **Osmar Dias** – **Djalma Bessa**.

#### VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO

#### Modificação para atender a federalização do Banestado

Inserir, antes do parágrafo final, parágrafo justificando a condução do processo pela União e não mais pelo Estado

#### Redação proposta:

"No caso do Banestado, embora o Contrato firmado com a União preveja a condução do processo de privatização pelo estado, com sua conclusão prevista para junho/99, entendemos não haver mais tempo hábil para que, naquele espaço de tempo, tenham sido desenvolvidas todas as etapas que permitam a realização do leilão no prazo especificado. Dessa forma, conforme já preconizado naquele instrumento, o controle do banco passaria à União, que promoveria as ações necessárias para a sua venda.

Assim, como forma de tornar mais ágil o processo e evitar custos desnecessários, somos pela abreviação do processo de condução pelo Estado, condicionando a liberação dos recursos à imediata federalização do Banestado, a partir do momento da liberação dos recursos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Senador **Roberto Requião** – PMDB-PR.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

#### Alteração visando a federalização do Banestado

#### " – Compromissos do Estado:

a) O Estado obriga-se a vender o controle acionário do Banestado à União, para fim de privatização conforme previsto no art. 3º item 1º da Medida Provisória nº 1.702-31, de 27-11-98, na data da liberação dos recursos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Senador **Roberto Requião** – PMDB – PR.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, que dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995), cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 109, de 1998, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235,

II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Aviso nº 840/98, de 27 de novembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 821/98, adotada por essa Corte, bem como do Relatório, do Parecer e da Decisão Normativa nº 23, de 1998, que aprova para o exercício de 1999 os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, aos recursos para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, bem como à Reserva instituída pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981. (Diversos nº 37, de 1998)

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Ofício nº 3.292/98, na origem, de 1º do corrente, do Banco Central do Brasil, informando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 23, de 1996, do Senado Federal, as operações de crédito externo de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, analisadas e registradas naquela Autarquia, de caráter não-reembolsável, assim caracterizadas as doações internacionais e outras da espécie, no montante equivalente a sete milhões, cento e um mil, quinhentos e cinquenta e sete dólares norte-americanos.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 8, de 1996, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vez por outra, temos abordado desta tribuna problemas relacionados com a Zona Franca de Manaus. Ainda que se possa imaginar ser um assunto adstrito à nossa Região, é preciso destacar que os jornais do Sul costumam, invariavelmente, tecer críticas – e nenhuma delas construtivas – em derredor dessa instituição.

Ainda recentemente, o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas deu uma resposta, sob a forma de uma carta, a um industrial que havia feito publicar no jornal críticas desairosas à Zona Franca de Manaus. Essas críticas merece-

ram uma resposta candente, oportuna e dura, na qual eram destacadas as seguintes informações:

"O parque industrial de Manaus, implantado a partir dos incentivos, não é uma área de empacotamento. Está sujeito a um processo produtivo básico, mínimo e regulamentar (...).

O parque industrial de Manaus, que anualmente fatura um produto bruto de US12 bilhões brutos, são bens consumidos pelos brasileiros. Em outra hipótese, seriam importados do exterior, gerando empregos e dependendo divisas para o exterior.

Desse total de US\$12 bilhões, são importados apenas US\$3 bilhões, gerando, por diferença, US\$9 bilhões, como pagamento de fatores de produção nacionais de diversas regiões do País, inclusive São Paulo, que é o seu maior fornecedor."

Essa carta, Sr. Presidente, foi dirigida, no dia 10 de novembro, ao industrial Antônio Emírio de Moraes pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, que é o engenheiro José Nasser.


Ontem recebi, Sr. Presidente, do economista Raimar da Silva Aguiar, Secretário de Planejamento do Amazonas nos anos de 1991 a 1994, membro do Conselho Temático de Desenvolvimento Regional da CNI, Diretor da Federação das Indústrias e professor de Economia da Amazônia e Desenvolvimento, uma colaboração sobre a Reforma Tributária e Fiscal e seus reflexos sobre a Zona Franca de Manaus.

O trabalho é interessante, Sr. Presidente, porque destaca o perfil da Zona Franca de Manaus quando foi concebida, mostra a natureza do sistema fiscal, faz referência aos indicadores mostrados na apresentação oficial dos representantes do Governo – e neste ponto ele cita os Srs. Pedro Malan e Pedro Parente –, para ao final deduzir que "a Reforma Tributária não cuidará, nos seus efeitos, de reduzir a carga tributária brasileira".

O assunto me parece interessante para figurar nos Anais da Casa, Sr. Presidente, no sentido de que, amanhã, os estudiosos possam aqui pesquisar e recolher dados.

Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que determine a transcrição desses dois trabalhos – tanto o do Presidente da Federação quanto o do economista Raimar Aguiar – no **Diário do Senado**.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. BERNARDO CABRAL EM SEU  
PRONUNCIAMENTO:**

<b>FIAM</b>	<b>FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS.</b>	MENSAGEM N.
<b>MENSAGEM POR TELEFAX</b>		
Av. Joaquim Nabuco, 1919 - Centro CEP: 69020-031 - Manaus - Amazonas - Brasil		Tel: (092) 622-3726 Telex: 922 114 Fax: 233-5594
DE: Raimar Aguiar		
PARA: Senador Bernardo Cabral		FAX Nº: (061) 323-4593
Nº DE PÁGINAS	DATA:	ASSINATURA:
06	02.12.98	
<p>Excelentíssimo Senador,</p> <p>Encaminho a V.Ex.<sup>a</sup> uma colaboração sobre a Reforma Tributária e Fiscal e os seus reflexos sobre a Zona Franca de Manaus.</p> <p>Cordialmente,</p> <p> Raimar Aguiar.</p>		

**REFORMA TRIBUTÁRIA E FISCAL**

E suas consequências à Zona Franca de Manaus.

*Econ. Raimar da Silva Aguiar*

A Reforma Tributária e Fiscal proposta apresentada pelo governo federal (remendo da anterior) ao Congresso Nacional, tem como principais autores o Sr. **Everardo Maciel** (Secretário da Receita Federal), o Sr. **Pedro Parente** (Secretário executivo do Min. Da Fazenda) e o Sr. **Pedro Malan** (atual Ministro da Fazenda). É indispensável citar os seus principais autores, posto que no Brasil é comum apelar os documentos com os nomes dos seus proponentes. Assim, ficam todos vinculados e identificados.

Os sistemas tributário e fiscal, praticados no Brasil, colocam a sua economia **desalinhada** e em **perversa desvantagem** em relação aos principais concorrentes no mundo. Estes são os entendimentos consensuais, no país e no exterior. Portanto, urge que a sua reformulação seja feita, o quanto antes, pelos seguintes inconvenientes:

- a) O sistema brasileiro está em **desarmonia com os sistemas tributários de outros países, na vigência de uma economia globalizada;**
- b) **É demasiado complexo, muito diversificado e burocratizado;**
- c) **Facilita a sonegação e favorece à corrupção;**
- d) **Onera o contribuinte e a máquina arrecadadora governamental.**
- e) **Tem estrutura obsoleta, é declaratório e impossibilita a automação;**
- f) **Cria desvantagem à competitividade sistêmica;**
- g) **Obstaculiza a integração econômica nos mercados.**

O processo de globalização da economia exige que os sistemas sejam simplificados e generalizados, permitindo a sua informatização. Os contribuintes, por sua vez, buscam cada vez mais a adoção de sistemas simples e de fácil execução. O outro caminho induz e proporciona a sonegação, o "caixa dois", a "economia paralela" e a informalidade da atividade econômica. A harmonização dos sistemas admite até a prática de sistemas complexos, porém sem exceções. Este é o desafio que se impõe aos regimes de exceções e a Zona Franca de Manaus é um deles.

O perfil da Zona Franca de Manaus, concebida há 30 anos atrás, para compensar as deficiências infra-estruturais, próprias de uma cidade localizada no centro da Amazônia Mediterrânea, no seio de uma floresta de 500 milhões de hectares, caracteriza-se pelo regime especial de tributação. Neste, a atividade industrial é incentivada com isenções e reduções de impostos, permitindo a alavancagem das atividades econômicas, os reflexos multiplicados para as áreas adjacentes e o aumento das contribuições de impostos pelas empresas, não isentas, que gravitam no orbe deste sistema.

O sucesso do modelo, portanto, estaria diretamente beneficiado pela maior carga tributária proveniente de fora deste sistema. Para que as suas desvantagens locacionais fossem compensadas, utilizou-se o mecanismo dos incentivos fiscais. O diferencial das alíquotas pagas fora da região, tornar-se-ia fator determinante da viabilidade dos produtos na parque industrial de Manaus. Em outras palavras, a soma das suas vantagens comparativas seriam mais favorecidas, à proporção que a carga tributária do restante do país fosse maior. Este, em tese, seria o pressuposto básico deste sistema movido a incentivos fiscais.

A natureza do sistema fiscal da ZFM, por si só, foi seletiva proporcionando, de um modo geral, a viabilidade econômica dos produtos de baixo peso, pequenos volumes, elevado valor intrínseco, em razão das distâncias, e os produtos com as maiores alíquotas tributárias predominantes no mercado doméstico do país.

Em outra instância, à proporção que se eliminam as barreiras alfandegárias para produtos do exterior e, ao mesmo tempo, reduz-se a carga tributária interna e não se investe na melhoria da infra-estrutura (energia, comunicações e transportes), diminui-se, com efeito, as vantagens comparativas e condena-se o sistema ZFM ao insucesso progressivo, mesmo a despeito dos prodígios que tenha proporcionado à região alvo.

A Zona Franca de Manaus, pelo fato de permanecer com as mesmas carências infra-estruturais, que lhe impedem de gozar de condições ideais e necessárias para

sua competitividade sistêmica, em nível internacional ou global, reclama elevadas diferenças de alíquotas tributárias, para se manter com o mesmo nível de vantagens comparativas.

Em resumo, vejamos o que sinaliza essa nova proposta da Reforma Tributária e Fiscal e as suas consequências à Zona Franca de Manaus.

Pelos indicadores mostrados na apresentação oficial dos representantes do governo ao Congresso Nacional, deduz-se o seguinte:

1. A Reforma Tributária não cuidará nos seus efeitos de reduzir a carga tributária brasileira, equivalente a 30% do PIB, uma das mais elevadas do mundo, maior da América Latina, que produz uma renda "per capita" de US\$ 4,776.00. Comparativamente, a Argentina possui uma carga tributária de 15,3% do seu PIB e uma renda "per capita" de US\$ 4,342.00. Já nos países desenvolvidos, temos os Estados Unidos com uma carga tributária de 29,5% do seu PIB, mas com uma renda "per capita" de US\$ 24,300. A Suécia, que tem a maior carga de impostos do mundo, atingindo 50,3% do PIB, contabiliza uma renda "per capita" de US\$ 24,900.00, ainda presta um excelente serviço à sociedade em contrapartida.
2. Dos 16 principais impostos e contribuições federais, estaduais e municipais, atualmente cobrados no país, a nova proposta de reforma pretende extinguir 8 e criar outros 5, a seguir:

TRIBUTOS EXTINTOS	TRIBUTOS CRIADOS
▪ ICMS, (no formato atual)	▪ NOVO ICMS
▪ ISS (no formato atual)	▪ NOVO ISS
▪ CONFINS	
▪ CSSL	▪ NOVA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
▪ PIS	
▪ Contribuição S/ Salário Educação	
□ IPI	□ IMPOSTOS SELETIVOS Fumo; Bebidas; Veículos; Comunicações; Combustíveis; Energia; Supérfluo.
▪ CPME	▪ IMF

3. Presume-se, que a intenção do governo não é a de **elegar a carga tributária**, mas tão somente **simplificar**, reduzindo os seus custos, tanto aos contribuintes como ao governo, nas suas funções de arrecadação e fiscalização. Com isso, espera-se que reduza substancialmente a **sonegação** e a **corrupção**, e em consequência favoreça ao governo, aos empreendedores e aos consumidores.
4. Apesar de ter havido uma declaração expressa, da equipe do governo, com referência à ZFM, citando dispositivos constitucionais que a protegem, não sofrerá perdas em seus incentivos fiscais, pela eliminação do IPI e do ICMS (no formato atual), amparados por **mecanismos compensadores no Imposto Seletivo** e no **Novo ICMS**. Entretanto, ainda é cedo para que se faça esta avaliação, por quanto, não foram definidas as alíquotas dos novos impostos. Para compensar o "custo amazônico", decorrente das deficiências infra-estruturais, precisariam existir alíquotas de elevados percentuais, tais às existentes atualmente.

5. Os estados que possuem benefícios, por prazo certo, em relação a tributos extintos ou modificados, serão compensados, de igual modo, conforme a **equivalência econômica**, a crédito da conta do titular do imposto.

Historicamente, a União não tem cumprido as promessas de ressarcimento dos estados, que esperaram por essa benevolência do governo federal. Os exemplos, se sucedem, principalmente, com relação às regiões de menor poder de representatividade no parlamento. Entretanto, com os recursos eletrônicos atuais, os créditos poderão ser feitos, simultaneamente, após os pagamentos a crédito dos credores institucionais.

6. O **regime de transição** (12 anos), apresentado na proposta, que se refere ao princípio do fato gerador, na origem e no destino, considera o seguinte:  
Os primeiros 4 anos: **SERÁ MANTIDA A ATUAL REPARTIÇÃO (ORIGEM).**  
Os 8 anos subsequentes: **REPARTIÇÃO PROGRESSIVAMENTE DIRIGIDA PARA O DESTINO.**

Na maioria dos estados "pobres" o consumo é maior que a produção, portanto, terão ganhos a partir do regime de "destino", não sofrerão perdas nos primeiros 4 anos e poderão ter ganhos a partir do 5º ano, durante os 8 anos restantes.

O Amazonas, entretanto, se situa dentre às exceções. Apesar de ser um estado "pobre" o consumo é menor do que a produção. Nos primeiros 4 anos o "status quo" não deverá se alterar. Porém, a partir do 5º ano experimentará perdas substanciais, se mantida a sua matriz de produção e consumo atual, durante os 8 anos seguintes.

#### **Sugestões:**

A título de sugestões, para que se mantenham as vantagens comparativas atuais, considerada a proposta de reforma do governo, é **fundamental**, em termos fiscais, os seguintes procedimentos, para que as vantagens garantidas pela constituição não venham a feneceer:

1. A **compensação dos benefícios dos tributos extintos ou modificados**, precisam acontecer, por mecanismos a serem definidos, de acordo com a própria proposta, de forma **instantânea**, no momento logo após ao pagamento do imposto, tendo em vista a vantagem dos recursos eletrônicos disponíveis, à conta do credor.
2. O fato gerador nas operações do **NOVO ICMS** devem vigorar até o ano 2013, tributando na origem, assegurado por dispositivo constitucional das Disposições Transitórias art.40º.
3. Os impostos seletivos devem assegurar na sua base de cálculo, por imposição constitucional, que o diferencial das alíquotas de IPI e II (Imposto de Importação) sejam equivalentes aos que a ZFM possui hoje, até o ano 2013.
4. Pelo lado das despesas orçamentárias, os investimentos em infra-estrutura (energia, comunicações, transportes, educação e pesquisas), previstos no "Programa Brasil em Ação II" comecem a acontecer, prioritariamente, na região norte, nordeste e centro-oeste, para que os estados menos desenvolvidos, possam gozar das mínimas e necessárias condições de competitividade e não precisem depender de incentivos fiscais a partir do ano 2013.
5. A título de compensação à conservação da floresta Amazônica e o seu ambiente no entorno, sugere-se que o governo federal estabeleça rubricas no

orçamento, como se fosse um "royalty", equivalente ao que é pago pelo petróleo, avaliado por cada hectare de permanência da floresta "preservada", para cobrir os custos dessa conservação, a partir da vigência da legislação do novo sistema tributário. Esta preservação é feita através das inúmeras reservas ecológicas, criadas com finalidades preservacionistas diversas, pela ótica ambientalista, impedindo a utilização dos recursos naturais pelas populações, necessários à sua sobrevivência e seu bem-estar, numa demonstração inequívoca de exemplo de renúncia econômica,

6. A título de compensações alternativas, para que seja possível a conservação do meio ambiente amazônico, inclusive a sua floresta, com toda a sua biodiversidade, que se estabeleça um fundo específico à Amazônia, estimado em 5% da receita do imposto oriundo dos combustíveis, previsto na proposta, para investimentos em pesquisas, ciência e tecnologia, em instituições locais, para gerar valor econômico à "biodiversidade amazônica", com o título de "FUNDO DA BIODIVERSIDADE", a ser administrado por instituições mistas, governamentais e empresariais, representadas ambas por pessoas de idoneidade, experiência e capacidade comprovada.

7. A fim de elevar o nível educacional dos habitantes do norte, nordeste e centro-oeste, onde existem populações carentes, merecedoras de ingressarem no mercado brasileiro, em igualdade de condições, através de um "FUNDO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA", de nível médio, ensino fundamental e profissionalizante (treinamento e reciclagem) com o objetivo de resgatar as desigualdades, em relação a outras regiões do país, financiado por recursos oriundos de um percentual de 2% dos "Impostos Seletivos - das Comunicações", previsto na nova proposta.

Por fim, o parque industrial de Manaus e a floresta amazônica com toda a sua biodiversidade são o maior patrimônio, construído com o esforço dos habitantes locais, empresários e do governo federal, com a participação da população brasileira. Inerentemente, e a sua continuidade e conservação dependerão do gesto mais sensato desta às gerações futuras. Porém, a reforma tributária e fiscal que se preconiza, e vier a ser feita, será determinante para as consequências no porvir. Confiamos no bom senso, na sensibilidade dos parlamentares e dos propositos do governo brasileiros, neste e histórico momento de tomada de decisão.

*Raimar da Silva Aguiar*, (52), economista, Secretário de Planejamento do Amazonas (1991-1994), Membro do Conselho Temático de Desenvolvimento Regional da CNI, Diretor da FIEAM, Professor de Economia da Amazônia e Desenvolvimento (CIESA).

**FIAM**

Manaus, 10 de novembro de 1998.

Ilmo Sr.

**Antônio Erminio de Moraes**

São Paulo – SP

Senhor Industrial,

Aqui no Amazonas temos por hábito acompanhar os pronunciamentos das grandes lideranças do país, principalmente as pessoas sérias do estirpe de Vossa senhoria.

Temos em nossa conta a sensatez de seus posicionamentos em defesa do setor produtivo e a sua sensibilidade às questões sociais, cujas mazelas se agravam assustadoramente.

Desta vez, queremos nos referir a sua entrevista no jornal o Estado de São Paulo, caderno de Economia, página B-5, de 2 de novembro de 1998. Como de costume o senhor tratou os questionamentos da reportagem, com equilíbrio e altivez peculiar de um empresário com a responsabilidade de um dos maiores investidores deste país.

Apenas nos intrigou os conceitos que o senhor emitiu quando se referiu aos incentivos fiscais e à Zona Franca de Manaus. Entendemos que o senhor, sendo um homem muito ocupado, não tenha tido tempo de estudar com maior profundidade sobre os incentivos fiscais e a Zona Franca de Manaus e tenha emitido a sua opinião, que é muito considerável, engravidada por reportagens e informações, constantemente, veiculadas nos principais jornais do país que se comparam em levar informações distorcidas, alimentadas por grupos de interesses localizados, inimigos da Zona Franca de Manaus e das regiões menos favorecidas.

A bem da verdade e no desejo de lhe manter informado, sentimo-nos no dever de lhe levar informações e alguns indicadores, que lhe possam fazer mudar de opinião e passar a transmitir nesse mesmo jornal, corrigindo a sua imagem, isto é, se estes lhe forem razoáveis e convincentes. Quem sabe talvez aceitar um convite nosso para vir a Manaus e visitar nosso parque industrial, cercado por nossas autoridades, os próprios empresários e por mim pessoalmente.

À seguir as nossas informações:

1. O parque industrial de Manaus, implantado a partir dos incentivos, não é uma área de empacotamento. Está sujeito a um processo produtivo básico, mínimo e regulamentar, como em nenhum outro local do país.
2. O parque industrial de Manaus, que atualmente fatura um produto bruto de Us\$ 12,0 bilhões, são bens consumidos pelos brasileiros. Em outra hipótese, seriam importados do exterior gerando emprego e dispendendo divisas para o exterior.
3. Desse total de Us\$ 12,0 bilhões são importados apenas Us\$ 3,0 bilhões, gerado por diferença, Us\$ 9,0 bilhões, como pagamento de fatores de produção nacionais de diversas regiões do país, inclusive São Paulo que é o seu maior fornecedor.

4. Com relação à hipótese da "renúncia fiscal escandalosa", apregoada pela mídia manipulada, o governo amazonense mantém como o maior contribuinte de impostos federais da região norte, equivalente a 55% (45% os outros 8 estados) num montante de R\$ 1,1 bilhão, nível municipal. Assim permitiu o Amazonas ser o mais enxuto estado brasileiro em termos financeiros.
5. O Amazonas é um estado situado na parte mediterrânea da Amazônia, corresponde a 18% do território nacional e possui aproximadamente 2,0 milhões de habitantes. Destituído de infra-estrutura básica, pois os investimentos do governo federal nunca aconteceram aqui, na mesma proporção como em outras regiões do país. Além do governo federal, nada ter investido para ocupar esta riquíssima área do planeta, passou a fazer caixa positiva, com as receitas de R\$ 1,2 bilhão de reais (cash) anualmente.
6. A renúncia fiscal é uma hipótese de burocratas. Os incentivos fiscais na ZFM são dados à produção. Só se beneficiam os que produzem e investem. Portanto, se não houvesse produção ou investimento nada teriam produzido, nem teriam o que renunciar. Qualquer percentual sobre zero seria igual a zero. Em consequência, só houve investimentos, porque os impostos para as indústrias são reduzidos (ICMS e IPI) e se paga os impostos na cadeia produtiva (IPI, ICMS, CPMF, ISOF, PIS, FINSOCIAL, e outros 50). As atividades satélites não são isentas. Porém, o Amazonas faz uma monumental renúncia, em não utilizando seus recursos naturais, por pressões de governo federal que cria reservas e nada paga por elas.
7. A Amazônia possui 560 milhões de hectares e o Estado do Amazonas 156 milhões, com um índice de desflorestamento de menos de 2% (INPI 1,3% - 1995). O distrito industrial ocupa uma exígua área de apenas 7,4 mil ha. Talvez seja o único modelo de desenvolvimento existente na Amazônia, que os ambientalistas muito pregam mas nunca demonstram, como forma racional de desenvolver esta região.
8. Em termos de emprego, a Zona Franca de Manaus, emprega no parque industrial 50 mil postos de trabalho diretos, 150 mil no comércio e, indiretamente, em torno de 500 mil consideradas as atividades governamentais, nos seus três níveis. Responde ainda por 90% da atividade econômica do Amazonas, com reflexos para toda a Amazônia Ocidental.
9. A Zona Franca de Manaus, não é um modelo egoísta, pois produz empregos, rendas e impostos em outras regiões do país, a partir das compras, que realiza anualmente, estimadas em Us\$ 8,0 bilhões.
10. Em termos de projeto de ocupação, o Brasil não poderia ter maior felicidade, pois atende os principais indicadores de um projeto considerado sustentável, possui viabilidade econômica, adequação ecológica, assimilação cultural e justiça social. O modelo Zona Franca de Manaus é uma forma de ganhar dinheiro, permitindo a conservação ambiental, gerando empregos e oferecendo uma alternativa de desconcentração para as populações comprimidas nos grandes centros, que já começaram dar sinais de inviabilidade social, tornando-se num inesgotável ralo de gastos públicos em termos de saúde, educação saneamento e recuperação da degradação ambiental.

Esperamos senhor Antônio Ermírio, que se estes argumentos lhe forem convincentes, devolva-os à mídia a bem da verdade, corrigindo os seus conceitos desta entrevista. Por acaso se houverem dúvidas venha nos visitar, que estaremos lhe aguardando de braços abertos.

Será uma honra recebê-lo em visita no Amazonas, em nossa Federação.

Cordialmente

  
José Nasser

Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, Senador Bernardo Cabral, na forma regimental.

Tem a palavra o Senador Epitacio Cafeteira, por permuta com o Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** (PPB – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, no início da minha vida legislativa, ou pelo menos em sua parte inicial, em 1975, representei o Brasil num encontro interparlamentar em Caracas. Lá apresentei uma tese que foi aprovada.

Falávamos de Previdência, e eu mostrava que a incidência da tributação se restringia, praticamente, à folha de pagamento. Mostrava também que os mais sacrificados eram aqueles que não podiam entrar tendo em vista a automação que já se iniciava.

Apresentei dados tais como os referentes à construção civil, que pagava 30% do seu faturamento só para a Previdência – eram os encargos previdenciários. Ao mesmo tempo, esses mesmos encargos para a fábrica de cigarros não atingiam 1% de seu faturamento, porque grande parte dos serviços eram automatizados. Mostrei ainda que empresas que operavam máquinas de xerox não pagavam quase nada, porque precisavam de apenas um funcionário para dar assistência a cinqüenta máquinas. Conseqüentemente, a parte paga à Previdência era muito pequena.

No Brasil, à época, a tese era aumentar a abrangência e mudar a incidência. Era preciso atender-se o maior número de pessoas e tirar-se o ônus do pagamento dos ombros do trabalhador e também do empregador. Propus, então, que isso fosse mudado para o faturamento, ou seja, quem fatura mais, paga mais; quem fatura menos, paga menos. Esse tese, aprovada em Caracas, rendeu um seminário latino-americano em Madri. E a Espanha deu os primeiros passos para cuidar da previdência, aumentando a abrangência e mudando a sua incidência.

O Brasil nunca ligou para isso. Eu sempre dizia que o Ministério da Previdência acabaria sendo o Ministério das "Providências" – providências para resolver os problemas. Estamos hoje, Sr. Presidente, diante de algo que mostra o contraste entre duas previdências: a pública e a privada. As caixas de previdência, os fundos de previdência, enfim, a previdência privada tem, hoje, R\$80 bilhões, porque o dinheiro foi bem empregado; os organismos mais ricos do País estão aí comprando tudo, estão participando das privatizações, associando-se a tudo. Portanto, o contraste entre uma previdência privada, que é rica, e uma previdência pública, que está fali-

da, é terrível. E por quê, Sr. Presidente? Terá sido só a má administração? Se fizermos um retrospecto, vamos verificar que os Governos jamais deixaram que o trabalhador tomasse conta da previdência pública e jamais contribuíram com a sua parcela para a previdência pública. Todo o tempo, o Governo fez questão de nomear, dirigir e de não pagar. E o dinheiro sobrava. Então, o que a previdência pública deveria ter feito? Deveria ter resguardado esse dinheiro, mas não o fez. Como era dinheiro do trabalhador, o Governo gastava como queria. Precisava fazer Brasília, colocava dinheiro da Previdência para fazê-la. Quantas quadras foram feitas em Brasília com o dinheiro da Previdência? Precisava fazer a Belém-Brasília, colocava dinheiro para fazer a Belém-Brasília. Precisava fazer a ponte Rio-Niterói, colocava o dinheiro da Previdência para fazê-la. Precisava fazer Itaipu, mandava o dinheiro da Previdência. E de repente, na hora de pagar o trabalhador, o Governo diz que não tem dinheiro, que a Previdência dá prejuízo.

A Previdência não daria prejuízo se tivesse sido bem administrada, mas jogaram pela janela o dinheiro do trabalhador que contribuiu, como se aquilo fosse dinheiro do Governo. Os Governos gastaram o dinheiro que não lhes pertencia e agora, Sr. Presidente, este Governo, contra o qual tenho votado muitas vezes, está pagando a conta que os outros governos fizeram.

**O Sr. Jefferson Péres** (PSDB – AM) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** (PPB – MA) – Ouvirei o Senador Jefferson Péres, com muita alegria, para enriquecer o meu pronunciamento.

**O Sr. Jefferson Péres** (PSDB – AM) – Senador Cafeteira, V. Ex<sup>a</sup> lembra um fato que freqüentemente é esquecido quando se fala na reforma da Previdência. Quando os institutos previdenciários foram criados, eram altamente superavitários, por um lado, porque o número de contribuintes era muito maior, da ordem de nove para um, em relação aos dependentes do sistema, aos seus beneficiários, aos que recebiam pensões, aposentadorias e outros benefícios. Muito bem, nos anos 60, como V. Ex<sup>a</sup> bem lembrou, esses institutos ou a maioria deles tinham enormes reservas técnicas, que seriam aplicadas num fundo de capitalização, para prover os gastos futuros dentro dos melhores cálculos atuariais. No Governo Juscelino Kubitschek, essas reservas foram desbaratadas, entre outras coisas, na construção de Brasília. Isso também está na raiz do atual estado da previdência pública. Parabéns pelo seu pronunciamento.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA) –** Agradeço, Senador Jefferson. Quero dizer mais, lembro-me, eu bancário, que havia um instituto dos bancários – inclusive é um dos melhores até hoje – que registrava, na ficha de cada associado, sua contribuição e a sua reserva técnica. Então, era fácil saber quanto eu tinha de reserva técnica, quanto qualquer bancário tinha. Mas outros institutos não fizeram assim. Veio, então, a primeira desgraça: juntaram todos os institutos, os bons e os ruins. Os bons haveriam de sustentar os ruins, e foram todos juntos no INPS, que serviu para esconder muita coisa.

Sr. Presidente, os imóveis da Previdência Social estão aí, jogados fora. Mas o Governo só pensa em resolver esse problema tomando de quem não tem, ao invés de procurar o seu patrimônio. Nunca vi ninguém responsabilizado por ter jogado fora o dinheiro da Previdência. Nunca pediram contas ao Governo da construção de Itaipu, da Rio-Niterói, da Belém-Brasília e de construções em Brasília. Se o dinheiro da previdência pública tivesse sido utilizado como o da previdência privada, teríamos a Previdência como uma potência.

Ainda me lembro, Sr. Presidente, eu era do velho MDB, que resistia ao regime militar. Num determinado ano – posso até dizer quando, foi em 1974 – o Brasil deu um susto no Governo, nos militares: mandou 17 Senadores para esta Casa, e a antiga Arena se assustou. Dezesete Senadores?! Era o prenúncio de que tudo iria mudar. Então, era preciso sustentar a Bancada da Arena de qualquer maneira, e foi aí que não só se instituiu o senador biônico – aquilo foi apenas uma representação do cavaleiro de triste figura nesta Casa – como também continuou-se a quebrar a Previdência. Deputado da Arena tinha direito a conceder aposentadorias rurais. Para que a Arena não tivesse minoria, o Deputado percorria o interior a perguntar: "Quantos votos você tem? Quantas aposentadorias você quer?" E criou-se a legião dos que foram aposentados com o dinheiro dos que contribuía. O Governo não pagava nada e tem sido assim permanentemente. É uma constante gastar-se o dinheiro da Previdência. Era tão fácil que o escândalo aconteceu porque, por acaso, descobriram que havia indenizações bilionárias. Aí muita gente foi presa, mas já está solta.

É por causa desses fatos que o Governo chega e diz: "Não. Aposentar-se pagando só 12% ao mês é pouco; é preciso pagar 20%". Daqui a pouco trabalha-se e dá-se a metade ao Governo, só se recebe a metade. Isso atinge seriamente o aposentado.

Normalmente, quando o trabalhador chega à idade de aposentar-se, ele está mais para doente do que para sadio. Claro que há pessoas saudáveis, que passam pelo tempo e dele não tomam conhecimento, mas a maioria, com o envelhecimento, passa a conviver com a doença, principalmente a do coração. Assim, o aposentado é um freqüentador da farmácia. A questão não é se a Previdência pode dar ou não hospital ou médico: o aposentado tem que poder comprar seu próprio medicamento.

E é justamente nesta hora que o Governo passa quatro anos sem dar nenhum aumento ao servidor público e ainda diz: "eu quero mais um pedaço do que você está recebendo." Ora, já seria um absurdo dizer que o inativo é um servidor. Ele foi um servidor. Mas, formalmente, diz-se "um servidor inativo". "Então você vai pagar porque é um servidor inativo." Como ele vai contribuir para uma aposentadoria que ele já está usando? Pior é o caso da pensionista, que nunca foi servidora, e vai contribuir também para a Previdência. Se a Previdência está numa situação de bancarrota, por que, ao invés de se aumentar a CPMF de 0,20 para 0,38%, não se estabelece um índice maior para cobrir o déficit da Previdência? Assim, todos pagariam; quem tem mais paga mais, quem tem menos paga menos. O que não se pode é ir sempre à mesma fonte, sempre em cima do servidor, sempre em cima do trabalhador, para dele retirar o remédio e a solução. Há sentido nisso, Sr. Presidente?

Ainda me lembro quando o nobre Senador Valadares apresentou aqui a Proposta de Emenda que criava a CPMF e dizia: "O Ministro Jatene é um homem de bem. O Ministro Jatene é um homem sério." E eu talvez tenha sido o único que se pronunciou contra. Não fui o único a votar contra, mas fui o único que fez um pronunciamento em que alertava: "A Constituição é permanente, e o Ministro Jatene é temporário." E o Ministro Jatene não chegou a ver a cor de um centavo da CPMF. Tiraram o Ministro Jatene antes que comessem a chegar os recursos do Ministério; e o "p" de provisório está se transformando em "p" de permanente.

Sr. Presidente, este meu pronunciamento é para falar da minha alegria, sim, ao ver que a Câmara dos Deputados resolveu, um dia, dizer que existe, dizer que o Governo já ganhou demais, já teve vitórias retumbantes e, por isso, desta vez, sequer pedia votos. Acostumado a ganhar votações que exigiam três quintos de votos, não imaginou que tivesse que pedir votos para uma maioria simples. Então não pediu a ninguém, e a Câmara disse: "Eu existo."

O Governo, agora, vai ter que refletir. Qual foi a primeira ameaça? Cortar as emendas dos Srs. Parlamentares para as suas bases.

Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa que, como Parlamentar, apesar de ter muitos mandatos, quatro de Deputado e um de Senador, sempre fui um homem frustrado como legislador. No começo eu pertencia ao MDB e havia o tal de decreto-lei. O Governo editava o decreto-lei que, não rejeitado em 30 dias, tornava-se lei. E o Governo mandava o decreto-lei, retirava sua Bancada, e a sessão ficava sem **quorum**. Assim, o decreto-lei virava lei.

Passado o tempo, veio a Constituinte. Cheguei como Senador depois, e imaginei: bem, agora sou legislador. Mas encontrei, no regime presidencialista, a chamada medida provisória. O meu primeiro pronunciamento foi mostrando que, num regime presidencialista, a reedição de uma medida provisória é inconstitucional. Mas nunca o Poder Legislativo bateu às portas do Judiciário para dizer isso. Nesses meus oito anos de Senado, assisti à edição e reedição de medidas provisórias. E o Governo, de tanto insistir, esqueceu-se do ditado que diz "de tantas vezes que o cântaro vai à fonte, ele quebra um dia". Ele começou a editar as medidas provisórias e obrigar o Congresso a votar e transformá-las em lei, não queria mais apenas reeditar. Queria que o Congresso a aprovasse imediatamente. E foi isso que ele fez agora no caso dos inativos, das pensionistas e do servidor público.

Há quatro anos ninguém tem aumento, e o Governo quer tirar do salário mais 9% de contribuição previdenciária dos ativos, que já estão pagando 11%, e 20% dos inativos, que não pagavam nada. E há perplexidade. Um dia, o Governo perdeu uma votação e a Oposição gritou, vibrou e aplaudiu, e o que ouvi foi muita gente perguntar: "Por que aplaudir a catástrofe?" Para eles, é uma catástrofe cada vez que o Governo perde.

Se o Governo queria urgência, por que não tomou essa providência antes da eleição? Urgência por quê? Se houvesse sinceridade, o Governo tinha que ter tomado essa providência antes da eleição, para, assim, se apresentar com essa face perante o eleitorado brasileiro. Não devia receber os votos e, depois, mudar a regra. Um dia, Ulysses Guimarães levantou aquela Constituição e anunciou: "Esta é a Constituição cidadã!" Pois bem, hoje virou esporte do Governo modificar a Constituição cidadã. Ela deixou de ser cidadã e passou a ser algo mais fácil de modificar do que qualquer lei. O Governo tudo quer, tudo pode e tudo manda.

Sr. Presidente, este não é um discurso de despedida: é apenas um desabafo. Quando cheguei hoje aqui, numa sexta-feira em que a sessão normalmente é uma espécie de terapia de grupo dos Senadores mais interessados no destino deste País, pensei: "Vou dar meu grito." E vi o nobre Senador Lúcio Alcântara, um dos homens mais interessados na questão da Saúde neste País – aliás, li, até com alegria, nos jornais, uma especulação em torno de seu nome para o Ministério da Saúde; fiquei muito contente, porque S. Ex<sup>a</sup> vive a saúde.

**O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM)** – Todos ficamos contentes.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA)** – Todos ficamos, porque sabemos que a questão da saúde muito lhe motiva. O nosso atual Ministro da Saúde é um homem de bem, mas está muito mais preocupado com os números, com a parte da receita e da despesa. Quem se interessa efetivamente por Saúde é o nobre Senador Lúcio Alcântara.

Então, aproveitei para, nesta terapia de grupo, desabafar, abrir o meu peito e dizer que a minha luta foi grande. Está quase na hora de ir cuidar da minha vida, da minha família, de ter tempo para a minha família. Afinal de contas, até hoje, tenho sete diplomas – quatro de Deputado, um de Prefeito de São Luís, um de Governador e um de Senador – e me acostumei a acordar de madrugada com telefonema de um amigo que dizia: "notícia ruim, fulano teve um enfarte, arranje um avião e um lugar no Instituto do Coração". Eu não me pertenci, não tinha hora para o descanso. Fui Governador do Maranhão e, quando deixei o Governo, a minha filha se dava mais com o pessoal que servia na copa do que comigo, porque, quando eu saía para trabalhar, ela ainda dormia, e, quando eu voltava, ela já estava dormindo.

Essa é a vida do homem público, que a imprensa diz que é vida de nababo, que é uma vida ótima. Creio que tenho o direito, agora, aos 74 anos de idade, de entrar na minha casa e dizer para a minha família: "Sou de vocês." Vou viver a vida que Deus me deu. Acreditei que era possível mudar muita coisa neste País, e ajudei a modificar, Sr. Presidente. Mas, hoje, sinto que todos os governos que assumem – todos, sem nenhuma exceção –, quando sobem a rampa, o grupo que os cerca e o próprio titular, se consideram iluminados, sabem tudo, não precisam ouvir ninguém. Por que ouvir um Colegiado de 513 Deputados, por que ouvir 81 Senadores, Sr. Presidente, se eles têm Ministros que sabem tudo? Então, fazemos o papel de coristas, enquanto as pri-

mas-donas estão nos Ministérios, em **petit comité**, onde reinam, para tristeza do Brasil!

Sr. Presidente, não votei no Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas torço para que Sua Excelência faça um bom governo; porque, se não fizer, estaremos todos no mesmo barco. Se soçobrar, todos nós soçobraremos com o barco. Mas, do jeito que vai, Sua Excelência vai sair-se muito mal, porque resolveu transformar o seu palácio em uma casa não afinada com a voz do povo, com os representantes do povo. Quando perde uma votação – e uma votação sem grande importância – ameaça logo: "Vamos cortar as verbas".

Ora, Sr. Presidente, sou do tempo em que se falava, em que se dizia, e não se tinha medo da cassação, nem do exílio, nem da prisão. Era um tempo de resistência, que valeu a pena ter vivido. Fui Vice-Líder de Alencar Furtado, o último dos cassados neste País, cuja cassação causou tal convulsão que se quebrou a "máquina da cassação"; nunca mais se cassou ninguém; e o Brasil caminhou para a democracia: uma democracia híbrida, misto de parlamentarismo com presidencialismo, porque é um presidencialismo com medida provisória.

Espero apenas que os Srs. Senadores, os Srs. Deputados e a Imprensa se apiedem deste País e encontrem uma forma. Eu, infelizmente, não pude encontrar.

Resisti, sim. No MDB, muitas vezes dormi esperando a minha cassação no dia seguinte. Não foi uma nem duas vezes, Sr. Presidente, porque eu era Vice-Líder de um partido que era contra o governo. O Congresso era uma Casa onde se podia falar, mas não se podia fazer. Hoje, continua sendo uma Casa onde se pode falar, mas não se pode fazer. Não se cassa; mas corta-se a verba do parlamentar porque ele votou contra uma medida provisória do Governo.

Quero agradecer ao Senador Lúcio Alcântara, que me deu a chance de, em um momento de muita reflexão como este, encontrar uma platéia tão seleta para me ouvir.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, vale a pena viver quando se vive por um ideal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, as palavras do Senador Epitacio Cafeteira, nesta manhã, tocaram-me profundamente. Digo isso com muita sinceri-

dade, pois S. Ex<sup>a</sup> falou com a alma, do fundo do coração; fez uma espécie de desabafo nesta Casa.

Conheci S. Ex<sup>a</sup> quando Deputado Federal, em 1983, no antigo MDB, como um grande lutador, um homem de bem, com uma sensibilidade política extraordinária. Eu diria até que é um homem que nunca descolou o ouvido do chão, ou seja, das bases. S. Ex<sup>a</sup> expôs, com muita grandeza, aquilo que a Nação sente a todo instante. Eu diria mais: creio que também devo fazer uma reflexão nesta manhã, seguindo a linha da sensibilidade política que estamos vivendo hoje; a linha de, por exemplo, se o Governo não for vitorioso no Congresso, ameaçar o parlamentar com retaliação; a linha de: o que é melhor, a retaliação ou o diálogo?.

Sr. Presidente e nobres Colegas, quero ser bem sincero. Ontem, à tarde, levantei uma tese no bom sentido. Fui bem puro, tentando também contribuir com o Governo. A tese era no sentido de que a decisão da Câmara talvez tenha sido uma vitória dos privilegiados; que a decisão da Câmara, anteontem, já ao entardecer, não foi das melhores para o País; que aquela decisão tenha prevalecido por não terem encontrado melhor caminho para o equilíbrio do ajuste fiscal no País. Cheguei a aventar a idéia de que se devesse encontrar outro caminho: talvez os que ganham mais deveriam contribuir temporariamente com o Governo e, depois, receberem o dinheiro de volta. Até isso sugeri.

A manchete do **Jornal do Senado**, de, hoje diz: "Maldaner quer contribuição temporária para servidor". Eu simplesmente dei uma idéia pura, no sentido de tentar encontrar uma alternativa para o ajuste fiscal. Ontem à noite e hoje pela manhã, recebi telefonemas, advertências em quantidade. Disse-ram-me: "Não é por aí, Maldaner; não é essa a melhor saída para esse momento".

Quero dizer, Sr. Presidente e meus nobres Colegas, que venho a esta tribuna, hoje de manhã, não sei se para me penitenciar ou para dizer: "Olha, não é por aí. O diálogo deve prevalecer antes de tudo".

Quando Governador do meu Estado, nos momentos mais difíceis, aconselharam-me muitas vezes – e é este o caminho: "é melhor duas horas de diálogo do que cinco minutos de tiroteio". Ameaças como essa, de retaliar daqui e de lá, não levam a nada. O Senador Epitacio Cafeteira tem razão. O entendimento, o diálogo é a grande saída.

Vejam bem as palavras do Senador Josaphat Marinho, que se encontram no jornal do Senado de hoje: "Se a decisão foi política (a da Câmara), ela o foi no bom sentido, no sentido em que uma Casa do

Congresso Nacional exerceu, em sua plenitude, o direito de divergir do Governo e dar a decisão que lhe pareceu correta". Isso é lindo, é o Estado de Direito, o princípio democrático a ser respeitado.

Li isso hoje, pela manhã, e lembrei-me das minhas palavras sobre uma "contribuição temporária" e dos telefonemas dos meus amigos, advertindo-me de que não era por aí.

Diz mais o Senador Josaphat Marinho: "Não é justo censurar parcelas da Oposição que se revelaram satisfeitas, quando normalmente a maioria vibra quando se derruba a Oposição. Nós devemos ter a cordialidade democrática de receber as manifestações alheias como justas". Não é bonito isso?

Não há outra saída, a não ser render-se a uma decisão da maioria, num campo democrático. Ameaçar é pior, só leva à rixa, ao desentendimento e a algo que não dará certo amanhã. Não será assim que nos prepararemos para as festas natalinas e de final de ano.

Com essas reflexões, comecei a perceber que não tem jeito.

**O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) –** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –** Pois não, com muita honra, Senador Josaphat Marinho. Peço-lhe que não me leve a mal por ter usado expressões de sua autoria, mas me encantei com elas.

**O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) –** Na linha de seu pensamento, num regime como o nosso, as soluções, quando são controversas, resolvem-se pelo diálogo. O diálogo não pode ser a imposição da vontade de um contra o outro. Só há diálogo efetivo quando há concessão. Vou dar um exemplo, que é histórico: quando se elaborava a Constituição de 1946, era Presidente da República o General Dutra, eleito pelo regime da Constituição de 1937, que lhe dava seis anos de mandato. A UDN tinha, no seu programa, a proposta do mandato de quatro anos. Quando se aproximou o momento de decisão a respeito do mandato do Presidente da República, o Deputado Octávio Mangabeira(\*), Presidente e Líder da UDN, procurou o Sr. Nereu Ramos, Presidente do PSD, e lhe disse mais ou menos isso: "Senador Nereu Ramos, restaurado o regime democrático, não parece adequado manter-se o mandato de Presidente da República de seis anos." O Senador Nereu Ramos lhe disse: "Concordo. Convenha, porém, que eu sou o Presidente do PSD, e o Presidente do meu Partido foi eleito com mandato de seis anos. Se o Líder da UDN procurar o General Dutra e este concor-

dar com a redução do seu mandato, o PSD está de inteiro acordo." O Deputado Octávio Mangabeira, Líder da Oposição, pediu uma audiência ao General Dutra. Ao que se sabe, é histórico, ponderou-lhe que ele não era mais o General condestável do Estado Novo, não era mais um ministro da ditadura Vargas; era o Presidente da República, eleito num momento em que se buscava restaurar a ordem democrática. Disse-lhe: "V. Ex<sup>a</sup> não se fez candidato da República; fizeram-no candidato à Presidência da República. V. Ex<sup>a</sup> não é um homem ambicioso. Eu, então, lhe venho propor que concorde com a redução do mandato, inclusive do seu. Incluir-se-á na Constituição um prazo menor. O meu Partido pleiteia um mandato de quatro anos, mas reconheço que seria indelicado propor-lhe uma redução de dois anos no seu mandato. O seu Partido tem vontade de negociar, mas só o faz com a sua aquiescência. Eu lhe vim, então, propor que concordasse com que o mandato do Presidente da República ficasse para todos, inclusive V. Ex<sup>a</sup>, em cinco anos. Nem quatro, que é o que o meu Partido pleiteia, nem seis, que é o que V. Ex<sup>a</sup> detém." E o General Dutra, incontinentemente, disse: "Estou de acordo, vou autorizar o Senador Nereu Ramos a negociar." E, assim, se incluiu na Constituição de 1946 o mandato de cinco anos. Essa é a vida democrática. Mas não se pode ameaçar, V. Ex<sup>a</sup> dizia há pouco, o representante que vota contra, porque não podemos ser solidários incondicionais com alguém. Temos que resguardar, sempre, a parcela de independência que é própria da consciência das pessoas.

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –** Recolho, com muita honra, mais um dos fatos da História político-democrática do Brasil que o professor e Senador Josaphat Marinho nos lembra e que engrandece todos nós.

Sr. Presidente e nobres Colegas, ao meditarmos sobre possíveis saídas, ao trocarmos idéias sobre como enfrentar os problemas, concluo que tudo se resolve com diálogo. Duas horas de diálogo são preferíveis a cinco minutos de tiroteio.

E comecei a refletir, Sr. Presidente: "Precisamos de mais contribuição sobre o salário para resolver o problema do Brasil?" "Sim, mas..." "E não dá para quem ganha mais de R\$1.200,00?" "Mas, Maldaner, pensa bem: quem ganha um pouco mais já contribui com 27,5% do salário para o Imposto de Renda! Além disso, quem está na ativa contribui com mais 11% do salário para a Previdência, perfazendo um total de 38,5%." "Não é possível!" "É."

Refletindo sobre a questão, levei em consideração o que me dizia ontem, num aparte, o Senador Lauro Campos: "Maldaner, já estamos no limite. Praticamente não há salário, porque ele se esvai". E comecei a analisar que a CCJ, ontem, aprovou também o aumento da CPMF de 0,20 para 0,38%, que, sem dúvida nenhuma, vai incidir sobre a movimentação do salário todo mês. Assim, praticamente a terça parte, ou mais, do salário é recolhida, de uma maneira ou de outra, sob a forma de impostos. E isso já está acontecendo.

**O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB - CE)** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Casildo Maldaner?

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB - SC)** - Com muita honra, Senador Lúcio Alcântara.

**O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB - CE)** - Senador Casildo Maldaner, a impressão que tenho é de que a repercussão desse episódio, quando a Câmara, legitimamente, negou aprovação àquela medida provisória, é um sinal da fragilidade das nossas instituições políticas. Afinal de contas, quem leu o noticiário ou assistiu à televisão ficou com a impressão de que aconteceu uma verdadeira hecatombe, como se os Poderes estivessem se desentendo e não exercitando sua legítima prerrogativa. Há uma idéia generalizada, que muito se deve à mídia, de que o Poder Executivo tem o monopólio do zelo pelo interesse público, do acerto; mas, mesmo na História recente, verificamos que, em função das circunstâncias, suas opiniões têm mudado ao longo dos anos. Quando aprovamos a CPMF pela primeira vez, a equipe econômica se insurgiu contra sua instituição, por julgá-la prejudicial à economia do País. Agora, não só a deseja, como faz incluí-la na proposta de reforma tributária permanentemente. Pergunto: estavam certos naquela época? Estão certos agora? Ou estão certos nos dois momentos, porque são circunstâncias diferentes? Igualmente, uma das coisas que mais ocupava a atenção dos Srs. Senadores, quando aqui cheguei, era um tal de custo Brasil. Diziam: "Precisamos diminuir o custo Brasil!" Seria o custo da produção, para que pudéssemos disputar no mercado internacional, vantajosamente, com os produtos que tínhamos para oferecer. Pois bem, se olharmos as propostas do Governo: a elevação da Cofins, a Contribuição Provisória de Movimentação Financeira e outros tantos impostos que não me ocorrem agora, verificamos que estamos é aumentando o custo Brasil, e não reduzindo. O Poder Executivo estava correto naquela hora? Está correto agora? Portanto, não há verdade absoluta. O Vice-Presidente, Marco Maciel, costuma falar na equi-

tência dos Poderes. Quer dizer, os Poderes teriam a mesma força, a mesma relevância. Mas sabemos que não é assim. O Poder Executivo tem quase que o domínio, digamos assim, sobre os demais Poderes. Então, vejo com naturalidade, até porque a grande maioria das medidas referentes ao ajuste fiscal já foram aprovadas. Nesse caso - e, salvo engano, pela quarta vez - a Câmara disse não. Por aí não vai, não é o caso de insistir nessa proposta. Para concluir, fica-se com a impressão de que o Legislativo é um obstáculo à modernização, é um obstáculo a políticas que têm que ser implementadas. Em relação, por exemplo - e o Senador Josaphat Marinho está aqui, convém invocá-lo -, ao exame dos documentos do FMI, foi preciso que um grupo de políticos entrasse com uma ação popular para que o Governo se rendesse a cumprir uma providência, que é constitucional. Então, essas atitudes muitas vezes criam um clima de desentendimento entre os Poderes Legislativo e o Executivo, mas não podem ser vistas assim. O Presidente Clinton fez uma reforma para o sistema de saúde nos Estados Unidos, e o Congresso negou. O Presidente pediu um **fast track** para negociar com os países sul-americanos a criação da Alca, e o Congresso negou. Não quero nem entrar no mérito da proposição que foi negada, mas esses são momentos de afirmação de uma instituição política, que é o parlamento. E isso deve ser examinado dentro desse quadro democrático, porque não há outra maneira de se conduzir um país como o Brasil sem que os Poderes, todos, participem - evidentemente que cada qual dentro da sua função. V. Ex<sup>a</sup> traz realmente um tema que deve nos levar a uma reflexão sobre esse trabalho que o Congresso Nacional vem desenvolvendo - a Câmara e o Senado. Ali não havia quem soubesse sequer explicar o conteúdo da proposta ou o que se pretendia com ela em função do que estava escrito. Muitas vezes sinto, naquelas reuniões, aliás muito concorridas, que vários Congressistas votam seguindo a Liderança, sem saberem de fato o que está acontecendo. Dessa vez, muitos deles negaram sem saber de fato o que estava acontecendo. Mas isso resulta da convicção generalizada de que a Câmara dos Deputados entendeu que estava demais, que não era possível permitir a instituição de uma alíquota para a Previdência sobre o funcionário inativo. Era esta a contribuição modesta que queria dar ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB - SC)** - Acolho, com muita honra, Senador Lúcio Alcântara, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Como disse V. Ex<sup>a</sup>, o Congresso Nacional americano não aceita todas as propostas do Governo Bill Clinton, e nem por isso os Estados Unidos deixaram de se desenvolver: continuam situados entre os melhores do mundo, em altíssimo patamar; foram mantidos os empregos; enfim, continua a vida normal naquele país. Aqui, ao contrário de lá, quando acontece algo semelhante, temos a impressão de uma hecatombe que se abate sobre as instituições. Na verdade, temos que enfrentar isso como um fato democrático, natural e de expressão das bases. Todos que votaram, tanto os da oposição quanto os da situação, recebem o respaldo popular, são ungidos pelas urnas. Portanto, representam, com responsabilidade, as vontades de suas bases, dos que estão na retaguarda. Nem poderia ser diferente. Até porque, na Câmara, de quatro em quatro anos, há um concurso público, um vestibular: o das urnas. Obviamente que se os Parlamentares não agirem de acordo com aqueles que lhe passaram a procuração, não mais serão aprovados no próximo vestibular. Essa é a realidade. Então, a sintonia com as bases é exercida no Parlamento, quer no plenário do Senado, quer no da Câmara. Essa é a representação popular e democrática.

Sr. Presidente, a ameaça, a retaliação não leva a lugar nenhum. Nada se resolve à força, na marra. Acredito no diálogo, na negociação. Aliás, há fatos que marcam, conforme o exemplo trazido pelo Senador Josaphat Marinho, referindo-se a Nereu Ramos, o ilustre catarinense. Hoje, podemos também encontrar caminhos, soluções, mas por intermédio do diálogo.

Sr. Presidente, várias pessoas me disseram que a contribuição sugerida ontem não é o caminho. Vejam bem: 27,5% para o Imposto de Renda, para aqueles que ganham mais; mais 11% para a Previdência Social; vem aí um aumento de quase 100% para a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira. Assim, já se recolhe mais de um terço do que se ganha para o Governo.

Sr. Presidente, nobres Colegas, precisamos tomar algumas providências nesse sentido. Penso que uma delas – e isso já está previsto – é estipularmos um teto com o intuito de se evitar possíveis injustiças ou privilégios de uns em detrimento de outros. Acredito que, além dessas contribuições, que já atingem quase 40%, se estipularmos um teto entre os três Poderes, obviamente de acordo com a legislação, já teremos dado um grande passo. Isso se consegue através do diálogo. A fixação de um teto creio ser o mais correto, tanto para os ativos quanto para os

inativos. É preciso estabelecer um teto para que não haja disparidades e injustiças, principalmente em um País onde já há tantas discriminações. O que não podemos ter é "o céu como limite", isso não é possível. Temos que, o quanto antes, estabelecer um limite para os três Poderes no Brasil, que valerá para todos, estejam ou não na ativa. Repito: 27,5% do Imposto de Renda, mais 11% para a Previdência, mais 0,38% para o CPMF, isso dará quase 40%. Portanto, quase a metade do salário é destinada a contribuições.

Assim, penso que, se estipularmos um teto, já será uma providência, um remédio, algo em sintonia com o que a Nação espera.

Sr. Presidente, trago essa minha preocupação, penitenciando-me até, de um certo modo, porque avançarmos na linha de buscarmos mais, agora, em cima dos salários, não é fácil. É muito difícil encontrarmos um consenso nesse sentido, porque já existem todas essas contribuições. Agora, poderíamos estipular um teto, para termos um limite, e aí avançarmos, buscando outras saídas – e existem muitas. O teto será uma, tenham certeza disso.

**O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup>** me permite um novo aparte exatamente na linha de sua orientação?

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –** Pois não, Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) –** A esse propósito de vencimentos vantagens de servidores, o Governo não tem sabido orientar. Os Ministros, da Previdência sobretudo, arguem que há pensões abusivas de R\$15, R\$20, R\$25 e até mais valor. Ora, pela legislação, ninguém, licitamente, teria uma pensão dessa natureza. Se obteve, é porque aí há ilegalidade, há fraude. Então, essas situações não podem ser tomadas como padrão para o Governo discutir o problema de vantagem na Previdência. Nesses casos, tem-se que abrir inquérito administrativo para apurar a fraude, a ilegalidade existente, e encaminhar ao Ministério Público para ação própria que anule a aposentadoria. Quanto ao mais, aquilo que se constituiu regularmente pode até não ser justo com relação ao conjunto dos servidores, mas aquilo que licitamente o funcionário adquiriu e incorporou a seu patrimônio, na forma do regime constitucional brasileiro, constitui direito adquirido. Isso é intocável. É preciso corrigir-se para que ninguém mais venha a obter vantagem naquela altura. Faça-se a modificação a partir de agora. Se o Governo houvesse praticado, houvesse orientado as suas reformas nesse sentido, todas já estariam votadas. Far-se-iam as

modificações, limitar-se-iam as vantagens e um artigo final diria: o disposto nesta emenda entra em vigor a partir desta data, respeitados os direitos adquiridos. Esta era a solução. É dentro dessa idéia, que V. Ex<sup>a</sup> fixa, do diálogo, da transação. Respeita-se o que é lícito, anula-se o que é ilícito.

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –**

Mais uma vez, a sabedoria. Vão surgindo as idéias, o diálogo, e é isso que se quer, no fundo: corrigir distorções, injustiças que existem por aí, com as quais a sociedade se revolta. Temos que buscar estabelecer, naturalmente, um limite. Acho que isso é bom para o País, para todos, porque, assim, aqueles que contribuem, mesmo com pouco, ganham um pouco, sabendo que ninguém extrapola, que há limites que os princípios estabelecem. Isso cria mais irmandade entre nós, os brasileiros, aproxima as pessoas, e faz com que se busquem soluções.

O que não podemos fazer é, repentinamente, mudar tudo para quem já tem uma programação de vida. Mesmo o aposentado está com a sua vida programada. O Senador Epitacio Cafeteira disse bem: o aposentado tem um programa de vida, tem um orçamento programado, e, se esse orçamento, de repente, é cortado, é preciso refazer tudo. E, muitas vezes, já num momento avançado da vida é preciso refazer, o que não era esperado.

Essa situação gera uma certa insegurança quanto aos direitos. O cidadão se programou, está há anos naquele sistema, tem compromissos, quem sabe, preestabelecidos, e, de um momento para o outro isso é rompido, é cortado; nesse momento, começa a existir uma insegurança da pessoa em relação ao seu programa de vida.

Então, é necessário buscarmos o diálogo – vou encerrar, sei que V. Ex<sup>a</sup> me adverte, Sr. Presidente, pois meu tempo já está esgotado –, mas dentro desses princípios. Vi que para sentir a admoestação da sociedade é só levantar a voz de uma forma ou outra que não venha ao encontro das suas aspirações. Ontem, na boca da noite, no Senado, fiz isso e senti que temos que ter a humildade de, de público, dizer que não é por aí, que precisamos ficar com a maioria, buscar caminhos, pois eles existem. E é isso que, dentro do princípio da conversa, do intercâmbio entre todos os partidos, o Presidente tem que fazer: chamar as lideranças, sentar – os exemplos aí estão – e conversar. Em conjunto, haveremos de buscar as soluções para fazer o ajuste fiscal, de buscar o equilíbrio da Previdência, a irmandade; o desenvolvimento, haveremos de aumentar o PIB do País e, com isso, gerar mais riquezas e, conseqüentemente,

o Governo vai ganhar mais e vai oferecer mais empregos para a comunidade, para os milhões de brasileiros e de jovens que entram no mercado todo ano. Mas temos que buscar isso com o diálogo. Não é um pacto de Moncloa, mas um pacto nosso, um pacto de entendimento. Temos que fazer isso, Sr. Presidente, não adianta ameaçar, pois não leva a nada.

Com tudo isso, com a união de todos os partidos representados nesta Casa, que têm legitimidade, haveremos de buscar as soluções e teremos, claro, um fim de ano melhor, começaremos uma outra legislatura com outros parâmetros de desenvolvimento, de vida, de entendimento, para que todos possam, com irmandade, como disse antes, levar avante o projeto nacional.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) –** Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, às sextas-feiras costumo comparecer, com uma certa ansiedade, a este plenário, ansiedade que tinha quando aluno dos cursos que fiz, certo de que nesses dias recuperaria muito da minha humildade perdida – infelizmente perdida – e voltaria a fazer a coisa de que mais gosto na vida: aprender. E aqui, hoje, mais uma vez, recebi uma série de lições que vieram mudar alguns pontos de vista, estimular algumas reflexões e ensinar a respeitar, ainda mais do que faço, muitos de meus colegas e a totalidade dos meus interlocutores.

O Senador Epitacio Cafeteira nos trouxe uma recordação – e a palavra recordação tem, como uma de suas raízes, o **cor, cordis**, de coração –; foi com o coração que ele recordou aqui, para nós, muitos dos momentos importantes de sua vida, muitas de suas experiências, que marcaram a sua já longa vida política.

Aprendi muito com o discurso do Senador Epitacio Cafeteira. Recordei algumas coisas, como um sistema de previdência que, dá início, sobejava em seus recursos, que sobravam para todo e qualquer tipo de desmando em obras, e que apenas aguardavam o envelhecimento da população, o aumento do número dos aposentados, o aumento das despesas decorrentes do sistema de aposentadoria e pensões para resultar nessa crise que, há muitos anos, vem cercado o sistema de pensões e aposentadorias no Brasil e transformando a sua natureza. Se foi idealizada como um sistema de aposentadoria com um

conteúdo social, em que também o Estado seria um contribuinte, ao invés de ter a sua estrutura e a sua organização dirigidas apenas por princípios técnicos atuariais, lucrativos, a nossa Previdência Social foi assaltada ao longo de sua existência.

Sabemos – e desde a primeira semana em que exerço meu mandato eu acuso isso – da existência, no Brasil, de alguns órgãos, de alguns organismos que, realmente, estes sim, são jurássicos, medievais e arcaicos no sentido crítico da palavra. O BNDES é um desses órgãos a que sempre me referi, desde a minha posse, desde os meus primeiros discursos. Estou convencido de que se trata de um organismo altamente pernicioso ao País.

Fundado em 1952, o BNDES se alimentava, de início, de um adicional ao Imposto de Renda. E sua vocação inicial, que seria a de canalizar recursos para a infra-estrutura, principalmente para a construção de estradas e para o setor de transportes e de eletricidade, foi desviada, **ab initio**, desde o seu batismo, para fornecer recursos obtidos, cada vez mais, das relações com as classes trabalhadoras do País – esse banco obtém, por exemplo, recursos do FAT, do FGTS, além de empréstimos externos, que entram no País com taxas de juros muito reduzidas –, ao empresariado nacional. Muitos desses empresários se mostraram incompetentes e estavam às vésperas da falência, que foi evitada devido à injeção de recursos.

O BNDES foi transformado, em grande parte, num hospital, numa UTI dessas empresas privadas, que haviam sido condenadas pelo mercado, que, agora, se transformou no juiz, no julgador supremo de toda a atividade econômica, da eficiência e da inteligência da sociedade e, portanto, no instrumento que penaliza alguns e leva ao pódio da glória outros, que se mostraram, de acordo com esses critérios desumanos, eficientes.

Realmente, nesta manhã, apreciei as manifestações feitas por outros Senadores e, inclusive, uma atitude muito digna do Senador Casildo Maldaner, que fez aqui uma espécie de mea-culpa do discurso proferido ontem, já ao entardecer.

Hoje vim aqui também para fazer algumas reflexões a respeito de alguns elementos que se vão acrescentando à política do Governo, à atitude do Executivo, na medida em que a conjuntura nacional vai dando mostras de que o caminho percorrido até agora não é um caminho que possua volta e que nos leve a altitudes mais elevadas, a um futuro mais humano, mais digno de ser vivido. O que verificamos, pelo contrário, é a insistência em relação a certas

políticas que, um dia, serão examinadas com a distância e com a imparcialidade que o tempo fornece aos olhos humanos.

Em nome do combate à inflação, esse Governo se excedeu. Se a histórica econômica mostra que a inflação é realmente um instrumento perverso de corrosão de salários, de estímulo ao processo de acumulação de capital e de fornecimento de recursos ao Poder Executivo, que se hipertrofia através de seu poder emissor e de seu poder tributário, que a inflação é realmente um dos mais perversos instrumentos de controle e de atuação sobre a sociedade moderna, milhares, talvez, de economistas já haviam dito que, se a inflação é esse dragão perverso, a deflação é muito pior do que a inflação.

E esse combate político à inflação foi profundo e exagerado, porque não há nada de técnico nele. O conteúdo técnico é mínimo nesses programas de combate à inflação, desde aquele que o ex-Ministro Roberto Campos pôs em ação ainda nos anos 60.

Parece-me, portanto, que agora a inflação se transforma em deflação, em queda de preço e em redução das receitas dos capitalistas. E a taxa de juros se eleva, como acontece em todas as crises, essa taxa de juros que é o objeto da principal preocupação dos mestres da economia e das finanças e que deve ser reduzida a qualquer preço para que os investimentos possam ser realizados e para que o volume de empregos possa se manter. Agora, o Governo eleva a taxa de juros a 49%, inviabilizando qualquer atividade econômica, colocando mais um elemento de desertificação da atividade econômica, da vida econômica e social, ao lado daquela forma de destruição a que se referiu o Presidente Fernando Henrique Cardoso quando disse que o Banco Central havia exagerado na taxa de câmbio ao valorizar demais o real e, assim, fazer com que vários setores da atividade produtiva no Brasil fossem destruídos. Ele tratava então de inverter esse processo por meio do programa Brasil em Ação – que tinha por objetivo político obter, obviamente, uma recuperação do volume de emprego, da atividade econômica –, sucedâneo do "Brasil em Inação" que caracterizou o Plano Real e a sua vitória.

Neste ano, o Brasil vem conhecendo um processo de deflação, acompanhado de fenômenos que devem ser analisados. Por exemplo, como é possível que o sistema bancário vá entrar num outro processo de quebra-deira, após a injeção, após a transferência de R\$20 bilhões para esse mesmo sistema bancário para evitar o primeiro processo de quebra-deira? Esses recursos foram transferidos do Gover-

no, do Banco Central, via Proer, para os bancos falidos – R\$20 bilhões foram doados aos bancos.

Agora o Governo vem cobrar de aposentados, pensionistas e de funcionários alguns poucos bilhões de reais que, realmente, não significam nada diante da antiga euforia e da plethora de recursos que pareciam inesgotáveis neste País – num certo momento, eu disse que parecia que a unidade monetária no Brasil era o bilhão de reais. Cheguei a pensar isso depois de ver serem empregados R\$60 bilhões para salvar o Estado de São Paulo, R\$30 bilhões só para o Banespa, R\$20 bilhões para o Proer, e assim por diante.

Depois vimos, de uma hora para outra – e aí o Governo não teve pressa em lutar contra o processo –, R\$40 bilhões das nossas reservas de R\$82 bilhões se escoarem pelo ralo da especulação internacional. E para alimentar esse outro dragão, para alimentar a especulação internacional, a taxa de juros foi elevada ao himalaia de 49% ao ano. Com essa taxa de juros fantástica não pode haver investimento e, portanto, não pode haver tomador de recursos, tomador de empréstimos dos bancos. Os bancos estão abarrotados de dinheiro parado.

Para obter esses R\$40 bilhões junto ao FMI, foi-nos imposto que R\$28 bilhões devem ser arrecadados, mesmo nessa situação esquelética em que se encontra a sociedade brasileira – R\$28 bilhões! Para quê? Para fazer grandes investimentos? Para estradas? Para a saúde? Para que esse dinheiro nos é cobrado, por meio dessa reforma tributária sob a forma de medidas que foram repudiadas pela Câmara dos Deputados, há dois dias atrás? Não é para investimento.

Esse dinheiro destina-se a repor reservas, a ficar dormindo, esperando um novo ataque especulativo. É um alimento de reserva para que, quando os vampiros internacionais, voláteis, ameacem novamente se retirar, seja-lhes fornecido esse alimento, retirado agora da sociedade brasileira e colocado em reserva. Não é dinheiro para investimento, não é dinheiro para o social, é dinheiro, única e exclusivamente, para repor as reservas, que caíram de R\$82 bilhões para cerca de R\$39 bilhões.

Portanto, são recursos para a despesa do vampiro, são recursos retirados da vida de Eros, da atividade humana que precisa deles, para a esfera sombria de Thanatos, da especulação, da destruição e da morte.

Agora, como demonstração de uma atitude que sempre considerei autoritária, despótica – como diz um dos amigos do Presidente Fernando Henrique

Cardoso, um dos seus colegas –, tangenciando muitas vezes o fascismo, o que vemos é, de novo, um ataque contra o orçamento. Trata-se de um ataque contra o que foi considerado, emblematicamente, uma das conquistas da democracia moderna, o orçamento, que retirou o poder dos soberanos, do despotismo dito esclarecido, o poder de gastar, o poder de determinar as suas despesas autoritariamente.

As revoluções burguesas, a começar pela da Inglaterra, conquistam o direito de organizar o orçamento da Nação, de determinar os gastos prioritários da Nação, de retirar do poder real, imperial, esse direito. E o que vemos é que o nosso orçamento é, cada vez, mais um orçamento elaborado, determinado pelos tecnocratas deste País.

Os militares tinham proibido ao Legislativo votar qualquer lei que implicasse aumento de gastos. Agora, além disso, o que vemos é que o orçamento é usado como uma palmatória: se os senhores deputados não votarem de acordo com aquilo que o seu mestre mandar, receberão a palmatória. As pequenas e marginais alterações propostas pelo Poder Legislativo ao Orçamento serão transformadas em tábula rasa, tornar-se-ão completamente inoperantes e não se transformarão jamais em gastos nos setores que os membros do Legislativo determinaram, com o poder residual que lhes restava.

Em relação ao Orçamento do ano passado, os setores de saúde e educação – os setores mais necessitados desta sociedade tão castigada – foram ainda mais reduzidos – novamente reduzidos – e agora estão ameaçados de novas reduções, tendo em vista a perda de receita representada pela rejeição da proposta de mudança na Previdência Social, nesta semana, no Congresso.

Para compensar aquelas perdas de receita, ou seja, o fato de não terem conseguido aumentar de 11% para 20% a contribuição social dos que ganham mais de R\$1,2 mil, e outras ninharias que a proposta do Governo ensejava obter para o empobrecimento da sociedade, verificamos que o Governo, agora, ameaça com a tal palmatória de reduzir ainda mais os já minimizados recursos para as áreas sociais do Brasil.

De modo que não tenho o menor constrangimento de dizer que não ofereci, nem este ano nem nos anos anteriores, nenhuma proposta para obter recursos a que temos ou tínhamos direito no Orçamento federal. Penso que deveríamos deixar ao despotismo do Executivo o direito pleno e completo de determinar esse Orçamento perverso. E a nossa posição deveria ser a de crítica a essa proposta orça-

mentária e às suas modificações, mostrando à sociedade que grande parte das mazelas que passamos e dos problemas que se agigantam para o futuro não podem ser atribuídos ao Poder Legislativo, mas que têm origem e sede no Poder Executivo, que foi dominado pelo círculo vicioso da pobreza, da miséria e da injustiça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero manifestar, em nome do meu Partido, a minha solidariedade e o meu apoio à ação dos representantes de organizações não-governamentais, ambientalistas, que, ontem, numa atitude de protesto, trancaram o Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal por algumas horas e lá colocaram uma placa dizendo que o Ministério estava fechado por falta de verbas. Lá estavam militantes de importantes organizações não-governamentais, como o Greenpeace e o WWF. Vários Parlamentares do Congresso Nacional lá estiveram presentes, manifestando o seu apoio àquela decisão.

Pegamos, aqui no Congresso Nacional, nos dados do Siafi, as propostas orçamentárias de 1999. Acho que o Brasil é o único País do mundo, Senador Lauro Campos, que apresenta duas versões de orçamento no mesmo ano: uma versão antes das eleições, apresentada em agosto deste ano, como manda a Constituição, e a segunda versão do orçamento, a versão pós-eleição, a versão dos cortes que atendem à "necessidade" do pacote fiscal e às exigências do Fundo Monetário Internacional.

Não consigo compreender, Sr. Presidente, como um País da dimensão do Brasil, como um País que tem no seu território a nossa região – V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jefferson Péres, é um homem da Amazônia –, que engloba 56% do território brasileiro, em primeiro lugar, coloca tão poucos recursos para o Ministério que, inclusive, é nosso, porque é do meio ambiente, dos recursos hídricos e da Amazônia Legal e, na segunda versão do orçamento, faz cortes tão drásticos e violentos nesse Ministério para programas que são da maior importância, porque conhecemos a nossa realidade e sabemos o que está

acontecendo na nossa região. Não há uma ação efetiva do Governo na proteção dos nossos recursos naturais ou sequer uma forma sensata do aproveitamento das suas riquezas. O que prevalece na região é o interesse total e absoluto do poder econômico, que objetiva o lucro fácil e imediato e nenhuma consideração com o futuro da nossa Região e do nosso País.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> que o Ibama não tem a menor condição de fiscalização. Já não tem com os poucos recursos que possui e, agora, com os cortes, a situação é extremamente drástica. E os cortes envolvem inclusive recursos externos, recursos programados pelo PPG7 em função da Agenda 21, em função do encontro do Rio de Janeiro de 1992. Houve um entendimento de apoio financeiro dos sete países mais industrializados do nosso planeta, no sentido de ajudar a nossa região na preservação da nossa fauna, da nossa flora, dos nossos recursos naturais, e até esses recursos foram cortados na segunda versão do orçamento da União.

Vou citar aqui, Sr. Presidente, alguns dados. Para o Ministério do Meio Ambiente, a previsão inicial era de R\$515 milhões. Na segunda versão, caiu para R\$316 milhões. O corte foi de praticamente 40%. O Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal teve um corte exato de 38,51% entre o primeiro e o segundo orçamento.

Quais programas foram mais atingidos? O desenvolvimento do ecoturismo na Amazônia Legal – Proecotur, tão falado, tão propagandeado. O Governo gasta tantos recursos em propaganda e diminuiu a sua dotação de R\$5,5 milhões para R\$4,7 milhões; apoio às ações ambientais na Amazônia Legal baixou de R\$2,481 milhões para R\$1,981 milhão; integração econômica ambiental e Agenda 21 – e, aqui, envolve os programas de recursos externos, não sei o que o Governo fará com esses recursos, se desviará para outra área – de R\$5,9 milhões baixou para R\$2,8 milhões; Projeto Piloto de Proteção das Florestas Tropicais baixou de R\$2,2 milhões para R\$658 mil; Política de Recursos Naturais baixou de R\$7,4 milhões para R\$2,2 milhões, mais de 70% de corte; incorporação e aproveitamento de várzeas irrigáveis no Vale do Araguaia, de R\$2,7 milhões para zero. Nos projetos de irrigação de vários Estados brasileiros, o do Pará, o meu Estado, que já tinha pouco, apenas R\$1,199 milhão, foi o único que se reduziu a zero, de R\$1,199 milhão para nenhum centavo. Cortaram R\$60 milhões das eclusas. Da primeira versão do Orçamento para a segunda nada foi destinado para as eclusas. Cortaram R\$40 milhões

da Transamazônica, não tendo sido destinado para uma rodovia que, só no meu Estado, tem 1.560 quilômetros.

E é dentro do Ministério do Meio Ambiente que ocorrem os maiores cortes para o meu Estado.

Vou citar mais alguns dados que são importantes registrar: no Ibama, o valor total previsto de R\$360 milhões baixou para R\$337 milhões. Foi um corte até razoavelmente pequeno, de 6,39%. Mas há alguns programas do Ibama que são fundamentais e não poderiam jamais sofrer cortes, como é o caso do Manejo de Recursos Naturais e Recursos para as Unidades de conservação, de R\$7,1 milhões caiu para R\$2,125 milhões, praticamente 70% de redução. Como os funcionários vão manter essas unidades, vão fiscalizar essas amplas extensões de florestas na nossa Região e impedir que colonos, madeireiros e toda sorte de pessoas as invadam e as explorem de maneira indevida.

As unidades de conservação da natureza tiveram o valor reduzido de R\$9,940 milhões para R\$4,704 milhões. Os recursos destinados às florestas nacionais baixaram de R\$1,421 milhão para R\$473 mil. Os recursos destinados à fiscalização e preservação da flora e da fauna baixaram de R\$7,200 milhões para R\$3,632 milhões – um corte de 50%.

A questão da fiscalização dos recursos pesqueiros é um grave problema, porque há uma lei que impede as empresas industriais de pesca, aquelas empresas que fazem arrasto, têm um limite da margem do nosso litoral onde podem exercer a sua atividade, mas, permanentemente, chegam perto do nosso litoral, entrando na área que são dos pescadores artesanais, que não são predadores. E é preciso uma fiscalização rigorosa e presente para manter afastadas essas indústrias pesqueiras de grande porte. Pois bem, os recursos destinados à fiscalização baixaram de R\$4,310 milhões para R\$2,484 milhões – 42% de corte.

A prevenção e combate às queimadas, que é um dos problemas mais graves da Amazônia, teve um corte de 57%, de R\$2,965 milhões para R\$1,265 milhão.

A Codebar, uma empresa de manutenção da área industrial de Barcarena, teve o seu orçamento de R\$1,187 milhão para R\$984 mil. A Codevasf baixou de R\$309 milhões para R\$209 milhões – 32% de corte. E o DNOCS, que é da região Nordeste, e talvez por isso tenha um peso político maior, teve um corte apenas de 24%, seu orçamento baixou de R\$546 milhões para R\$415 milhões.

Somando tudo, Sr. Presidente, o valor global, que era de R\$1,744 bilhão, passou para R\$1,289 bilhão. Tudo isso para quê? Isso compromete o futuro da nossa região, do nosso País, das nossas gerações. Na Amazônia nunca se respeitou o direito do seu povo, o que prevalece é o interesse imediato do poder econômico, o desejo de quem apenas quer ganhar dinheiro, e o Governo promove um corte drástico desse em um segmento que caberia fiscalizar a ação desse desenvolvimento econômico.

E para quê? O Senador Lauro Campos bem colocou na sua manifestação, para atender aos interesses dos agiotas internacionais, ao interesse dos banqueiros nacionais – e também agiotas –, para atender, quem sabe, aos interesses desses que hoje são integrantes do Governo e dirigem a política monetária nacional à frente do Banco Central, à frente do BNDES e, no dia seguinte, são proprietários de bancos privados, que usufruem dos lucros dessa política monetária do Governo brasileiro.

O Orçamento de 1999 revelou um fato inusitado. O orçamento que teve duas versões e o Congresso aceitou, de maneira submissa, calada, a modificação da primeira versão. Nunca vi nada igual na história do Congresso Nacional: um Presidente da República que manda um orçamento no prazo constitucional, em agosto, e, no fim do ano, diz ao Congresso que aquele orçamento não serve mais e temos que ter um novo orçamento. E o Congresso, sem uma palavra, aceita essa nova proposta.

**O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup>. um aparte?

**O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)** – Concedo o aparte, com muito prazer, a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Carlos Patrocínio.

**O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO)** – Nobre Senador Ademir Andrade, V. Ex<sup>a</sup>. está coberto de razão quando repele os cortes profundos no Orçamento para 1999, principalmente com relação à nossa região Amazônica. É bom que se lute para que o Governo restabeleça, na medida do possível, os recursos para as obras em andamento – e V. Ex<sup>a</sup>. citou a eclusa de Tucuruí, que é de fundamental importância para a concretização do corredor intermodal de transportes Centro-Norte. Mas gostaria de vir em defesa do Congresso quando V. Ex<sup>a</sup> assegura que este Parlamento aceitou de maneira totalmente submissa. Na realidade o que ocorreu – e posso falar porque sou um dos membros do colegiado que analisa a peça orçamentária – foi que o Governo enviou em tempo hábil, em agosto portanto, a esta Casa a peça orçamentária. Posteriormente, em fun-

ção das diversas crises na Rússia e Ásia, o Governo alegou que teria de cortar R\$8,7 bilhões no Orçamento para 1999. A Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização se reuniu e achou por bem devolver o Orçamento para que fossem feitas as retificações, mesmo porque não gostaríamos de arcar com o ônus de fazer cortes profundos e expressivos em áreas como a social. Portanto, creio que a atitude do Congresso Nacional, da Comissão, foi absolutamente correta quando devolveu a peça orçamentária, solicitando que o Governo fizesse os cortes e, aí sim, remetesse novamente ao Congresso uma nova peça orçamentária, que estamos a analisar. Gostaria de aproveitar para lamentar que, tendo em vista a votação da última quarta-feira, o Governo esteja se propondo até a fazer mais cortes no Orçamento. Achamos que isso é impraticável, mesmo porque não sei onde cortar mais. Portanto, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela defesa que faz da nossa região, mas gostaria de dizer que, a meu ver, o Congresso agiu com uma certa sabedoria ao devolver a peça orçamentária.

**O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)**  
– Acolho o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, mas mantenho a minha posição. Não concordo com a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>; não entendo por que o Congresso deveria devolver ou por que o Congresso deveria analisar se haveria ou não necessidade desses cortes.

Veja V. Ex<sup>a</sup>, Senador, que foram cortados investimentos em infra-estrutura e em recursos sociais nas áreas da saúde e educação. Se V. Ex<sup>a</sup> analisar, os recursos destinados à educação, em 1999, serão menores do que os que foram destinados à educação no Orçamento de 1995, no primeiro ano do Governo Fernando Henrique. Os recursos para a saúde diminuíram 12,5% em relação ao produto interno bruto brasileiro. E o pior: entre a primeira e a segunda versão do Orçamento, enquanto na primeira havia R\$88,8 bilhões destinados à amortização e aos juros das dívidas interna e externa, na segunda versão estão R\$91,3 bilhões.

Pergunto: como é que se justifica mudar dois Orçamentos dentro do mesmo ano? Cortar recursos do Ministério do Meio Ambiente no Estado de V. Ex<sup>a</sup>? Só em um item, dentro do Ministério do Meio Ambiente – que seria a incorporação e o aproveitamento de várzeas irrigáveis no Vale do Tocantins, em Tocantins –, havia R\$2.698 milhões; hoje, tem zero!

Não posso admitir que sejam cortados recursos das áreas sociais, das áreas de investimento para transferir dinheiro para as mãos de banqueiros nacionais e internacionais. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que a Cons-

tituição brasileira proíbe mexer nos recursos estabelecidos para o serviço da dívida. É uma cláusula constitucional, é uma cláusula que surgiu, magicamente, durante o processo de elaboração da Constituição. Ninguém sabe como surgiu, nobre Senador Lauro Campos. Na época, eu era Constituinte e, nesse sentido, não havia nenhuma proposta; de repente, surge, do meio do nada, uma cláusula constitucional que não admite, em nenhuma hipótese, que se mexa nos recursos destinados ao serviço da dívida. E entre a primeira e a segunda versão, houve um aumento de R\$3 bilhões destinados ao serviço da dívida. Como se pode admitir o aumento de R\$3 bilhões para as mãos de banqueiros, em cortes drásticos que foram feitos nas áreas sociais e em outras áreas que são importantes ao desenvolvimento do nosso País?

Portanto, creio que é dever do Congresso Nacional trabalhar com calma em relação à questão do Orçamento e não se intimidar diante das pressões e das ameaças do Poder Executivo, em função de ter sido derrotada uma medida provisória e de o Congresso Nacional ter exercido o seu legítimo direito de se manifestar contrariamente a uma posição do Poder Executivo. Não cometemos nenhum erro; exercemos o nosso direito líquido e certo de manifestar a nossa posição sobre as questões de interesse nacional.

Portanto, entendo que o Senador Ramez Tebet, Relator do Orçamento, e os demais sub-relatores têm o dever de não se submeterem às determinações do Executivo; de questionar esse aumento dos recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida; de questionar o direito de as bancadas estaduais, de as comissões técnicas do Senado e da Câmara apresentarem as suas sugestões de modificação, acatar essas sugestões, buscar uma forma e um meio, negociar com o Governo. Se ele foi capaz de modificar o Orçamento, que encontre uma forma de reduzir o pagamento dos serviços da dívida e da sua própria amortização. Isso está comprometendo 50% do Orçamento Fiscal da União. Não é possível qualquer governo se sustentar com uma situação dessa!

Hoje, os jornais publicam que a dívida pública brasileira já atingiu 46% do Produto Interno Bruto. A discussão agora é se são 46% ou 44%. Essa é a discussão.

Onde o Brasil vai parar com uma situação como essa, com recessão, com dificuldade e desemprego? Tudo isso precisa ser revisto pelo Congresso Nacional, que não pode se submeter às determinações do Executivo sem a devida discussão da matéria.

Portanto, Sr. Presidente, encerro aqui as minhas palavras, manifestando a minha solidariedade, o meu apoio aos integrantes das organizações não-governamentais ambientalistas ligadas ao Programa PPG7, especialmente aos integrantes do **Greenpeace** e da **WWF**.

Encerro lamentando também que o Ministro Gustavo Krause, segundo os jornais, sabendo que não continua no Governo, esteja ausente do Ministério há cerca de dois meses. Isso não é possível. Se é essa a situação e se S. Ex<sup>a</sup> não quer mais trabalhar, o Presidente da República deveria substituí-lo imediatamente, e não esperar a posse em 1 de janeiro.

Era essa a manifestação que eu queria fazer, em meu nome e em nome do meu Partido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio por 20 minutos.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, recebi hoje a honrosa visita do Magnífico Reitor da Universidade de Tocantins, que veio trazer o seu apelo para a liberação de alguns recursos conseguidos ante o organismo internacional KFW, banco oficial de crédito do governo alemão, cujos recursos estão parados no Banco do Brasil desde maio de 1997.

A Unitins, Sr. Presidente, outrora Universidade Estadual, por uma série de razões que já são do conhecimento desta Casa – porque já tivemos oportunidade de trazer esse assunto à baila –, transformou-se numa entidade pública de direito privado. Tentou fazer uma parceria com o Governo Federal para se habilitar a receber recursos internacionais, como é o caso. Com a interveniência do Ministério do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em 1997, conseguimos celebrar esse acordo entre a Unitins e o KFW, da Alemanha, que, imediatamente, depositou os R\$10 milhões. Porém, fomos surpreendidos por uma consulta que o Banco do Brasil fez ao Banco Central. Ante um parecer jurídico, esse financiamento está lá, até hoje, sem autorização, porque, quem deu o parecer jurídico, desconhecendo verdadeiramente a natureza jurídica da Unitins, alegou ser ela uma entidade privada, ou seja, uma estatal.

Por ocasião da visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao nosso Estado, Sua Excelência disse, em alto e bom som, que se estava implantando, naquele Estado, o modelo a ser seguido por outras universidades do País: uma entidade pública sem ser estatal e uma entidade privada sem ser particular.

Sr. Presidente, normalmente, em todos os orçamentos anuais, o próprio Ministério da Educação consigna recursos para a Unitins. O Governo Federal, a título de colaboração, digamos assim, e, sobretudo, por meio de emendas de parlamentares ao Orçamento, gasta com o aluno da Unitins 10% do que gasta com cada um dos demais universitários do País, mas, mesmo assim, esse pedido de empréstimo está parado desde maio de 1997. A empresa alemã Carl Zeiss, que haverá de equipar os laboratórios da Unitins para que ela se torne, efetivamente, uma universidade, de fato está arcando com os custos de manutenção do crédito junto ao KFW.

Portanto, apelo ao Banco Central que libere, o mais rapidamente possível, os US\$ 10 milhões para a Universidade do meu Estado, que tem recursos próprios: gera 40% deles por meio da prestação de serviços. Quero manifestar, também, minha estranheza pelo fato de que, passado mais de um ano, essa solicitação do Banco do Brasil ao Banco Central ainda não tenha sido resolvida.

Recebi do Magnífico Reitor cópias de ofícios enviados a diversas autoridades do nosso País: ao Dr. Parreira, da Vice-Presidência da República; ao Senador eleito Jorge Bornhausen, Presidente nacional do PFL; ao Dr. Marcelo Gomes, do Banco do Brasil, preso à falta de definição do Banco Central; ao Dr. Silvano Gianni, Subsecretário da Casa Civil, e ao Deputado Inocêncio Oliveira.

Por isso, Sr. Presidente, na quinta-feira da última semana, levei ao Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso o pleito do Estado do Tocantins e de 81 Srs. Senadores – porque consegui a assinatura de todos os Senadores desta Casa – para que seja criada, sem mais tardar, a Universidade Federal do nosso Estado, o único da Federação que não conta com uma universidade federal. Mas espero, neste exato momento, que o Banco Central dê uma solução definitiva para que a Unitins não perca os US\$10 milhões depositados no Banco do Brasil, pagando taxa de permanência.

O Reitor até interroga-me: "Seria o caso de se solicitar uma autorização especial do Senado? Com que chances?"

Não sei se seria o caso. Vou analisar essa questão formulada pelo Magnífico Reitor e deixo meu apelo à área competente do Banco Central para que autorize a Unitins a sacar os recursos conseguidos com o acordo internacional Brasil-Alemanha. Assim, ela poderá, efetivamente, tornar-se uma universidade padrão, conforme é preconizado e ela é conduzida, uma vez que precisamos montar os laboratórios e não poderemos ficar pagando taxa de permanência. Se for o caso, haveremos de solicitar, mais uma vez, a colaboração desta Casa para que consigamos essa autorização.

Era o que eu tinha a declarar nesta oportunidade. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, por 20 minutos.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna somar a minha voz à daqueles que, dia-a-dia, reiteram que é de fundamental importância para o País fazer as reformas que estão em andamento. Fui Relator da Reforma Administrativa e, no ano passado, ao discutirmos e aprovarmos tal reforma, na verdade estávamos sinalizando para o País que é preciso fazer ajuste em todos os segmentos da atividade pública.

Hoje, vejo que muitos Estados se encontram numa situação de extrema dificuldade. A mídia divulga a situação dos Estados do Espírito Santo, de Alagoas e de outros, que não conseguem pagar seus funcionários e, portanto, terão que incorporar as medidas preconizadas pela reforma aprovada pelo Congresso Nacional.

Discutem-se, agora, a Reforma da Previdência, a continuidade da Reforma Administrativa, que tenho chamado de reforma do Estado e do serviço público. Todo esforço que se vai fazer em prol da Previdência, do combate à dívida pública, da Reforma Administrativa e da modernização da máquina tem um ponto fundamental: a mudança e melhora da prestação do serviço público ao povo brasileiro, que paga altos impostos. O Governo Federal e a maioria dos Municípios e Estados, cuja carga tributária é alta, não repassam ao cidadão a quantidade e a qualidade dos serviços que este busca. O cidadão brasileiro paga muito imposto e tem um serviço público, na maioria das vezes, de péssima qualidade, quer no tocante à segurança pública, que no tocante à água, à energia, ao meio ambiente, enfim, às proteções básicas necessárias à condição de vida.

Reafirmo a necessidade que tem o País de fazer essas reformas. Temos que enfrentar o déficit público: não se podem mais pagar os juros e continuar como estamos hoje. Temos que fazer a reforma continuada do serviço público e bem têm-se manifestado os empresários e os segmentos organizados do País ao demonstrarem à sociedade e à classe política que têm a plena compreensão de que é importante avançar e caminhar nesse sentido. Temos visto as demonstrações da direção da Fiesp e tenho em mãos um artigo do Presidente do Conselho de Administração da Vale, Benjamin Steinbruch, e de várias empresas. Ao assinar artigo publicado pela **Folha de S. Paulo**, demonstra muito bem a intenção e a posição dos novos empresários, ou dos empresários com a visão nova, moderna, do que deve ser o mercado, do que deve ser o serviço público, enfim, do que deve ser o esforço da sociedade brasileira por uma melhor condição de vida.

Gostaria de pedir a V. Ex<sup>a</sup> que fosse transcrito em meu pronunciamento esse artigo publicado pela **Folha de S. Paulo**, sob o título "O Estado prestador de serviços", porque ele, de certa forma, segue a mesma linha de meu pensamento e do meu esforço como Relator da Reforma Administrativa, reconhecendo o trabalho que está sendo feito pelo Governo Federal, em especial pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, pelo Ministro Bresser e pela Secretária Executiva, Cláudia Costin. Sobretudo, ele define o perfil de que a Reforma Administrativa é mais do que isso, ou de que é necessário que seja mais do que isso. É necessário que seja, como eu disse, a reforma do serviço público, da qualidade do serviço, da contrapartida do imposto caro ao serviço de qualidade e à melhoria das condições de vida.

Encerrando minhas palavras, novamente apelo ao Senado, que está votando a CPMF, à Câmara, que está votando matérias importantes, e ao Congresso Nacional, que está votando as medidas provisórias, e a todos nós que nos conscientizemos de que é importante modernizar o serviço público, é importante combater e equacionar a dívida pública, para que a sociedade brasileira possa ter competitividade, qualidade de vida e possa se inserir com dignidade e com condição de disputar, na globalização, o "ranking" – o Brasil precisa dessa qualificação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

## FOLHA DE S. PAULO

### OPINIÃO ECONÔMICA

BENJAMIN STEINBRUCH

No meio da crise internacional o Brasil tem feito o possível para enfrentar as turbulências, defender o real e transmitir ao mundo as nossas verdades. Salvo os catastrofistas que ficam de plantão dentro e fora das nossas fronteiras, já existe uma parcela importante de lideranças mundiais - públicas e privadas - e um bloco de unilistas serenos que sabem das nossas dificuldades (e, não raro, fazem críticas duras), mas reconhecem que somos diferentes da Rússia e de alguns "ex-tigres asiáticos".

O país está com sua vida política organizada e apoiada em princípios democráticos, tem uma grande estrutura de produção, que, da agricultura à indústria e aos serviços, se moderniza a cada dia, estimulada pela abertura econômica e pela necessidade de sermos competitivos dentro e fora de nossas fronteiras.

De outra parte eleva-se a consciência nacional para que avancemos pelos caminhos das reformas que suprimam da nossa Constituição e das leis brasileiras os dispositivos retrógrados, corporativistas ou demagógicos que têm amarrado o país, impedindo o progresso e aumentando as nossas dificuldades internas e externas. Reformas que são essenciais, inclusive, para que possamos caminhar, com segurança, a fim de resgatar a nossa enorme dívida social.

Já enfatizamos, neste mesmo jornal, a importância da reforma da Previdência, da reforma política e eleitoral, da reforma tributária (e do ajuste fiscal). Pelas palavras corajosas do presidente Fernando Henrique Cardoso e o suporte das principais lideranças políticas do país, à frente os presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, já se sabe que, antes mesmo do 2º turno eleitoral, o Congresso e o Poder Executivo, com o suporte dos governadores eleitos ou reeleitos em 4 de outubro, avançarão de forma decisiva para completar o processo reformista e criar condições para o Brasil enfrentar, com segurança, as intempéries que se pre-

veem para o próximo ano como consequência da grande desarrumação internacional iniciada, meses atrás, nos países asiáticos.

É a hora, certamente, de chamar a atenção da sociedade para a importância que terá, nesse processo, a implementação da reforma administrativa, completando-se o que já foi votado e aprovado no Congresso Nacional. O Estado brasileiro precisa concluir a sua transformação, concentrando suas atividades e recursos nas áreas de saúde, educação, segurança e saneamento básico das populações e ampliando a qualidade dos serviços que presta (ou deve prestar) ao cidadão contribuinte.

O Estado, de outra parte, deve aprimorar suas funções como regulador de mercados e estimulador de atividades produtivas, ampliando as condições de as empresas (de todos os portes) gerarem riquezas, criarem empregos e contribuírem com ações e investimentos para a elevação do nível de vida das populações a que servem e das comunidades em que se inserem.

As atuais estruturas do Estado têm dificultado esses avanços. É por isso que a reforma administrativa, como bem disse a ministra Claudia Costin, tem que ser considerada um pré-requisito para as reformas tributária e previdenciária.

Isso se fará pela redução de despesas e aumento de eficiência da União, dos Estados e de municípios, aliviando (e, a médio prazo,

eliminando) o déficit público e, assim, permitindo que o mercado privado funcione com mais simplicidade, mais segurança e mais homogeneidade, dentro de uma estrutura mais simplificada de impostos e tributos e apoiado em uma máquina estatal que, garvando os vícios dos corporativismos, aumentará sua eficiência no que toca às prestações de serviços à cidadania.

Sairemos, assim, do Estado empregador para o Estado prestador de serviços. Para isso, teremos que valorizar e estimular as carreiras dos funcionários públicos, aumentando a auto-estima dos que agirão com profissionalismo e competência para merecer, do cidadão comum, um tratamento igualmente profissional.

No bojo dessa reforma do Estado, no que diz respeito à administração pública, estão providências simples e de execução imediata, como, por exemplo, a criação das SACs (Secretarias de Atendimento aos Cidadãos), uma idéia que nasceu na Bahia de Antonio Carlos Magalhães e já beneficiou mais de cinco milhões de pessoas por meio de postos fixos (em Salvador e mais sete cidades) e de postos volantes que já atenderam a mais de 400 municípios.

As SACs reúnem, em um só local, uma série de agências fornecedoras de documentos e licenças para o cidadão, que, em curtíssimo prazo, pode conseguir uma certidão de nascimento, uma carteira profissional, uma alteração de identidade, uma alteração de

conta de luz, gás e telefone e um passaporte.

Essa engrenagem, voltada para o conceito de "prestação de serviço" e orientada para a "melhoria da qualidade de vida e de satisfação do usuário/contribuinte", ganha aspectos de uma verdadeira revolução, ao dar satisfação não apenas aos que necessitam de serviços públicos, mas, com igual força, aos funcionários que prestam esses serviços.

Outro esboço importante nos desdobramentos dessa reforma de administração é um documento de 11 itens que resumem os "Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos Federais" e que estão sendo distribuído nacionalmente e vai ser afixado em todos os repartições públicas federais do país. O texto é um grande estímulo ao exercício da cidadania, visando valorizar o cidadão na sua qualidade de usuário de serviços públicos e, ao mesmo tempo, transformar o em um verdadeiro "ombudsman" na fiscalização da qualidade desses serviços.

O cidadão de amanhã vai exigir maior eficiência do Estado, e benefício de sua vida pessoal, e sua família, do seu emprego. É preciso de que os canais da economia ampliem sua eficiência e benefício das empresas que geram riquezas, pagam impostos e contribuem para o desenvolvimento do país e da sociedade brasileira.

Na hora em que os corporativismos estão sendo abalados em todo o mundo e mais de 45 milhões de eleitores vão dar a Fernando Henrique uma ampla procuração para defender a nossa moeda, completar as transformações e gidas pelo país, é importante não nos esquecermos do significado de uma eficaz reforma administrativa como lastro essencial para essas grandes mudanças e vão ajudar a construir o novo Brasil, em que todo cidadão é cliente preferencial, e o Estado um esmerado prestador de serviços.

Benjamin Steinbruch, 45, empresário, graduado em Administração de Empresas e mestre em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas. É presidente dos conselhos de administração da Companhia Siderúrgica Nacional, de Metrôtrans e do Vale do Rio Doce. E-mail: bsteinc@u.com.br

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que encaminhe o texto à Mesa para ser inserido nos Anais.

V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.  
Não há mais oradores inscritos.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – A Senadora Benedita da Silva encaminhou à Mesa discurso para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendida.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT \_ RJ)  
\_ Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Organização Internacional do Trabalho está empenhada em criar mecanismos e estratégias de combate ao uso de mão-de-obra infantil no serviço doméstico e na construção civil. Não obstante essas ações, será de vital importância para o seu sucesso a participação de toda sociedade, juntamente com a ação governamental.

Essa foi a proposta extraída do Seminário Internacional sobre Erradicação do Trabalho Infantil, realizado na Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), no primeiro dia deste mês, promovido pela OIT e Ministério Público do Trabalho, com o apoio do **Jornal do Brasil**. Iniciativas como essa são de suma importância para resolver o problema da exploração indiscriminada do trabalho infantil.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil (PETI), segundo sua coordenadora-geral, Cristina Albuquerque, tem conseguido bons resultados na redução do número de trabalhadores-mirins, mas ainda está longe do ideal. Nos últimos dois anos, o PETI tirou 73 mil crianças de locais como pedreiras, carvoarias e corte de cisal. A meta desse ano é de 119 mil. Esse programa repassa aos pais bolsas mensais entre R\$25 e R\$50 por cada filho afastado do trabalho e mantido na escola, o que facultou a redução na taxa de evasão escolar de 90% para apenas 1% em alguns municípios.

Mas como é sabido, medidas como essa enfrentam resistências de muitas famílias, que encaram o trabalho infantil como natural. Bem, natural é, ao contrário do que muitos pensam, oferecer condições para que mais tarde elas não venham fazer parte do rol dos excluídos deste País. País esse que é rico em recursos, mas pobre em justiça social. Essas crianças ingressam precocemente no mercado de trabalho, não por desejo, mas sim por necessidade de sobrevivência. Portanto, é impossível crer em soluções que não envolvam mudanças de cultura e empenho da sociedade como um todo.

Como se não bastasse a resistência das famílias, o Governo Federal também parece não enten-

der muito bem a extensão do problema. Prova disso é o corte de R\$30 milhões no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil para o ano de 1999. Esse corte vai impedir que aproximadamente 90 mil crianças sejam alcançadas pelo Programa.

Para melhor esclarecimento dos interessados, a problemática dos abusos cometidos contra os menores está bem apresentada nos relatórios do Programa Internacional para Erradicação do Trabalho Infantil (IPEC). No exterior, onde o grau de informação é maior do que no Brasil, a maioria dos menores empregados, em casas de família, tem entre 12 e 17 anos e trabalham de 10 a 15 horas por dia. Por exemplo, na Venezuela, 60% das meninas entre 10 e 14 anos que trabalham são empregadas domésticas.

Essas crianças, muitas vezes, são vítimas em seus próprios ambientes de trabalho. Segundo Maria Beatriz Mello da Cunha, coordenadora brasileira do IPEC, "há provas alarmantes de que se cometem abusos físicos, mentais e sexuais contra os trabalhadores domésticos infantis".

Para reverter esse quadro, o próprio IPEC conta com ações bem sucedidas que devem servir de exemplo. O mais animador é que o Brasil foi o palco, mais precisamente em Campos \_ Rio de Janeiro, de uma experiência piloto bem sucedida, implementada no período de 1993 e 1994, que retirou 60 meninas, entre oito e 13 anos, das casas em que trabalhavam, sendo a elas oferecidos educação, formação profissional, cuidados médicos e ajuda de custo. Projetos como esse fazem parte das medidas a serem estendidas aos demais Estados.

Outras medidas devem receber incremento adicional. Bons exemplos são: o fortalecimento dos programas de educação e fiscalização; os projetos de geração de renda e outros que possam se materializar em alternativas econômicas para as famílias não dependerem tanto do trabalho infantil.

Diante disso e somado ao fato de que o Brasil tem, hoje, aproximadamente quatro milhões de trabalhadores-mirins, o Governo não pode se furtar à obrigação de disponibilizar recursos e políticas para fazer cessar essa disfunção estrutural de nossa sociedade contemporânea.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 12 horas e 15 minutos.)*

**DISCURSO DO SR. SENADOR EDISON LOBÃO, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 03/12/98, DE ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES:**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Com a palavra o Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, aqui estou para dizer que também fui um grande amigo de Brito Velho. Eu o conheci nos anos 60, quando aqui cheguei como jornalista, e ele era deputado; logo tivemos um bom relacionamento e passei a admirá-lo como um dos pró-homens da vida pública brasileira.

Brito Velho tinha todas as qualidades e quase nenhum defeito. Era homem de uma coragem espantosa, conquanto fosse profundamente generoso. Era capaz de admirar e proclamar a sua admiração a grandes líderes da revolução, como Milton Campos e tantos outros, ao revés de alguns outros próceres da oposição, à época, que sempre encontravam defeitos em todos os líderes da revolução.

Lastimo também o desaparecimento de Brito Velho, que por igual me enviava cartas freqüentemente; eu as respondia todas, porque com elas eu sempre aprendia alguma coisa.

Lastimo seu desaparecimento e envio, desta tribuna do Senado da República, as minhas condolências à família desse bravo homem do Rio Grande do Sul.

## EMENDAS

### CONGRESSO NACIONAL

(\*)EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1692-30, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 9.138, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995, 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1.992, 9.126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.995, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE O CRÉDITO RURAL ; SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENEGOCIAR AS OBRIGAÇÕES, FINANCEIRAS RELATIVAS À LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS DO GOVERNO FEDERAL - EGF, VENCIDAS E PRORROGADAS A PARTIR 1991; E A APLICAÇÃO DA TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS E COM RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO.

CONGRESSISTA	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADA MARIA LAURA	001, 002, 003.

TOTAL DE EMENDAS: 03

PUBLIQUE-SE EM,

03/12/98

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

- (\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.693-42, ADOTADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 28.11.98, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM E AO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ANIVALDO VALE	003, 007, 008, 010.
SENADOR ROMERO JUCÁ	004, 005.
DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI	001, 002, 006. 009.

Emendas recebidas: 10.

PUBLIQUE-SE EM

04 / 12 / 98

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

- (\*) EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.695-42, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE "DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, DE CARGOS DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDA NÚMERO
DEPUTADA MARIA LAURA	001.

TOTAL DE EMENDAS: 01

PUBLIQUE-SE EM

03 / 12 / 98

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.696-28, ADOTADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 28.11.98, QUE "DISPÕE SOBRE A NOVAÇÃO DE DÍVIDAS E RESPONSABILIDADES DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS; ALTERA O DECRETO-LEI Nº 2.406, DE 5 DE JANEIRO DE 1988, E AS LEIS NºS 8.004, 8.100 E 8.692, DE 14 DE MARÇO DE 1990, 5 DE DEZEMBRO DE 1990, E 28 DE JULHO DE 1993, RESPECTIVAMENTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO JOSÉ CHAVES	005, 020, 021, 023, 024, 032.
DEPUTADO JOSÉ JORGE	006, 030.
DEPUTADO JOSÉ LOURENÇO	013, 014, 031.
DEPUTADA MARIA LAURA	009, 016, 019, 022, 026.
DEPUTADO VALDIR COLATTO	008, 017.
DEPUTADO WIGBERTO TARTUCE	001, 002, 003, 004, 007, 010, 011, 012, 015, 018, 025, 027, 028, 029.

Emendas recebidas: 32.

PUBLIQUE-SE EM

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.698-51**, ADOTADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ.....	031.
Deputado COLBERT MARTINS.....	004 015 023 028 033.
Deputado FERNANDO FERRO.....	002 007 008 009 014 016 017 021 025 026 027 029 035 038 040 045 046.
Deputado MAX ROSENMANN.....	012 020.
Deputado NELSON MARQUEZELLI.....	001 018 024.
Deputado PAES LANDIM.....	003 005 041 042.
Deputado PAULO PAIM.....	006 010 011 013 019 022 034 037 039 043 044.
Deputado PEDRINHO ABRÃO.....	030 032 036.
Deputado PRISCO VIANA.....	047.

TOTAL DE EMENDAS: 047

PUBLIQUE-SE EM

54/19/98

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.699-42, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE "DISPÕE SOBRE O CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ARLINDO VARGAS	023, 032, 041.
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	012, 017, 037.
DEPUTADO AUGUSTO VIVEIROS	046.
DEPUTADO FERNANDO FERRO	006, 007, 008, 013, 014, 016, 019, 021, 028, 029, 030, 033, 034, 039, 040, 042, 043, 044.
DEPUTADO JOSÉ LUIZ CLEROT	004, 005, 015, 020, 024, 025, 027, 031, 038.
DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI	011, 018.
DEPUTADO PAES LANDIM	010, 045.
DEPUTADO PEDRINHO ABRÃO	022.
DEPUTADO PHILEMON RODRIGUES	026, 035.
DEPUTADO SAULO QUEIROZ	001, 002, 003, 009, 036.

TOTAL DE EMENDAS: 46

PUBLIQUE-SE EM.

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.701-16**, ADOTADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "AUTORIZA A UNIÃO A RECEBER EM VALORES MOBILIÁRIOS OS DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A SEREM PAGOS POR ENTIDADES DE CUJO CAPITAL O TESOUREIRO NACIONAL PARTICIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado JOÃO FASSARELA.....	001.

TOTAL DE EMENDA: 001

PUBLIQUE-SE EM,

03, 12, 98

Serviço de Comissões Listas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1702-31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE "ESTABELECE MECANISMOS OBJETIVANDO INCENTIVAR A REDUÇÃO DA PRESENÇA DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCÁRIA, DISPÕE SOBRE A PRIVATIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO FERNANDO FERRO	003, 005, 008, 009, 010, 011, 012, 013.
DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ	001, 002, 004, 006, 007,

TOTAL DE EMENDAS: 13

PUBLIQUE-SE EM,

04, 12, 98

Serviço de Comissões Listas  
do Senado Federal

- (\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.703-19, ADOTADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 28.11.98, QUE "ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCE DISPOSITIVOS ÀS LEIS NºS 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993, E 8.437, DE 30 DE JUNHO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO CARLOS MELLES	008.
DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ	016.
DEPUTADO HUGO BIEHL	002, 004, 005.
DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY	007, 017.
DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI	018.
DEPUTADO SAULO QUEIROZ	001, 009, 010, 011.
DEPUTADO VALDIR COLATTO	003, 006, 012, 015.
DEPUTADA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO	013, 014.

Emendas recebidas: 18

PUBLIQUE-SE EM,

04 / 12 / 98

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

- (\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.704-5**, ADOTADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTENDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL A VANTAGEM DE VINTE E OITO VÍRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO, OBJETO DA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputada MARIA LAURA.....	001 004.
Deputado MIRO TEIXEIRA.....	002 003.

TOTAL DE EMENDAS: 004

PUBLIQUE-SE EM,

03 / 12 / 98

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

- (\*) EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.708-5**, ADOTADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTABELECE PRAZO DE PRESCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE AÇÃO PUNITIVA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado MIRO TEIXEIRA.....	001.

TOTAL DE EMENDA: 001

03/12/98  
 Serviço de Comissões Mistas  
 do Senado Federal

- (\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1709-4, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE "ALTERA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PARA DISPOR SOBRE O TRABALHO A TEMPO PARCIAL, A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO E O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MODIFICA AS LEIS NºS6.321, DE 14 DE ABRIL DE 1976, 6.494, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.977 E 7.798, DE 11 DE JANEIRO DE 1.990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO EURIPEDES MIRANDA	010, 011, 012, 019.
DEPUTADO MARIA LAURA	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026.

TOTAL DE EMENDAS: 26

PUBLIQUE-SE EM

04/12/98  
 Serviço de Comissões Mistas  
 do Senado Federal

- (\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1715-3, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 57 DA LEI Nº 4.878, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO PECULIAR AOS FUNCIONÁRIOS POLICIAIS CIVIS DA UNIÃO E DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	007.
DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS	004.
DEPUTADO GERSON PERES	001, 002, 003, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012.

TOTAL DE EMENDAS: 12

PUBLIQUE-SE EM,

24, 12, 98

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) Publicadas em suplemento à presente edição.

**7ª Reunião , Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura realizada em 27 de maio de 1998.**

**Reunião do Parcum  
(Transcrição de Ata)**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito, na cidade de Brasília, reuniram-se na Câmara dos Deputados da República Federativa do Brasil, sob a Presidência do Senhor Senador Nacional da República Argentina **Carlos Leonardo de la Rosa**, os Senhores Senadores Nacionais Secundino Nuñez e Diego Avante Brunt e os Senhores Deputados Nacionais Juan Servín Sugasti e César Almada Alonso, da República do Paraguai; os **Senhores Senadores Federais Artur da Távola, Benedita da Silva, Emília Fernandes e Joel de Hollanda** e os Senhores Deputados Federais Severiano Alves de Souza, Marisa Serrano, Maria Elvira, Pedro Wilson e Padre Roque, da República Federativa do Brasil; os Senhores Deputados Nacionais Rosauero Martínez Labbe e Sérgio Velasco de la Cerda, da República do Chile; o Senhor Senador Nacional José Maria Saez e o Senhor Deputado Nacional Luís Brandoni, da República Argentina, o Senhor Senador Federal Coutinho Jorge, o Senhor Deputado Federal Noy Lopes - ambos da República Federativa do Brasil - e o Senhor Alfredo Jimenez Barros, representantes do Parlamento Latino-Americano (PARLATINO); o Senhor Secretário Técnico do PARCUM Juan Carlos D'Amico e os Senhores Assessores Anabel Guerra, León Repetur, Daniel Martínez, este último representante da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul - CPC (Seção Argentina) e Silvino Cifuentes (Deputado M.C.) representante da Senhora Deputada Nacional Rosa Tulio, da República da Argentina; o Adido Cultural Carlos Abarzúas Zapata e o Ministro Conselheiro Juan Miguel Heiremans, representante do Senado Nacional da República do Chile; o Ministro Conselheiro Hugo Guzmán Iturriz e o Conselheiro Guilherme Gutierrez, da República da Bolívia, o Adido Cultural Enrique Jara Ocampos, da República do Paraguai e a Senhora Assessora Virgínia Mesquita, da República Federativa do Brasil, e resolveram:

- 1 - Aprovar a pauta do IV Encontro do PARCUM, em anexo;
- 2 - Aprovar o Regulamento Interno do PARCUM, em anexo;
- 3 - Aprovar a composição da Comissão Executiva do PARCUM, da seguinte forma:

Presidente: Senador Nacional Carlos de la Rosa (Argentina)

Vice-Presidente: Senador Nacional Secundino Nuñez (Paraguai)\*

2º Vice-Presidente: Deputado Nacional Sérgio Velasco de la Cerda (Chile)

3º Vice-Presidente: Vago (Uruguai)\*\*\*

Secretário-Geral: Deputado Severiano Alves de Souza (Brasil)

Membros: **Senador Artur da Távola (Brasil)**

Deputado Nacional Juan Servín Sugasti (Paraguai)\*\*

Deputado Nacional Luís Brandoni (Argentina)

Senador Nacional - vago - (Chile)

Senador Nacional - vago - (Bolívia)

Deputado Nacional - vago - (Bolívia)

Vago (Uruguai)\*\*\*

(\*) - Será substituído, a partir de 1º de julho de 1998, pelo Senhor Senador Nacional Diego Avente Brunt (Paraguai)

(\*\*) - Será substituído, a partir de 1º de julho de 1998, por um Deputado Nacional a ser designado pela Câmara dos Deputados da República do Paraguai.

(\*\*\*) Solicitação ao Senhor Presidente do PARCUM para que realize as gestões que considere necessárias para conseguir a incorporação de legisladores uruguaios à Comissão Executiva e para que a próxima reunião se realize na República Oriental de Uruguai.

4 - Aprovar o Convênio PARLATINO/PARCUM, em anexo;

5 - Incorporar o PARCUM como órgão Assessor Permanente da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul (CPC), nos temas culturais;

6 - Remeter, por intermédio de cada um dos Parlamentos para a Secretaria Técnica Permanente do PARCUM, toda a legislação cultural para edição de um compêndio de legislação cultural do Mercosul;

7 - Aprovar o uso geral dos idiomas espanhol e português, especialmente no intercâmbio de documentos oficiais;

8 - Aprovar a conformação de um Fundo para a promoção de atividades culturais do PARCUM e encomendar aos Senhores Legisladores Diego Avente Brunt e Severino Alves de Souza a apresentação, para antes de 30 de julho de 1998, de um projeto para o financiamento de programas e/ou atividades do PARCUM, que deverá ser analisado na próxima reunião da Comissão Executiva.

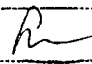
Às 15:00h do dia 28 de maio de 1998, tendo sido esgotada a pauta prevista, deu-se por encerra-

do o IV Encontro de Legisladores do Parlamento Cultural do Mercosul – PARCUM.

\* Ata transcrita para publicação atendendo a determinação do Senhor Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal, Senador Artur da Távola.

PUBLIQUE-SE, EM

02 / 12 / 98

  
Francisco Guilherme T. Ribeiro  
Chefe do Serviço de Comissões  
Permanentes do Senado Federal.

**10ª Reunião , Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura realizada em 10 de novembro de 1998.**

Às dez horas e trinta minutos do dia dez de novembro de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Joel de Hollanda e com a presença dos Senhores Senadores, Elcio Álvares, Jonas Pinheiro, Djalma Bessa, João Rocha, Leonel Paiva, Romero Jucá, Édison Lobão, Francelino Pereira, José Fogaça, Jefferson Peres, Leomar Quintanilha, Ernandes Amorim, João França, Beni Veras, Sérgio Machado, Lúcio Alcântara e Lauro Campos, reúne-se a Comissão de Educação. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Samey, Teotônio Vilela Filho, Marina Silva, Odacir Soares, Fernando Bezerra, Roberto Requião, Artur da Távola, Abdias Nascimento, Levy Dias, Hugo Napoleão, Romeu Tuma, Gerson Camata, José Ignácio Ferreira e Emília Fernandes. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Presidência dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, o Senhor Senador Romero Jucá propõe que se inicie a deliberação da Pauta Ordinária pelas proposições não terminativas (Itens 08 à 16) e que sejam designados relatores ad hoc em substituição aos Senadores relatores que não estejam presentes, o que é acatado por todos os Senhores Senadores. A seguir, o Senhor Presidente passa a apreciação das matérias: Item 08: Projeto de Decreto Legislativo nº. 034 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão deferida à Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, para explorar serviço de radiodifusão

educativa de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo". O relator designado é o Senador Pedro Piva e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Romero Jucá, é aprovado. Item 09: Projeto de Decreto Legislativo nº. 038 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo". O relator designado é o Senador Pedro Piva e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Édison Lobão, é aprovado. Item 11: Projeto de Decreto Legislativo nº. 036 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Estéreo Show Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo". O relator designado é o Senador Pedro Piva e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador João França, é aprovado. Item 12: Projeto de Decreto Legislativo nº. 124 de 1995, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Terra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Goiânia, Goiás". O relator designado é o Senador Iris Rezende e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Leonel Paiva, é aprovado. Item 13: Projeto de Lei do Senado nº. 127 de 1996, de caráter não terminativo, de autoria do Senador Cacildo Maldaner que, "Dispõe sobre a unificação dos vestibulares nas Universidades Federais" que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei do Senado nº. 293 de 1997, de autoria do Senador Esperidião Amin que, "Trata da unificação das datas dos vestibulares nas instituições federais de ensino superior" e o Projeto de Lei do Senado nº. 008 de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira que, "Dispõe sobre dias alternativos para concursos e vestibulares de modo a atender aqueles que aleguem motivos de crença religiosa e dá outras providências". O relator designado é o Senador João Rocha e o parecer, pela rejeição, é aprovado. Item 14: Projeto de Resolução nº. 025 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria da Senadora Emília Fernandes que, "Institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências". O relator designado é o Senador Joel de Hollanda e o parecer favorável é aprovado. Item 15: Projeto de Decreto Legislativo nº. 054 de 1995, de caráter não terminativo de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que

outorga permissão à Rádio FM Canavial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Redenção, Estado do Ceará". O relator designado é o Senador Lúcio Alcântara e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Djalma Bessa, é aprovado. Item 16: Projeto de Decreto Legislativo nº. 066 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina". O relator designado é o Senador Esperidião Amin e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Romero Jucá, é aprovado. O Senhor Presidente, com aquiescência da totalidade dos membros da Comissão, coloca para deliberação, o Item 03: Emendas nº.s 1 e 2 de Plenário, de caráter não terminativo, de autoria do Senador Ramez Tebet, ao Projeto de Lei do Senado nº. 079 de 1995, de autoria do Senador Waldeck Ornelas que, "Dispõe sobre a distribuição dos recursos do salário-educação e dá outras providências". O relator designado é o Senador Lúcio Alcântara e o parecer, pela rejeição, é aprovado. Encerrada a apreciação da Pauta Ordinária, o Senhor Presidente submete aos Senhores membros da Comissão, a inserção extra pauta, de sete itens referentes a Projetos de Decreto Legislativo, o que é aprovado por unanimidade. Pauta Extra, Item 01: Projeto de Decreto Legislativo nº. 025 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Clube Rio do Ouro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Jacobina, Estado da Bahia". O relator designado é o Senador Djalma Bessa e o parecer favorável é aprovado. Item 02: Projeto de Decreto Legislativo nº. 049 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão da Radiodifusão Águas Claras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul". O relator designado é o Senador José Fogaça e o parecer favorável é aprovado. Item 03: Projeto de Decreto Legislativo nº. 047 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Leme Stéreo Son Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Leme, Estado de São Paulo." O relator designado é o Senador Romeu Tuma e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Lúcio Alcântara, é aprovado. Item 04: Projeto de Decre-

to Legislativo nº. 057 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a permissão outorgada a FM Cidade dos Passarinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná". O relator designado é o Senador Gerson Camata e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Jonas Pinheiro, é aprovado. Item 05: Projeto de Decreto Legislativo nº. 062 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul". A relatora designada é a Senadora Emília Fernandes e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador João Rocha, é aprovado. Item 06: Projeto de Decreto Legislativo nº. 063 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão de A Gazeta do Espírito Santo- Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo". O relator designado é o Senador Gerson Camata e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador José Fogaça, é aprovado. Item 07: Projeto de Decreto Legislativo nº. 068 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mantiqueira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás". O relator designado é o Senador José Saad e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Djalma Bessa é aprovado. Finda a Pauta Extra e em virtude do adiantado da hora a Presidência adia a apreciação das seguintes matérias restantes: Plc nº. 012 de 1997, Plc nº. 061 de 1997, Pls nº. 110 de 1995, Pls nº. 147 de 1996, Pls nº. 263 de 1995 e o Pls nº. 234 de 1997. O Senhor Presidente determina que as Notas Taquigráficas sejam anexadas a esta Ata para a devida publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a reunião, às doze horas e trinta minutos, determinando que eu, Júlio Ricardo Borges Linhares, Secretário da Comissão de Educação, lavrasse a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. – Senador **Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no exercício da Presidência

PUBLIQUE-SE, EM

02 / 12 / 98

*Francisco Guilherme T. Ribeiro*  
 Chefe do Serviço de Comissões  
 Permanentes do Senado Federal

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – O livro de presenças registra o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Há, portanto, número regimental.

Declaro aberta a 10ª Reunião Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, da Comissão de Educação.

A pauta inicial previa o exame e a apreciação de 16 itens. Vários são terminativos, conseqüentemente, não poderemos apreciá-los agora. Assim sendo, a Presidência concede a palavra ao Senador Romero Jucá, que gostaria de fazer uma sugestão.

**O SR. ROMERO JUCÁ** – Sr. Presidente, eu gostaria de propor que votássemos os itens não-terminativos e que sejam designados relatores *ad hoc*, em substituição aos Senadores que sejam relatores e que não estejam presentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – Em discussão a sugestão do Senador Romero Jucá.

Não havendo objeções, a Presidência acolhe a sugestão. Começaremos a partir do item 8.

**Item 8:**

Projeto de Decreto Legislativo nº 34/1998.

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Fundação Padre Anchieta, Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, para explorar serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Pedro Piva.

O Senador Pedro Piva não se encontra presente. Designo o Senador Romero Jucá para fazer a leitura do parecer.

**O SR. ROMERO JUCÁ** – Sr. Presidente, o parecer do Senador Pedro Piva é pela aprovação da renovação, tendo em vista os excelentes trabalhos prestados à Fundação Padre Anchieta no Estado de São Paulo.

Para economizar tempo, eu gostaria de registrar que não há qualquer óbice do Relator e de minha parte quanto à renovação da presente concessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – O parecer, portanto, é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**Item 9:**

Projeto de Decreto Legislativo nº 38/1998.

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cultura São Vicente LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Pedro Piva.

Encontrando-se este ausente, peço ao Senador Edison Lobão para que leia resumidamente o parecer.

**O SR. EDISON LOBÃO** – Sr. Presidente, o projeto propõe a aprovação do ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente para explorar serviços de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo.

Examinado o processo, nada existe que indique objeção à sua aprovação. Portanto, o parecer é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – O parecer conclui favoravelmente à aprovação do projeto.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Item 10 foi retirado.

**Item 11:**

Projeto de Decreto Legislativo nº 36/1998.

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Estéreo Show Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Pedro Piva.

O Senador Pedro Piva não se encontra presente. Peço ao Senador João França que resuma o parecer.

**O SR. JOÃO FRANÇA** – Sr. Presidente, o Senador Pedro Piva é favorável ao projeto. Também não fazemos qualquer objeção. Concluímos pela aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – O parecer conclui favoravelmente.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

**Item 12:**

Projeto de Decreto Legislativo nº124/1995.

Renova a permissão outorgada à Rádio Riviera Ltda., posteriormente transferida à Rádio Terra FM Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Goiânia-Go. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Iris Rezende, que não se encontra presente.

Designo o Senador Leonel Paiva para resumir o parecer do Senador Iris Rezende.

**O SR. LEONEL PAIVA** – O parecer do eminente Senador Iris Rezende traz em seu bojo todas as questões que propiciam a aprovação imediata desta pretensão: a renovação da concessão da Rádio Terra em Goiânia.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – O parecer conclui favoravelmente.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O item 13 é não-terminativo e o Senador João Rocha gostaria de estar presente. Portanto, vamos transferi-lo para o final da pauta.

**Item 14:**

Projeto de Resolução nº 25 de 1998, institui o Diploma de Mulher Cidadã "Bertha Lutz" e dá outras providências. Autora, Senadora Emilia Fernandes. Relator: Senador Presidente desta Comissão.

Pediria ao Senador João França para assumir a Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (João França) – Com a palavra o Relator, Senador Joel de Hollanda.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** – Vem a esta Comissão, para análise e deliberação, o Projeto de Lei do Senado nº 25 de 1998, que institui o Diploma Mulher Cidadã "Bertha Lutz", visando ao reconhecimento da mulher brasileira que tem oferecido colaboração relevante à defesa dos direitos da mulher, a ser conferido normalmente a cinco indicadas.

Do relatório.

Tal homenagem terá lugar, a cada ano, durante a sessão especial do Senado Federal que comemora o Dia Internacional da Mulher, 8 de março. As indicações serão encaminhadas à Mesa Diretora, acompanhadas de **curriculum vitae** e de justificativa, até 1º de novembro do ano anterior. Entidades de âmbito nacional que desenvolvam atividades rela-

cionadas à promoção e valores da mulher poderão fazer uma indicação a cada ano.

A apreciação das indicações e escolha das agraciadas será feita por conselho composto por Senadores indicados por cada partido político com representação no Senado Federal. A cada ano, o presidente da sessão será escolhido entre os integrantes do conselho.

Após a deliberação sobre as cinco homenageadas, seus nomes serão encaminhados à Mesa Diretora que os tornará públicos em sessão especial com esse fim.

O histórico da vida da paulista Bertha Maria Júlia Lutz, relatado na justificação do projeto em tela, é razão mais que suficiente para tal homenagem.

Do voto.

Diante do exposto e considerando que o Congresso Nacional instituiu, por meio de Decreto Legislativo nº 7, de 23 de novembro de 1972, a Ordem do Congresso Nacional, concessão honorífica destinada a pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras que dispõem de reconhecimento do Poder Legislativo brasileiro, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 25 de 1998, sugestão oportuna e pertinente da eminente Senadora Emilia Fernandes.

Este é o nosso voto, portanto, favorável ao projeto em tela.

**O SR. PRESIDENTE** (João França) – O Relator conclui pela aprovação.

Em discussão o relatório. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passo a Presidência ao Senador Joel de Hollanda.,

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – Item 15. Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1995. Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Canavial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Redenção, no Estado do Ceará. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Não se encontrando presente o Senador Lúcio Alcântara, designo o Senador Djalma Bessa para, como Senador **ad hoc**, resumir o parecer sobre o projeto.

**O SR. DJALMA BESSA** – A documentação está devidamente apresentada, na forma da lei.

Concluiu pela aprovação do projeto, ficando caracterizado que a Empresa Rádio FM Canavial Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão.

Opinamos, portanto, pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – O Relator *ad hoc* conclui favoravelmente ao projeto.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 16. Projeto de Decreto Legislativo nº 66 de 1998. Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Autor Poder Executivo, relator, Senador Esperidião Amin que no momento não se encontra presente. Pediria ao Senador Romero Jucá para, como relator *ad hoc*, relatar a matéria.

**O SR. ROMERO JUCÁ** – Sr. Presidente, o relatório do Senador Esperidião Amin é pela aprovação da concessão deferida à Rádio Mirador, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Sul, no Estado de Santa Catarina.

Analisando a documentação vê-se que a Rádio tem funcionado de acordo com a lei, portanto, somos favoráveis a sua renovação. O parecer é positivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – O parecer conclui favoravelmente.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Encontrando-se presente no momento o relator do item 13, voltamos a este item, dando prosseguimento a nossa pauta.

Item 13. Projeto de Lei do Senado nº 127 de 1996. Dispõe sobre a unificação dos vestibulares nas universidades federais. Autor: Senador Casildo Maldaner. Relator: Senador João Rocha, a quem concedo a palavra.

Antes quero lembrar que foram apensados a esse projeto o Projeto de Lei do Senado nº 293, de autoria do Senador Esperidião Amin e o Projeto de

Lei do Senado nº 8, autor Senador José Ignácio Ferreira.

Com a palavra o Senador Relator João Rocha.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, esta Comissão vem se manifestando sobre os Projetos de Lei nº 127/96, 293/97 e 08/98 de autoria dos Srs. Senadores Casildo Maldaner, Esperidião Amin e José Ignácio Ferreira, respectivamente. Dispõem os dois primeiros sobre modificação da data dos exames vestibulares nas instituições federais de ensino superior e o último sobre dias alternativos para concurso vestibulares de modo a atender àqueles que aleguem motivo de crença religiosa.

O PLS nº 127 recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foi aprovado requerimento para tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado nºs 293/97 e 08/98 por versarem sobre a mesma matéria. Apesar de visarem ao mesmo objetivo, a simultaneidade da realização dos exames vestibulares, os Projetos de Lei do Senado nºs 127, e 293/97 divergem no que diz respeito à abrangência da norma que estabelece, enquanto a iniciativa do Senador Casildo Maldaner é restrita às universidades federais a do Senador Esperidião Amin envolve todas as instituições federais de ensino superior, possibilitando também a recomendação do Ministério da Educação e Desportos para que a determinação se estenda aos demais estabelecimentos de ensino superior.

Na justificação, os autores argumentam sobre a necessidade de democratizar o acesso ao ensino superior. Afirma que, a oportunidade dos candidatos provenientes de famílias abastadas de concorrer aos exames em diferentes localidades, conturba a vida dos mais carentes, na medida em que eleva os índices de concorrência dos concursos e permite o bloqueio de vagas nos cursos superiores.

O PLS nº 08/98, mesmo versando sobre matéria análoga, apresenta uma especificidade que o diferencia dos outros projetos, tanto no aspecto formal como no mérito. Em essência, ele busca atender aos grupos religiosos que, em virtude de sua fé ou convicção filosófica, sentem-se impedidos de prestar concursos e vestibulares aos sábados. Por essa razão, estabelece a concessão de dia alternativo de exame em todo concurso público.

Para efeito do que determina essa norma, o parágrafo único qualifica a expressão "concurso público", incluindo aí os exames vestibulares.

O art. 2º do PLS nº 08/98 procura evitar o tratamento desigual dos candidatos que prestarem exa-

mes em datas irregulares no processo de avaliação e desobriga as entidades organizadoras dos concursos a oferecerem mais de um dia alternativo e a negociarem horários.

O autor entende que a realização de concursos vestibulares nos finais de semana discrimina alguns grupos religiosos e contraria o princípio constitucional de que ninguém será privado de direitos por motivos de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política (art. 5º, inciso VIII, da Constituição).

Análise e voto.

A Lei nº 5.540, de 1968, que disciplinou a Reforma do Sistema Universitário Brasileiro, na década de 60, fixou o concurso vestibular como a única via de acesso ao ensino superior. O art. 21 desta Lei, ao precisar o conteúdo e o nível dessas provas, instituiu, em seu parágrafo único, a meta da unificação do concurso vestibular em conteúdo e execução:

"Art. 21. parágrafo único. Dentro do prazo de três anos, a contar da vigência desta lei, o concurso vestibular será idêntico em todo o conteúdo para todos os cursos ou áreas de conhecimentos afins e unificado, em sua execução, na mesma universidade ou federação de escolas ou no mesmo estabelecimento de ensino isolado de organização pluricurricular, de acordo com os estatutos e regimentos".

A regra de unificação a ser formulada estava atrelada à proposta de um primeiro ciclo, o ciclo básico comum a todos os cursos de graduação ou a grupos de cursos afins com funções de recuperar insuficiências na formação dos alunos, de orientar a escolha profissional e de preparar para os estágios ulteriores. Art. 5º, Decreto Lei nº 464, de 1969, que regulamentou a Lei da Reforma Universitária.

Sr. Presidente, penso que se tem que dar seqüência, visto que é um projeto seríssimo que envolve direitos.

Na prática, esse ciclo básico teve existência breve. Entretanto, a estratégia da simultaneidade dos concursos vestibulares persistiu. Em 1961, o Decreto nº 68.908 determina: "Art. 5º. As instituições oficiais. O concurso vestibular realizar-se-á para todo o território nacional ou para as diferentes regiões em data a ser fixada pelo Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura" e complementa: "Art. 7º. O Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do seu Departamento de Assuntos Universitários, atuará junto às instituições públicas e privadas de ensino superior,

visando a sua associação na mesma localidade ou em localidade diferente para realização conjunta de concurso vestibular, num processo gradual de unificação que deverá alcançar regiões cada vez mais amplas do País.

Em 1997, o Decreto nº 79.298 revoga esse dispositivo e deixa menos explícito o instituto da unificação conforme os senhores observam em seu art. 1º, e

"Art.1º O concurso vestibular das instituições federais e particulares que compõem o Sistema Federal de Ensino Superior reger-se-á, a partir de 1º de janeiro de 1978, pelo Decreto nº 68.908, de 13 de julho de 1991, com as seguintes alterações:

(...)

e - fixação pelo Ministério de Educação e Cultura de data para início da realização do concurso vestibular das instituições federais e do período em que será realizado o das particulares."

Com a restauração da ordem democrática no País e, principalmente, na ambiência dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, o caráter centralizador da legislação esmorece. O Decreto nº 96.583, de agosto de 1988, ao fixar novas normas para o concurso vestibular, trata da uniformidade do conteúdo das provas, nos termos do parágrafo único, do art. 21, da Lei nº 5.540, de 1968, é omissa no que diz respeito à unificação da execução das provas. Essa omissão aconteceu também nas portarias do MEC que disciplinavam a matéria.

A Constituição Federal em vigor, por outro lado, tratou de consolidar as tendências descentralizadoras e desburocratizantes estatuídas no que diz respeito à educação superior:

"Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão."

Na regulamentação dessa autonomia, a Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 9.394, de 1996, sancionada em dezembro daquele ano, assegura às universidades, entre outros, o poder de deliberar sobre a criação, expansão, modificação e extinção de cursos, ampliação e diminuição de vagas e sobre critério de seleção e admissão de alunos. Além disso, revoga toda a legislação anterior relativa a concurso vestibular e progride, quando o exclui como único meio de acesso ao ensino superior.

Nos termos do art. 44, inciso II, da referida lei, os cursos de graduação são "abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo".

A administração instaurada permite às universidades definir sobre o calendário das atividades acadêmicas e as formas alternativas de ingresso na educação superior, tornando-se fundamental para a sua maior adequação às peculiaridades de cada instituição das regiões e ao melhor atendimento ao aluno.

Assim sendo, é extremamente problemático criar-se uma legislação isenta de impropriedades no aspecto constitucional e que resgate a estratégia da unificação dos vestibulares.

Certamente, a experiência atual envolve alguns inconvenientes, entre os quais se encontram aqueles apontados pelos autores dos projetos em análise. Entretanto, sabe-se que estão sendo adequadamente contornados. De fato, as universidades utilizam segunda chamada para preenchimento de vagas surgidas com a desistência de alunos aprovados em mais de uma seleção. Dessa forma, os alunos bem-sucedidos no vestibular, mas não classificados na primeira chamada, têm a oportunidade de matricular-se, evitando, assim, a permanência de vagas ociosas no decorrer do ano letivo, o que acontece hoje, inclusive, em recomendação recente do Sr. Ministro da Educação para que todas as instituições de ensino superior preencham o número de vagas estipulado...

Com relação à fixação de dia alternativo para concursos e vestibulares, proposta pelo PLS nº 8/98, a conclusão é semelhante, posto que a imposição pretendida também fere o preceito constitucional, assegurado pela Constituição Federal, em seu art. 207.

Adicionalmente, se transformada em norma legal, é possível que seja fonte de constrangimento tanto para os Governos da Federação, como para a iniciativa privada, por interferir na autonomia que a Constituição lhe confere.

Afora esse problema de constitucionalidade, entendemos que esse projeto apresenta dificuldades em sua operacionalização e não harmoniza com as tendências de desregulamentação que caracterizam a sociedade moderna.

Em face do exposto, embora reconhecendo a preocupação dos Srs. Senadores Esperidião Amin, Casildo Maldaner e José Ignácio Ferreira e dos estudantes que almejam ingressar nas universidades, opinamos pela rejeição dos PLS nºs 127/96, 293/97 e 8/98.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – A Presidência cumprimenta o nobre Senador João Rocha pelo parecer e coloca esse parecer em discussão.

A conclusão do parecer é pela rejeição dos PLS nºs 127/96, 293/97 e 8/98.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Os Senadores que concordam com o parecer do Senador João Rocha permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitados os projetos e aprovado, portanto o parecer do Senador João Rocha.

Estando presente o Relator das emendas do projeto constante do Item 3, que trata da distribuição do salário-educação e dá outras providências, de autoria do Senador Waldeck Omelas, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Sr. Presidente, vou passar logo à consideração das duas emendas de plenário apresentadas pelo Senador Ramez Tebet.

O projeto trata de alocação sobre o salário-educação, de acordo com o que está previsto no art. 212, § 5º, da Constituição Federal e dá outras providências

Na primeira emenda de plenário, o Senador Ramez Tebet manda acrescentar ao art. 2º o seguinte parágrafo:

"Os recursos a que se refere o **caput** poderão ser aplicados até o limite de 5% em programas educacionais desenvolvidos em cooperação com os Conselhos do Direito da Criança e do Adolescente, cujos objetivos sejam estimular a frequência à escola de crianças e adolescentes em situação de risco social."

Em sua justificação, S. Exª refere-se aos programas de renda mínima, associados à permanência de alunos na escola, ou seja, as famílias passam a receber auxílio financeiro e, em contrapartida, comprometem-se a manter seus filhos na escola, evitando a sua participação prematura em atividades remuneradas e, também, a evasão escolar.

Esses programas por sua relevância devem ser estimulados, mas com recursos originados de outras fontes.

De acordo com o art. 212, § 5º, da Constituição Federal, "o ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei."

Entende-se por ensino o processo de transmissão do conhecimento; mais especificamente, a satisfação de necessidades básicas de aprendizagem, compreendendo o domínio de códigos, conteúdos e habilidades.

Em suma, restringir o salário-educação ao ensino fundamental público significa que os recursos oriundos da receita dessa contribuição social só podem ser dispendidos no que diz respeito ao aperfeiçoamento da escola pública, dotando-a de condições que possibilitem aos alunos a aquisição de habilidades cognitivas e sociais.

Dentro dessa concepção, diversas Secretarias de Educação já desenvolvem ações para atendimento das necessidades específicas de crianças de baixa renda, como manutenção de escolas em tempo integral e oferta de orientação profissional antecipada.

A Emenda nº 2 recomenda incluir, onde couber, o seguinte: "nos municípios onde existir Conselho Municipal de Educação em funcionamento, com representação do Poder Público, dos profissionais de educação e da sociedade civil, será ele responsável pelas atribuições previstas no **caput** deste artigo."

Embora não haja indicação clara de onde deveria ocorrer essa inclusão, a justificativa refere-se ao art. 4º, que regula a distribuição de recursos do salário-educação para os Estados, Distrito Federal e Municípios, ou seja, não se refere a atribuições, tampouco se limita aos Municípios.

Além disso, a proposição não apresenta dispositivo estabelecendo atribuições concernentes ao salário-educação nos Municípios. Na verdade, os Conselhos de Educação, nas três esferas, são predominantemente normativos e consultivos. Suas funções deliberativas limitam-se a questões de caráter pedagógico. Assim, não lhes compete decidir sobre a aplicação dos recursos financeiros.

Como responsáveis pelo planejamento e execução do ensino fundamental, cabe sim às Secretarias de Educação definir a destinação dos recursos financeiros do salário-educação, podendo para isso recorrer aos Conselhos de Educação, no caso do Estado, apenas como órgão consultivo.

Em vista do exposto, opinamos pela rejeição das emendas apresentadas. O nosso parecer é exclusivamente sobre as emendas, uma vez que o projeto já foi aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – A Presidência agradece ao Senador Lúcio Alcântara pelo parecer e submete o mesmo à discussão.

O parecer conclui pela rejeição das emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer permaneçam sentados.

Aprovado.

A matéria será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Srs. Senadores, o Presidente Antonio Carlos Magalhães tem solicitado constantemente às Presidências das Comissões um esforço no sentido de agilizar os trabalhos relativos aos exames de projetos em tramitação nas Comissões.

Esta Comissão hoje já avançou bastante, mas temos ainda sete PDL já com pareceres preparados. Consulto os membros desta Comissão se poderíamos prosseguir com extra-pauta para colaborarmos com o Presidente desta Casa, analisando mais esses PDL. Tratam-se de aprovações de rádios e televisões que precisam desse instrumento do Senado para regularizarem sua situação.

V. Ex<sup>as</sup> concordam com a proposta? (Pausa.)

Assim sendo, começaremos com a extra-pauta, com os PDL relativos a rádios e televisões.

O primeiro diz respeito ao Projeto nº 25, de 1998, da Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Clube Rio do Ouro Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Jacobina – BA. Foi designado para relatoria o Senador Djalma Bessa, a quem peço que resuma o seu parecer.

**O SR. DJALMA BESSA** – Sr. Presidente, Srs. senadores, a proposição passou pela Câmara dos Deputados, tendo sido aprovada nas Comissões por unanimidade e está devidamente instruída.

Concluo da seguinte maneira, tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 25/98, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Clube Rio do Ouro Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos legais para habilitar-se à renovação da concessão.

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originado na Câmara dos Deputados. Portanto, o parecer é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – O Relator conclui pela aprovação do projeto.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 2 da pauta extra:

Projeto nº 49/98, nº 507 na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova a concessão à Radiodifusão Águas Claras Ltda., para explorar os serviços de radiodifusão sonora, na cidade de Catuípe-RS. A relatoria é do Senador José Fogaça, a quem concedo a palavra.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** – Sr. Presidente, trata-se de um ato que renova a concessão da Radiodifusão Águas Claras Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Catuípe-RS.

A matéria já foi instruída, com a exposição de motivos do Ministério das Comunicações, cujo relato é inteiramente favorável à renovação da outorga – não é a primeira outorga, e sim a renovação. E todas as exigências estabelecidas pelo próprio Senado na Resolução nº 39/92, as formalidades e os critérios estão plenamente cumpridos.

Assim, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais, está inteiramente habilitada a empresa para a renovação da concessão. Opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE**(Joel de Holanda) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O próximo projeto é o de nº 47/98 (nº 505/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Leme Estéreo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada na cidade de Leme, no Estado de São Paulo.

Designo como Relator *ad hoc* o Senador Lúcio Alcântara, a quem passo a palavra.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Sr. Presidente, o parecer elaborado pelo nobre Senador Romeu Tuma é favorável, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas.

Trata-se de uma renovação de permissão e, como todos os requisitos técnicos e legais foram satisfeitos, endossamos o parecer de S. Ex<sup>a</sup>.

Essa rádio Leme Estéreo Som Ltda. está habilitada a renovar a sua permissão, pelo que opinamos pela aprovação do ato, na forma de Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Essa emissora está instalada para serviços de radiodifusão em frequência modulada em Leme, no Estado de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Holanda) – O parecer conclui favoravelmente.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que concordam com o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 57/98 (nº 518/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade de Passarinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Araponga, no Estado de Paraná.

Designo como Relator *ad hoc* o Senador Jonas Pinheiro, a quem concedo a palavra.

**O SR. JONAS PINHEIRO** – Sr. Presidente, este parecer foi elaborado pelo ilustre Senador Gerson Camata, que também aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade de Passarinho Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Araponga, no Estado do Paraná.

O voto do Relator é favorável, após todo o estudo, tendo em vista o exame da documentação, que acompanha o PDL nº 57/98, que evidenciou o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa FM Cidade de Passarinho Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão.

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Este é o parecer favorável, portanto, proferido pelo eminente Senador Gerson Camata.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Holanda) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Poder Executivo, nº 62/98 (nº 510/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Radiodifusora Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Designo como Relator **ad hoc** o Senador João Rocha, a quem concedo a palavra.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 62/98 evidenciou o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Radiodifusora Caxiense Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinando pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

O nosso parecer é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Holanda) – O parecer conclui favoravelmente à aprovação da matéria.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo, de que é autor o Poder Executivo, nº 63/98 (nº 512/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens de TV, em Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Designo como Relator **ad hoc** o Senador José Fogaça, a quem concedo a palavra.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, também aqui trata-se de uma renovação de concessão de um dos mais conhecidos veículos de comunicação televisiva do Estado do Espírito Santo, A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda.

Na exposição de motivos do Ministro das Comunicações, há informação de que todos os requisitos técnicos e legais foram cumpridos. A matéria foi

aprovada pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Comunicação da Câmara dos Deputados, bem como pelo Plenário daquela Casa. E aqui, no Senado, observamos que atende inteiramente à Resolução nº 39/92.

Está adequadamente subordinada aos requisitos técnicos e legais e, portanto, habilitada à renovação da concessão.

O parecer é favorável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Holanda) – O parecer conclui favoravelmente à aprovação da matéria.

Em discussão o parecer do Relator Senador José Fogaça. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos ao último item de nossa pauta extra.

Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Poder Executivo, de nº 68/98 (nº532/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mantiqueira Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora, em ondas médias, na Cidade de Niquelândia, no Estado de Goiás.

Designo como Relator **ad hoc** o Senador Djalma Bessa, a quem concedo a palavra.

**O SR. DJALMA BESSA** – O autor da proposição, Senador José Saad, examinou o Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados, onde foi aprovado.

Encaminhado a esta Casa, foi novamente examinado e atende a todos os requisitos legais e técnicos. Portanto, faz jus a sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Holanda) – O Relator conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Encerradas as pautas extra e normal, a Presidência agradece a todos os Srs. Senadores que abrilhantaram esta reunião, convocando-os para a próxima reunião a ser posteriormente marcada.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h30min.)

**Décima primeira reunião, extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura realizada em 18 de novembro de 1998.**

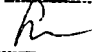
As doze horas e trinta minutos do dia dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Artur da Távola e com a presença dos Senhores Senadores, Emília Fernandes, Ernandes Amorim, João Rocha, Hugo Napoleão, Joel de Hollanda, Romero Jucá, Roberto Requião, Gerson Camata, João França, Abdias Nascimento, Leomar Quintanilha, Geraldo Althoff, Leonel Paiva, Ney Suassuna e Benedita da Silva reúne-se a Comissão de Educação. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lauro Campos, Romeu Tuma, Édison Lobão, Élcio Álvares, Fernando Bezerra, Teotônio Vilela Filho, Beni Veras, Odacir Soares, José Fogaça, José Sarney, José Ignácio Ferreira, Marina Silva e Levy Dias. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Presidência dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente informa que o objetivo da reunião é o de apreciar as propostas de emendas coletivas da Comissão de Educação ao Orçamento de 1999 e deliberação da Pauta Ordinária. Prosseguindo, a Comissão analisa e aprova as seguintes emendas: Emenda nº 1 – Assistência à Educação Escolar Indígena no valor R\$ 15.000.000 (quinze milhões de reais), apresentada pelos Senadores Romero Jucá, João França e Ernandes Amorim. Emenda nº 2 – Assistência Financeira a Universidade do Tocantins, no valor de R\$ 6.800.000 (seis milhões e oitocentos mil reais), apresentada pelos Senadores João Rocha e Leomar Quintanilha. Emenda nº 3 – Uma Biblioteca em cada Município Nacional-NA, no valor de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais), apresentada pelo Senador Joel de Hollanda. Emenda nº 4 – Apoio às atividades culturais de Entidades Estudantis Secundaristas, no valor de R\$ 3.000.000 (três milhões de reais), apresentada pela Senadora Emília Fernandes. Emenda nº 5 – Manutenção e Desenvolvimento das IFES e seus Hospitais Universitários, no valor de R\$ 170.000.000 (cento e setenta milhões de reais), apresentada pela Senadora Emília Fernandes. Finda a deliberação das Emendas desta Comissão ao Orçamento de 1999, a Presidência coloca em votação a Pauta Ordinária. O Senhor Presidente consulta o plenário da Comissão no sentido de que seja colocado em votação o Item 05 da Pauta, em razão de haver um requerimento de urgência no Plenário do Senado Federal para a votação do mesmo,

o que é aceito por todos os membros. Antes de prosseguir a Senhora Senadora Emília Fernandes, requer, para desobstruir a Pauta, que após a votação do item acima referido, a deliberação se inicie pelo Item 6 até o Item 10, uma vez que são todos Projetos de Decreto Legislativo para renovação de rádios e Tvs, que é prontamente acolhido por todos os Senhores Senadores. Item 05: Projeto de Lei da Câmara nº 34 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do deputado Luis Carlos Hauly que, "Dispõe sobre a criação de homepage na internet, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica e dá outras providências". O relator designado é o Senador Romeu Tuma e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Joel de Hollanda, é aprovado. Item 06: Projeto de Decreto Legislativo nº 74 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul". O relator designado é o Senador José Fogaça e o parecer favorável, lido pela relatora ad hoc, Senadora Emília Fernandes, é aprovado com abstenção da Senadora Benedita da Silva. Item 07: Projeto de Decreto Legislativo nº 29 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sertão Central Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará". O relator designado é o Senador Lúcio Alcântara e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador João França, é aprovado com abstenção da Senadora Benedita da Silva. Item 8: Projeto de Decreto Legislativo nº 65 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Conquista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia". O relator designado é o Senador Djalma Bessa e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Ernandes Amorim, é aprovado com abstenção da Senadora Benedita da Silva. Item 9: Projeto de Decreto Legislativo nº 76 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Rio Negro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Rio Negro, Estado de Paraná".

O relator designado é o Senador Djalma Bessa e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador João Rocha, é aprovado com abstenção da Senadora Benedita da Silva. Item 10: Projeto de Decreto Legislativo nº 88 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás". O relator designado é o Senador Iris Rezende e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Leomar Quintanilha, é aprovado com abstenção da Senadora Benedita da Silva. Em virtude do adiantado da hora ficam adiados os seguintes projetos: PDS nº 78/97, PLC nº 12/97, PLS nº 94/96, PLS nº 137/92 e o Requerimento de autoria do Senador Pedro Simon. O Senhor Presidente determina que as Notas Taquigráficas sejam anexadas a esta Ata para a devida publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a reunião, às quatorze horas e trinta minutos, determinando que eu, Júlio Ricardo Borges Linhares, Secretário da Comissão de Educação, lavrasse a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Artur da Távola**, Presidente da Comissão de Educação.

PUBLIQUE-SE, EM

02 / 12 / '98

  
Francisco Guilherme T. Ribeiro  
Chefe do Serviço de Comissões  
Permanentes do Senado Federal,

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) — Estão abertos os trabalhos da reunião.

Agradeço a presença das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores.

A finalidade principal da reunião de hoje, embora haja outros temas na pauta, é a discussão das emendas orçamentárias, até em razão do prazo. Elas estão relacionadas aqui pela ordem de chegada à Comissão. São exatamente doze emendas.

Libero a palavra para que algum Senador se manifeste a respeito, se tiver vontade, quanto ao seu aspecto geral, ou seja, se fazemos emendas em conjunto da Comissão, aprovada por unanimidade, ou se fazemos emendas pelo processo da votação, o que é o habitual, pela maioria.

**O SR. JOÃO ROCHA** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) — Pois não, Senador. Depois, concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

**O SR. JOÃO ROCHA** — Eu não tenho conhecimento de todas as emendas, mas penso que temos de analisá-las pelo aspecto da prioridade e da vinculação da emenda com a Comissão de Educação.

No meu caso específico, apresentei uma emenda, pedindo uma alocação de recursos para a Universidade do Tocantins, a Unitins. No ano de 1997, aprovamos, nessa Comissão, para o exercício de 1998, um total de recursos de R\$6,8 milhões, levando-se em consideração que o único Estado que não tem universidade federal mantida pelo Governo Federal é o Estado de Tocantins. Nos Estados da Federação com universidade federal mantida com recursos do Erário, o que tem menor volume de recurso gira em torno de R\$30 milhões.

No ano de 1996, conseguimos simplesmente R\$800 mil para manter uma universidade, que tem, hoje, um total de alunos superior a seis mil. Temos várias universidades federais no Brasil que não chegam a ter quatro mil alunos, recebendo um volume de recursos superior a R\$30 milhões.

Segundo, o Ministério da Educação colocou nas dotações orçamentárias para 1999 um total de recursos no valor de R\$3,2 milhões, na primeira versão da proposta orçamentária. Lamentavelmente, na segunda versão da proposta orçamentária, o Ministério do Planejamento zerou totalmente essas dotações.

Em resumo, é a única fonte de recursos que a Universidade tem. É um Estado pobre, os alunos são carentes, para que o Governo do Estado, com toda a dificuldade, uma série de prioridades, não anule a atividade universitária em nosso Estado.

Então, estamos propondo novamente. Esse recurso foi fundamental para o Estado. Esse recurso gira em torno de R\$400 a R\$500 por aluno, todo o volume de recursos, enquanto que, no Brasil todo, gira em torno de R\$10 mil a R\$12 mil.

Assim, estamos pedindo uma medida justa, porque é o único Estado discriminado. Lamentavelmente, descobrimos, agora, na segunda versão do Orçamento, que os recursos foram zerados. Esse interesse é nacional, quando veicula em TV nacional que seria uma discriminação radical e absurda deixar o Estado de Tocantins sem um centavo para viabilizar a sua universidade.

Repito a V. Ex<sup>ª</sup>: quando pedimos para colocar essa emenda, temos de discutir, realmente, o aspecto da prioridade. Defendo, com muita tranquilidade, essa emenda, porque é a menor fonte de recursos

que tem o Governo Federal para manter as suas universidades.

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Pela ordem, Senador Carlos Bezerra.

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Sr. Presidente, eu acompanhei, ontem, a reunião de várias Comissões a respeito das emendas de comissão e queria sugerir à Mesa que adotasse, se possível, o mesmo procedimento que as outras Comissões adotaram, para dar objetividade à decisão da Comissão.

O primeiro procedimento seria averiguar se os autores das emendas, os que encaminharam, estão presentes, porque considero que estão prejudicados aqueles que não estão presentes aqui. Em segundo lugar, verificar se há semelhança entre as emendas para poder fundir uma emenda com outra. Esse foi outro procedimento adotado. Feito este trabalho, busca-se um acordo com os que ficarem, se as emendas ultrapassarem o número de cinco, designando um relator, membro da Comissão, para a matéria.

Então, seriam três procedimentos, Sr. Presidente. Primeiro, averiguar se os proponentes estão presentes; segundo, ver a semelhança entre as emendas, porque, às vezes, são emendas repetitivas; terceiro, promover entendimento político para aprovar as cinco que a Comissão de Educação remeterá à Comissão de Orçamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Farei apenas um esclarecimento à Comissão, antes de conceder a palavra à Senadora Emilia Fernandes. Eu estava doente, no ano passado, e a reunião foi presidida pelo Senador Joel de Hollanda, que me informa sobre o critério adotado então. Ele tem algo a ver com o que V. Ex<sup>a</sup> acabou de dizer. O critério adotado, ano passado, pela Comissão, foi o de, já que temos apenas a possibilidade de apresentar cinco emendas, estabelecer as seguintes ordens de prioridade: primeiro, a prioridade nacional, ou seja, emendas que tenham caráter nacional; segundo, Senadores que estejam presentes à reunião, como V. Ex<sup>a</sup> solicitou. Agora, sem dúvida, a hipótese de buscar uma forma de entendimento para as cinco emendas que V. Ex<sup>a</sup> sugere é, evidentemente, de extrema praticidade, apesar das razões expostas, por exemplo, em relação ao Estado de Tocantins, que são justíssimas, no particular.

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Ontem, eu acompanhei o trabalho de quatro Comissões e, em

todas elas, houve entendimento, consenso na aprovação das cinco emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Oxalá consigamos. Temos até sexta-feira ainda para enviar, de maneira que há prazo para entendimento e um acordo.

Senadora Emilia Fernandes.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** – Inicialmente, concordando com as observações aqui feitas, também queremos levantar que consideramos importante que, ao definirmos as cinco emendas, a Comissão, além do consenso, que é fundamental, assim como o diálogo e a análise das emendas, para verificar se estão dentro de uma mesma área, estabelecesse que, entre as cinco, pudéssemos trabalhar com o critério de no mínimo duas para a área da cultura e três especificamente para a área da educação. Acredito que a nossa Comissão tem o compromisso com essas duas questões. Considero que também é importante que levemos isso em conta, na hora de definirmos o nosso diálogo, o nosso debate e o nosso voto.

Temos duas emendas, uma na área da cultura e uma na área da educação. A da área de educação é muito ampla, em relação às universidades, que sabemos tiveram cortes profundos nos recursos. Acreditamos que precisamos chegar a um consenso em termos de recuperar as emendas.

A outra é na área da cultura, porque consideramos que todas as atividades neste País, que estão dando certo, que estão sendo realizadas com seriedade e que realmente chegam aos estudantes, à sociedade como um todo, precisam ser apoiadas. Então, temos uma proposta também nesta área, que, oportunamente, estaremos apresentando.

Apenas para registro, gostaríamos de dizer que o Senador Roberto Requião esteve nesta Comissão, mas não pôde permanecer por problemas de ordem pessoal. Não apresentou nenhuma emenda, mas manifestou o voto favorável a nossa emenda na área das atividades culturais, que é a Emenda de nº 7.

Seriam as primeiras considerações.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – De certo modo, a questão de ordem levantada pelo Senador Carlos Bezerra se complementa nas sugestões de V. Ex<sup>a</sup>. De maneira que poderíamos adotar, caso a Comissão assim delibere, a sugestão do Senador Carlos Bezerra. Solicito aos Srs. Senadores a informação de se estão de acordo com ela ou ao próprio Senador Carlos Bezerra que reformule a sugestão de modo sintético, já que chegaram outros

Senadores, para que, uma vez aceita, possamos seguir este como deliberação da Comissão.

**O SR. CARLOS BEZERRA** – São os procedimentos que as outras Comissões adotaram ontem. Em primeiro lugar, averiguar se os proponentes estão presentes. Em caso de ausência, estão, automaticamente, fora do debate a proposta.

Em segundo lugar, procurar averiguar a semelhança de finalidade que, às vezes, pode haver entre as emendas.

Em terceiro lugar, tentar promover o entendimento para se chegar ao número de cinco emendas aprovadas.

Todas as quatro Comissões das quais participei ontem conseguiram rapidamente fazer o entendimento e aprovar as cinco emendas com sucesso.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Senador, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, em adendo ao que está sendo exposto, digo que apareceram duas outras manifestações que não são contrárias e apenas aderem ao que V. Ex<sup>a</sup> sugeriu.

1) O caráter nacional das emendas é um critério, mencionado pelo Senador Joel de Hollanda;

2) A sugestão da Senadora Emilia Fernandes de que das nossas cinco, três sejam da área de educação e duas da área de cultura.

Estou apenas relatando o que veio à Mesa e acrescentando aos três itens do Senador Carlos Bezerra esses outros dois: o caráter nacional das emendas e três para a educação e duas para a cultura. Se não houver desacordo os passos estão dados para fazermos um entendimento. Poderíamos suspender a sessão por alguns momentos para que, entre si, os Senadores analisassem as emendas dos Senadores presentes, a exclusão de emendas semelhantes, o entendimento que será feito, o caráter nacional e que sejam três para educação e duas para a cultura. Não havendo discordância...

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Se todos estiverem de acordo, seria ponderado que V. Ex<sup>a</sup> designasse um Relator entre os Senadores presentes e um Assessor para averiguar uma emenda semelhante e a presença dos proponentes.

**O SR. ERNANDES AMORIM** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>:

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Faço uma pergunta de interesse nacional. Nós, da região amazônica, se tivermos uma emenda voltada para a nossa região, ela deixa de entrar nessas características a que V. Ex<sup>a</sup> se refere?

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Depende, Senador. De repente, um assunto da região amazônica como um todo é evidente que pode ter um caráter nacional, mas a subcomissão proposta pelo Senador poderá avaliar.

Há problemas da Amazônia que são nacionais.

**O SR. ERNANDES AMORIM** – A questão do meio ambiente.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Exatamente. Tem a palavra o Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** – Sr. Presidente, o critério que se propõe a adotarmos na Comissão com relação às emendas de caráter nacional, considero da maior importância e relevo.

Associo-me às ponderações trazidas pelo nobre Senador João Rocha, autor da emenda, que defende o interesse do Tocantins. Embora não sendo uma propositura de caráter nacional, explicita uma excepcionalidade nefasta para uma das unidades da Federação. O Tocantins é o único estado da Federação que não tem uma universidade e é o único com quem a União despense recursos extremamente minguados.

Entendo que não podemos permitir que essa excepcionalidade seja mantida e, como temos a possibilidade, nesta Comissão, de corrigir esse equívoco que prejudica uma parcela considerável da população brasileira, gostaria de estender esse apelo não-somente à Mesa, à Presidência, mas ao demais pares para analisarem a possibilidade de uma dessas cinco emendas contemplarem o Estado do Tocantins com seu pleito que, diga-se de passagem, é extremamente pequeno. Trata-se do menor volume de recursos apresentado nesta Casa e atender-se-ia ao esforço que o Estado vem fazendo para manter com ingentes recursos sua estrutura de formação superior, como forma de combater o desequilíbrio da região.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Srs. Senadores, vejo que, em princípio, há um entendimento a quatro dos cinco itens: Senadores presentes, semelhança entre as emendas, haver o entendimento e três para educação e duas para a cultura.

Há apenas uma discrepância em relação ao caráter nacional, apresentada em parte pelo Senador Ernandes Amorim e pelo Senador Leomar Quintanilha. Proponho, como método, que aproveemos os

outros quatro itens e nos debrucemos sobre esse no qual há uma discussão dentro da Comissão.

Se isto for aceito, já se poderia considerar como decisão os outros quatros itens em que os Srs. Senadores estão de acordo.

Posso considerar aprovados, em princípio, os quatro itens citados?

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Seria sobre o que estou falando?

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Sim. Temos emendas de pequenos valores e outras de maiores. Não há como uma só emenda atender aos interesses de dois ou três Estados? Uma vez que são somente cinco emendas e, suponhamos que houvesse dez Estados ou dez representantes de Estados, não haveria como unir as emendas, ou seja, reduzir as emendas e atender a todos em valores?

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Não sou especialista em orçamento, mas temos alguns deles, como o Senador Carlos Bezerra, que é uma figura destacada na Comissão de Orçamento e poderá dar uma resposta precisa a essa questão.

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Qual é a pergunta?

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – O Senador Ernandes Amorim pergunta se é possível fazer uma fusão de emendas que sejam específicas a alguns setores, atendendo aos Estados com somente uma emenda. Em princípio, parece-me que não, mas não sou autoridade em matéria orçamentária.

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Não quero ser chato nesta reunião, mas ouvi a ponderação dos Senadores e digo que a Comissão vai perder qualquer emenda que não tenha caráter nacional. Ela não passará na Comissão, que é severa com relação a esse assunto. E, neste momento, em que está cumprindo um recurso porque há o entendimento político de se ouvir o Comitê vai ter uma força. O poder do Relator-Geral e do Sub-Relator vai estar diminuído na Relatoria para dinamizar a aprovação do Orçamento. Isto, entendo, está politicamente correto e não sou contra. Qualquer emenda que não esteja bem enquadrada vai ser perdida.

Por melhor e mais nobre que seja o assunto ou maior a importância que tenha, não vai passar, porque a Comissão vai ser mais rígida do que antes. Se nos outros anos já não passavam, este ano, com a carência de recursos que há... Até agora, não há recurso nenhum para as emendas. Estive ontem na

Assessoria e não há nada até agora. O Ministro do Planejamento também esteve. Não se deu nenhuma solução para a Comissão com relação ao Orçamento. Não sei o que o Relator-Geral vai fazer, porque, se não tiver um recurso de, pelo menos, R\$3 bilhões para atender a essas emendas, o Orçamento não sei se vai ser aprovado.

De modo que, Senador, sem querer prejudicar nada, porque entendo que as regiões mais pobres do Brasil merecem atenção especial, para que sejam corrigidas as desigualdades regionais, não adianta seguirmos esse caminho, porque vamos perder tempo. Vamos aprovar uma emenda que não vai passar, quando poderíamos aprovar uma outra de caráter nacional que tramitaria muito bem na Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Senadora Benedita da Silva, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** – Fui contemplada pelos esclarecimentos do Senador Carlos Bezerra. Podemos apresentar somente cinco emendas?

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Exatamente, seriam cinco emendas, havendo a proposta de que três seriam para a educação e duas para a cultura. Isto não foi contestado por qualquer Senador. O único aspecto que o foi é justamente a questão do caráter nacional, pela qualidade excepcional das razões apresentadas pelo Senador João Rocha, no caso da universidade de seu Estado. A justiça intrínseca dessa questão é que mobilizou os Srs. Senadores, mas a evolução dos trabalhos está a mostrar, ao que parece, mas a Comissão decidirá que toda a emenda que não tenha caráter nacional tende a ser sequer considerada.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Sr. Presidente, quero reiterar o caráter nacional para a emenda do Tocantins porque, se a União mantém em 26 estados as suas universidades federais, com três mil alunos, recebendo entre R\$30 a 40 milhões, ao ano, para sua manutenção, estou na luta para federalizar a universidade do Tocantins, criada em 1989, cheia de problemas e de prioridades. Não foi viável, até agora, dentro de um projeto do Governo de que vai privatizar as universidades, estamos sendo sacrificados desde o ano de 1989.

Repito que conseguimos recursos, o Senador Leomar Quintanilha é testemunha, em 1996, que não passou de R\$800 mil. No exercício de 1997, chegou a exatamente R\$2,8 milhões. Para este ano,

o único recurso que temos é exatamente de R\$3,2 milhões, que foram aprovados nesta Comissão no ano passado. Esse recurso está ajudando a bolsa de estudos, porque temos o aluno carente, que tem dinheiro para pagar a universidade, a alimentação e nem acomodação. A ajuda que estamos dando, como citei para V. Ex<sup>a</sup>, que gira em torno de cem mil alunos, R\$3 milhões, vai dar um valor inexpressivo de recursos que não passa de R\$400 ou R\$500 ao ano.

O conceito único é o conceito nacional exatamente em função dessa discriminação, porque o conceito hoje... Universidade federal temos em todo o País. Quero que pelo menos supra a necessidade de, como já constou na primeira versão do Orçamento, recursos no valor de R\$3,2 milhões.

**O SR. CARLOS BEZERRA** - Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CARLOS BEZERRA** - A emenda de V. Ex<sup>a</sup> é meritória. O Tocantins é um Estado novo, em construção, precisa de apoio. Mas, tecnicamente, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, ao invés de colocar recursos para a Universidade do Tocantins, a retirasse e negociasse com o Ministério da Educação, se aprovada a emenda, esse recurso para o Tocantins. No meu entendimento, se for carimbado que é para o Tocantins vai haver dificuldades na tramitação.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Mas já há o respaldo da LDO, dando assistência financeira exatamente porque não tem universidade. É o único item específico da LDO, de 1999, que dá assistência financeira, mantido em função da emenda que aprovamos no ano que passou para o exercício de 1998. Do total de R\$3,2 milhões, o Ministério já liberou R\$2 milhões e pouco. Já tem precedente. Está incluído na LDO; o Ministério aceitou, não vetou e o outro Estado que está na LDO, com precedente, é o Tocantins.

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se a emenda que o Ministério aceitou é de Comissão ou de Bancada?

**O SR. JOÃO ROCHA** – No ano passado, o Ministério aceitou emenda de Comissão, não vetou o recurso. O Relator-Geral do Orçamento na área de educação aceitou a nossa emenda aprovada. Está aqui a cópia da emenda de Comissão que foi aprovada de R\$6,8 milhões e o Relator-Geral reduziu para R\$3,2 milhões.

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Então, foi uma emenda de Comissão.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Das cinco emendas aprovadas, uma das emendas foi para o Estado do Tocantins.

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Pode passar ou não, uma vez que há o precedente. Sob o rigor da lei...

**O SR. JOÃO ROCHA** – O rigor da lei é exatamente para dimensionar porque o Tocantins não se enquadra dentro desse conceito, por analogia, ou o que quer que seja, de ser preterido.

Por isso, trazemos para a Comissão de Educação para mostrar a discriminação a nível nacional. Estamos dizendo que já houve a aprovação de R\$6,8 milhões. Ocorre que o Relator-Geral, dentro das dificuldades do orçamento, reduziu para R\$3,2 milhões. Desse valor, o Estado recebeu R\$2 milhões e um pouco mais. Não é muito, mas tem ajudado, porque o volume de alunos em universidades tem aumentado demais, há as descentralizações de curso, as cidades maiores, mais para trazer o aluno daquelas cidades mais pobres. Então, esse dinheiro está sendo muito bem administrado. Por isso é que nós estamos trazendo à Comissão de Educação, exatamente pela sua finalidade e considerando que é um direito nacional, para pelo menos amortecer um pouco essa desproporcionalidade de recurso na área de educação em nosso Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Perfeito, Senador. O Senador Ney Suassuna solicitou a palavra.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Eu acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que até pode passar. No ano passado, tínhamos um pouco mais de recursos, mas, neste ano, diante da premência da aprovação e da falta de recursos, dificilmente passaria. Essa era a mais adequada para emenda de Bancada. Aqui somos quatro membros da Comissão de Orçamento e todos quatro têm o mesmo pensamento: dificilmente será aprovada. Pode-se colocar: poderemos estar queimando uma emenda. Apesar de que raramente são aprovadas as emendas de Comissão, é uma raridade. Agora, se ela fosse de Bancada, ela seria muito mais adequada. Eu endosso a emenda de V. Ex<sup>a</sup>, se os demais concordarem. Mas tenho certeza, e todos os quatro têm certeza, de que, neste ano, o critério vai ser muito mais restrito, porque os recursos são muito menores.

A emenda da Comissão que deveria ser mais importante é tida como emenda secundária, porque as Bancadas, quando vão lá conversar e discutir, brigam pela emenda da Bancada, ninguém briga pela emenda de Comissão.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há duas emendas aqui que eu já subscrevi, uma do Senador Carlos Bezerra, que se refere a equipamentos esportivos, de âmbito nacional, e uma segunda...

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Um parêntese em relação a isso, Senador. Eu tenho um problema em relação à emenda do Senador Carlos Bezerra, porque ele não é da Comissão.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Mas eu subscrevi a emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup>, mas vou ter de verificar se está no prazo, se estiver... O que não posso é descumprir o Regimento. Não tenho nada contra a emenda, nem contra a representação, apenas se estiver no prazo, eu vou verificar...

**O SR. NEY SUASSUNA** – A emenda foi apresentada no prazo, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Ah, perfeito.

**O SR. NEY SUASSUNA** – E posso apresentar a emenda aqui, apesar de não ser da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Certo. Não, o nosso critério era este. O critério que estávamos adotando até aqui era o de emendas de membros da Comissão, não tenho nada contra abrir uma exceção, apenas eu não posso ser o responsável...

**O SR. NEY SUASSUNA** – Não é a exceção, Sr. Presidente, é a regra que permite. Qualquer Senador pode apresentar emenda aqui, que não seja membro da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Que eu saiba, não.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Pode sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Podemos examinar o Regimento.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Vamos examinar. Antes de apresentar, eu já estudei isso desde o ano passado. A minha assessoria, que estará daqui a pouco aqui, pode dar os detalhes.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – A palavra está com o Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** – A segunda emenda é uma emenda do Senador Esperidião Amin, que se refere aos hospitais universitários, também de âmbito nacional. Então, subscrevi essas duas e espero que o Presidente, quando for fazer a votação, se puder incluí-las, eu gostaria de... Nem sei se o Esperidião também é membro.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Não, não é nem membro, nem suplente, no caso.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Então, isso complica um pouco mais.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Complica.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Bem, estamos aqui diante de algumas dificuldades. Os critérios apresentados, portanto, foram estes, os quatro; os presentes; a semelhança entre as emendas, feito o estudo e o entendimento; a questão nacional, que não ficou resolvida, poderemos resolvê-la por votação; e três para a educação e duas para a cultura. Temos um fato novo: a presença de emendas de Senadores que não são da Comissão. O Presidente, pessoalmente, nada tem contra a emenda, desde que seja regimental.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Pode ser regimental, Sr. Presidente, mas isso não aconteceu em outras Comissões, em que foram os membros que indicaram. Ontem nós fizemos na Comissão de Economia e hoje fizemos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foram membros.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Exatamente. O natural é que o membro da Comissão...

O Senador Pedro Simon dá uma solução muito boa: aprovar as emendas dos membros da Comissão, caso a Comissão de entendimento considere viável, aprove a de quem não é membro da Comissão, na hipótese de sobra.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** – Senador...

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Pois não, Senadora Benedita da Silva...

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Sr. Presidente, esta decisão foge totalmente aos caracteres de V. Ex<sup>a</sup>, desta Comissão e do Senado. V. Ex<sup>a</sup> está estabelecendo uma prioridade indevida. Acho que as emendas, tanto dos membros da Comissão como daqueles que não são membros da Comissão, como daqueles que não são membros da Comissão, têm de receber o mesmo tratamento, não podem ter tratamento diferente. O tratamento deve ser igualitário. Não que só a nossa proposta tenha que ser aprovada, nada disso. Mas não pode haver uma discriminação no tratamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Atenção, por favor, eu peço silêncio na sala de todos os presentes, Senadores ou não. Senadora Benedita da Silva...

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, eu queria levantar aqui

uma questão, que é a seguinte: eu até apoiaria o Senador Carlos Bezerra, mas, diante do fato que o próprio Senador argumentou, de que deveríamos seguir as demais Comissões, fica inviável atendê-lo, na medida em que ele não é da Comissão, e a emenda é emenda da Comissão. Lamento profundamente que ele não possa realmente contar com o nosso apoio. Mas quanto a um último entendimento, até levantado pelo Senador Pedro Simon, eu queria dizer o seguinte: na verdade, nós não temos aqui, mesmo que haja uma comissão de entendimento, mas ficou estabelecido que seriam duas da cultura e três da educação, nós poderíamos identificar essas e em seguida votar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Atenção, por gentileza. Eu me socorro do Regimento da Casa, que não é específico em relação à Comissão de Orçamento. Pelo Regimento da Casa, é claríssimo no artigo 122 que:

"Perante as comissões, poderão apresentar emendas:

I – qualquer de seus membros, em todos os casos;

II – qualquer Senador"

Portanto, a briga, a propositura de emendas do Senador Carlos Bezerra. Não há dúvida quanto a isso, é claríssimo, não é nem questão de interpretação. Agora, nos critérios internos da Comissão, a Comissão poderá eventualmente adotar esses critérios na hora da votação. E aí é um assunto da Comissão adotar ou não esse critério, mas a Mesa acata a emenda do Senador como plenamente dentro do Regimento.

De forma que vamos adotar o seguinte princípio para acelerar os trabalhos e resolver de bom termo esta questão: estando presentes os autores das emendas – evidentemente que esta é uma das prioridades aceita pela Comissão –, havendo semelhança entre as emendas, elas se aglutinarão. Para o entendimento, haveria necessidade de, por sugestão do Senador Carlos Bezerra, apresentar um relator. Sugiro o Vice-Presidente da Comissão, Senador Joel de Hollanda. E fica também assente que está decidido pela Comissão que serão três emendas de educação e duas de cultura.

Portanto, eu suspendo a sessão por alguns momentos, a fim de que se estabeleça esse entendimento, este acordo, e lembro aos Senhores Senadores que, dos que apresentaram emendas, estão presentes os Senadores João França, João Rocha, Emilia Fernandes, Romero Jucá, Ernandes Amorim, Joel de Hollanda e, no caso, Carlos Bezerra e Ney

Suassuna, que endossa a emenda intitulada à Comissão. Portanto, serão, totalizando, sete Senadores. Para cinco emendas, já estamos bem próximos da possibilidade de um entendimento. O resto é uma questão interna da Comissão e dessa Subcomissão.

Havendo o entendimento, reabriremos a reunião para efetuar a votação.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Sr. Presidente, me permita uma sugestão?

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Pois não.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, nós tínhamos dez emendas e apenas cinco possibilidades. Doze, aliás. E aí nós fizemos um consenso; tiramos os projetos e, depois do consenso, ficaram só as cinco ainda em discussão informal. Então, o Presidente nomeou um Relator, e assim foi pacífico, porque só ficaram as cinco. Mas discutimos o consenso e combinamos inicialmente assim. V. Ex<sup>a</sup> já tomou a decisão de ter três de educação e duas da cultura, não é verdade?

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Não, foi proposto e aceito pela Comissão. Eu acho.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Eu acho, Sr. Presidente, que esse critério está inteiramente aprovado por todos. Eu acho que todos concordam.

**O SR. ROMERO JUCÁ** – Tem emenda de cultura?

**O SR. NEY SUASSUNA** – Tem, como a biblioteca do Joel, que eu também já subscrevi.

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – O Senador Carlos Bezerra com a palavra.

**O SR. CARLOS BEZERRA** – Para facilitar o entendimento do Relator, tem duas emendas aqui, a minha, que me é simpática, e a da Senadora Emilia Fernandes, que me é muito simpática, da cultura. Eu vou retirar a minha proposta, para apoiar a proposta da Senadora Emilia Fernandes, e a proposta do Tocantins, que, com todos os problemas, eu acho que é válida. Colocando apoio para estas duas propostas. Então eu estou retirando esta emenda para apoiar, em primeiro lugar, a da Senadora Emilia Fernandes.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Mas já estamos realizando na prática... Exatamente, a Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup> essa colaboração.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** – O Tocantins também agradece, Senador Carlos Bezerra, o seu

espírito público e a sensibilidade com as dificuldades do Estado.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Sr. Presidente, é por questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Pois não.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Seguindo o mesmo raciocínio do Senador, acho que todos deveríamos defender as duas emendas, se um Senador tem mais de uma emenda, para se chegar realmente a esse consenso. Quer dizer, o próprio Senador, elegante, falou que apoiaria a emenda da Senadora Emilia.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Senador, foi por isso que eu propus... Se fizermos em aberto isso, vai ser confuso. Talvez seja melhor suspendermos a reunião.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Mas acho que é melhor assim, Sr. Presidente, fica mais fácil, inclusive, porque nós tomamos conhecimento mais fácil e mais ágil. Como sugestão.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Eu tenho impressão de que os trabalhos serão prejudicados.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Não, são poucas as emendas, são poucas. Como sugestão.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Nós estamos trabalhando com sete emendas, até agora; menos uma, do Senador...

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Sr. Presidente, já apresentei duas emendas, as de nºs 8 e 9. Vou defender a de nº 9.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Eu não consigo ouvir todo o mundo ao mesmo tempo. Desculpem-me. Por favor, eu peço aos Senadores que colaborem. O grupo, quanto menor, mais difícil. Com a palavra o Senador Ernandes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Eu apresentei duas emendas, as de nº 8 e 9. Desisto da de nº 8 e quero defender a de nº 9.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – O Senador Ernandes Amorim mantém apenas uma das emendas apresentadas, a de nº 9. Tem a palavra a Senadora Benedita da Silva.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** – Sr. Presidente, eu gostaria de prestar um esclarecimento. Porque eu não tive tempo, solicitei à Senadora Emilia Fernandes e ela apresentou a emenda que estou subcrevendo, que é do meu interesse. Como foi colocado que a Senadora Emilia Fernandes tem duas emendas, esclareço que eu tenho uma e ela outra.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Certo. Então, vamos fazer o seguinte, que é mais prático: nós somos poucos, vamos suspender a reunião. O Relator está nomeado; entra em contato com os Srs. Senadores. Vamos fazendo este trabalho e voltamos em seguida para a aprovação, contando, evidentemente, com a presença de todos para que obtenhamos **quorum** para aprovação.

(A reunião é suspensa às 13h35min e reaberta às 13h53min.)

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Srs. Senadores, peço que ocupem seus lugares para concluirmos os trabalhos dentro das formalidades regimentais.

A Mesa, em princípio, agradece aos Srs. Senadores pela colaboração. Chegamos a um entendimento, como cabe a uma Casa política. O entendimento me parece da melhor qualidade e atende aos interesses e ao que foi votado aqui.

Um parêntese da Mesa: como há um projeto em regime de urgência, solicito que, após a decisão relativa às emendas do Orçamento, em poucos minutos, possamos aprová-lo ou não, em seguida. É um projeto que dispõe sobre a criação de uma **home page** na Internet pelo Tribunal de Contas da União para divulgação dos dados e informações que especifica e dá outras providências. Parece-me um projeto de alto interesse público, a fim de que a população possa participar, na intimidade, da Administração Pública, com a exposição de todos os dados, gastos do Governo, etc. Mas ficaria para depois.

A Mesa propõe aos Srs. Senadores, não havendo...

**A SRA. EMILIA FERNANDES** – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** – Já que V. Ex<sup>a</sup> está falando sobre a pauta, eu pediria que o Item nº 6 também, dentro do possível, fosse votado. É a renovação de rádio da minha cidade no Rio Grande do Sul.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Certo. Coloco, então, em votação, em bloco, as emendas que foram sugeridas pelo Relator, na Subcomissão, que são as emendas: relativa à assistência e à educação escolar indígena, com a assinatura dos Srs. Senadores Romero Jucá, Ernandes Amorim e João França, como autores; a emenda relativa à Universidade do Estado de Tocantins, de autoria do Senador João Rocha; a emenda relativa à manu-

tenção e desenvolvimento das IFEs e seus hospitais universitários, na Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e Desporto. É uma emenda que se ampara na idéia de manutenção dos hospitais universitários, especificamente, lembrando que os hospitais universitários tanto têm uma tarefa diretamente universitária, quanto uma tarefa de atendimento à população que coadjuva o da rede hospitalar em geral.

No caso das duas emendas de cultura, foram aprovadas a emenda da Senadora Emilia Fernandes, de apoio às atividades culturais de entidades estudantis secundaristas. E foi aprovada a emenda do Senador Joel de Holanda, para o Projeto Uma Biblioteca em cada Município, do Ministério da Cultura.

Essas são as cinco emendas propostas pela Subcomissão designada pela Comissão. Eu as coloco em votação, em globo, já que há acordo. (Pausa.)

Considero-as, então, aprovadas.

Passo, em seguida...

**O SR. ROMERO JUCÁ** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** – Eu gostaria de solicitar que fosse colocada em votação a Ata que aprova as cinco emendas e que, logo após, essa Ata fosse remetida à Comissão de Orçamento, porque o prazo é até sexta-feira. Se essa Ata não chegar lá, isso poderá acarretar o prejuízo das emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – A Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup> a excelente sugestão e coloca em votação a Ata. (Pausa.)

Aprovada.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** – Gostaríamos de registrar, também, que o Senador Pedro Simon necessitou retirar-se da reunião, mas transmitiu seu apoio às emendas, particularmente à questão das universidades e à questão da emenda sobre a cultura, que apresentamos.

A bem da verdade, registramos, a pedido do Senador, e, desde já, agradecemos também. Tenho certeza de que S. Ex<sup>a</sup> votaria nas outras emendas, tendo em vista que houve um consenso da nossa Bancada.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** – Antes de passar ao próximo tema, eu gostaria de cumprimentar a Mesa pela habilidade e competência com que se houve na condução dos trabalhos relativos às emendas de Comissão e agradecer aos nobres Pares a sensibilidade demonstrada e o apoio oferecido nesse esforço que o Tocantins desenvolve com vistas a mitigar os efeitos danosos da desigualdade regional, com apoio ao ensino que está ali sendo realizado.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – A Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup> e lembra que há questões regionais que são nacionais num certo sentido. Sendo o único Estado que não tem uma universidade montada, ela passa a ser uma questão, de certa forma, nacional, como a questão levantada pelo Senador Ernandes Amorim, que é, evidentemente, nacional, ainda que se refira à região amazônica. O Senador teve grandeza em aceitar que essa matéria já vem sendo coberta diretamente por outras medidas orçamentárias e também pelo fato de que, na medida em que apóia o ensino, a educação indígena, o que S. Ex<sup>a</sup> pretende, a meu ver, com absoluta precisão, relativo à defesa ambiental, também está aí, até porque a educação indígena é um dos maiores fatores de defesa ambiental que existem, porque, ao longo dos séculos, jamais essa cultura danificou o ambiente. A danificação do ambiente é obra do branco.

Isto posto, nomeio o Senador Joel de Holanda como Relator, já que a matéria está em regime de urgência.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é submetido ao Senado Federal o Projeto de Lei nº 34, que dispõe sobre a criação de **home page** na **Internet** pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação de dados e informações que especifica.

Especificamente, a proposição determina a criação, pelo Tribunal de Contas da União, de **home page** na rede de computadores **Internet**, com o título "Contas Públicas", para divulgação de dados da União, Estados, Distrito Federal, Municípios, suas autarquias e outras entidades, tais como tributos arrecadados, execução orçamentária, balanço consolidado de suas contas, orçamento do exercício anterior, instrumentos de contratos ou de seus aditivos e compras feitas pela Administração Direta ou Indireta.

A proposição sob exame trata amiúde dos prazos, cujas informações deverão estar disponíveis na **home page**, bem como atribui ao Tribunal de Con-

tas da União a fiscalização do cumprimento no disposto no parágrafo único do art. 112 da Lei nº 4.320 e o atendimento e consulta dos intercâmbio de dados informativos e expedição de normas técnicas, como também, quando necessário, a promoção de conferências e reuniões técnicas com a participação de representantes das entidades abrangidas pelas normas e suas associações.

É o relatório.

#### VOTO

Sem dúvida, a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas através da criação de **home page** na rede de computadores **Internet**, contribuirá de forma efetiva, com baixo custo e sem acréscimo de despesa, para a democratização de tais informações e fiscalização dos recursos financeiros repassados às diversas unidades da Federação, suas autarquias e outras entidades.

Desta forma, cabe a esta douta Comissão associar-se à iniciativa do nobre Deputado Luiz Carlos Hauly, aprovando a matéria de sua autoria, para torná-la uma lei cujo mérito é inquestionável.

Este é o parecer, favorável à aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Alguns dos Srs. Senadores deseja discutir a matéria? (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Temos, agora, na pauta, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma série de renovações de emissoras de rádio e televisão, sendo que a Senadora Emilia Fernandes solicitou a alteração da ordem para que se possa aprovar pelo menos uma.

Agora, tenho o dever de alertar à Comissão que há uma dessas matéria que tem um caráter polêmico, por acaso, saída de um parecer de um relatório meu. Por isso, vou consultar os Srs. Senadores se desejam votar essa matéria hoje, depois explico o caráter polêmico do que estou a lhes dizer, ou se desejam adiar a votação, no caso, atendendo à Senadora Emilia Fernandes, votando apenas a dela.

É claro que, se votarmos essa matéria relativa à renovação de concessões de rádio e televisão aqui, aliviaremos a pauta da Comissão de Educação, aproveitando a existência de **quorum**. Se V. Ex<sup>as</sup> pudessem fazer um pouco mais de sacrifício de seu tempo, por uns quinze minutos, votaríamos. Aceito

pelo grupo, votaríamos essa matéria, e exporei em seguida, porque o relatório não está publicado, no caso do meu parecer, e eu sei que é uma matéria polêmica, e consulto os Srs. Senadores se desejam votá-la hoje ou não.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** – Temos uma pauta de onze matérias. Agora antecipamos a pauta e votamos o Item nº 5, que já está aprovado. Do Item nº 6 ao nº 10, são renovações de rádios – uma do Rio de Janeiro, uma do Ceará, uma da Bahia, uma do Paraná e outra de Goiás. São todas renovações, com parecer favorável. Não há nenhuma nova concessão. São matérias, praticamente, idênticas. Sugiro que invertamos a pauta e votemos em bloco os Itens de nºs 6 a 10. As outras questões, tendo em vista o adiantado da hora, temos reunião do Congresso agora à tarde, inclusive tenho uma matéria de meu interesse, de que sou Relatora, tenho voto em separado, tenho apresentado emendas, já voltou à Comissão, está pronta para ser votada, mas abro mão. Eu pediria, então, que deixássemos as demais matérias para podermos aprofundar o debate na semana que vem. Votaríamos seis matérias hoje: as cinco rádios e mais essa que acabamos de votar. E acho que nossa reunião hoje sobre as emendas do orçamento foi muito produtiva.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – É sobre a proposta?

**O SR. JOÃO ROCHA** – Sim. Sr. Presidente, também estou com problema, porque tenho que abrir a reunião da Comissão de Fiscalização e Controle. Mas quero colaborar. Atendendo à sugestão da Senadora Emilia, com a qual concordo, vamos votar em bloco. Sugestão: como os processos se encontram devidamente formalizados, atendendo às técnicas, sugiro que haja um único Relator para esses seis processos que envolvem o sistema de rádio.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Senador, eu não poderia, pelo Regimento, fazê-lo, até porque os relatórios já estão prontos.

Poderíamos votar isso rapidamente, sem nenhum problema. Lerei apenas o voto do Relator.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Então, ficarei aqui na Comissão até às 14h15min.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Indico o voto do...

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Sr. Presidente, tive conhecimento do relatório contrário dado ao sistema de comunicação do Rio por V. Ex<sup>a</sup>, seu relatório em relação à renovação da TVS. Vou votar com seu parecer, até porque é a primeira vez, nesta Casa, que se dá um voto contrário a essas tais renovações de rádio e televisão, sem que se questione, sem que se analise direito o posicionamento dessas emissoras.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> as considerações e informo que, pela sugestão da Senadora Emilia Fernandes, essa matéria não seria votada hoje, porque ela, eventualmente, pode ser polêmica, até espero que não seja, que tenha o apoio da Comissão, mas ela ficaria para uma próxima reunião. A proposta da Senadora Emilia é no sentido de que votemos do Item nº 6 ao nº 10. (Pausa.)

Está aceita a proposta da Senadora Emilia. Vou, aqui mesmo, pela ordem da Mesa, fazer a nomeação do Relator **ad hoc**, pedindo, já que o parecer é favorável, que apenas mencione o parecer é favorável, para que cumpramos o Regimento na sua integralidade.

O Projeto nº 74/98 renova a permissão outorgada à Rede Comunitária de Comunicação, de Santana do Livramento, para explorar o serviço de radiodifusão sonora. Tendo em vista a pronúncia gaúcha, a Senadora Emilia Fernandes proferirá o parecer, como Relatora **ad hoc**.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** – O relatório, do Senador José Fogaça, nosso colega da Bancada do Rio Grande do Sul, já é pela aprovação, que referendamos e para o qual pedimos o apoio.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Em votação.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** – Sr. Presidente, eu gostaria de manifestar-me, porque há uma posição do Partido dos Trabalhadores em relação a essas matérias pela abstenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Certo. Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com uma abstenção, sem nada contra o Rio Grande do Sul.

Peço ao Senador João França que relate **ad hoc** o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1998, que renova a concessão outorgada à Rádio Sertão

Central, do Estado do Ceará, na cidade de Senador Pompeu. O parecer inicial, do Senador Lúcio Alcântara, foi favorável. Como S. Ex<sup>a</sup> não se encontra presente, V. Ex<sup>a</sup> poderá relatar, dando exclusivamente o voto.

**O SR. JOÃO FRANÇA** – O voto do Senador Lúcio Alcântara, apesar de ser meu conterrâneo, é favorável. Portanto, não vamos colocar qualquer obstáculo. Votamos favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

Peço ao Senador Ernandes Amorim que relate **ad hoc** o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube da Conquista, na cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, para explorar serviço de rádio difusão sonora em frequência modulada.

O Senador original que deu parecer favorável foi o Senador Djalma Bessa, que, não se encontrando presente, por essa razão, passamos ao Senador **ad hoc**, Ernandes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** – O Projeto, como Relator, Senador Djalma Bessa, no relatório, o voto é favorável, por isso, acompanhamos o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

Solicito ao Senador João Rocha, que, na condição de Relator **ad hoc**, relate o Projeto de Decreto Legislativo nº 76 de 1998, que aprova a renovação da concessão da rádio difusora de Rio Negro, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná. O Relator original não se encontra presente. O Senador Djalma Bessa deu parecer favorável.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Sr. Presidente, mantemos o voto do Relator, Senador Djalma Bessa, levando-se em consideração o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92.

O nosso parecer realmente é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – A Mesa vai explorar um pouquinho o Senador Leomar Quintanilha, solicitando que relate *ad hoc* os dois outros itens presentes na pauta. O primeiro relativo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 88/98, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Sul, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás. O Senador Iris Rezende foi o Relator, e S. Ex<sup>a</sup> não se encontra presente.

O parecer foi favorável.

E, em seguida relatar o item 11, que, se não me engano, não está incluído na pauta. Então, seria esse o último item.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** – Com prazer, Sr. Presidente.

O relatório do nobre Senador Iris Rezende Machado recomenda a aprovação à renovação da concessão da Rádio Princesa do Sul, da cidade de Goiatuba, no Estado de Goiás.

Recomendamos a sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

Antes de concluir a reunião, quero dar uma palavra aos Srs. Senadores sobre esta questão da renovação da concessão da TVS do Rio de Janeiro, em relação à qual, como Relator, tomei uma posição que creio que deva ser do conhecimento dos Srs. Senadores, até porque esta matéria pode vir a ser polêmica, e os Senadores já podem aprofundar os seus estudos.

Examinando a Constituição Federal e o que a Constituição Federal determina para a concessão de canais de rádio e de televisão, verifico que não há compatibilidade entre a programação que hoje está no ar na TVS do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, na rede e os dispositivos constitucionais que são muito claros em relação a esta matéria.

Ao mesmo tempo, forçoso é reconhecer que, no funcionamento de uma grande rede de televisão, estão outros assuntos embrincados, como, num momento de grande desemprego, uma quantidade grande de emprego, a oportunidade de que esteja sempre presente a competição que é útil, no caso.

Portanto, sem deixar de considerar os aspectos positivos do funcionamento de uma rede, cheguei a uma conclusão interna, e resolvi enfrentar o problema, de que temos aqui, na Casa, que começar a opinar em relação ao conteúdo da programação. Não nos podemos transformar numa Casa que simplesmente chancela as renovações, apenas porque o cumprimento das formalidades técnicas e legais estão satisfeitos.

Penso que o Congresso Nacional precisa assumir um papel corajoso, a palavra é essa nessa matéria. E dei um parecer não no sentido de rejeição do pedido do ato que renova a concessão, mas no sentido de que a emissora apresente à Casa um compromisso de cumprimento dos dispositivos constitucionais, no tocante a essa concessão, que são muitos claros. E, como essa, outras. O que desejo é abrir um caminho para que a Casa passe a questionar, sim, o conteúdo de programação de rádio e de televisão sempre que houver dúvida a esse respeito. Porque, a rigor, o Poder Executivo não toma essa deliberação pelos normais, até porque não tem condições, talvez, políticas para tanto. Até hoje, não tomou. E, se acumularam problemas nessa área que hoje são reclamados pela sociedade com grande vigor, e a sociedade não encontra meios de fazer valer essas idéias. E nada como uma casa parlamentar com pluralidade partidária para discutir esta matéria e debatê-la com amplitude.

Portanto, a minha atitude não tem qualquer traço de radicalismo, o que não é, aliás, do meu temperamento, não tem também nada contrário ao funcionamento de uma emissora que é uma rede, que dá emprego a mais de cinco mil pessoas e que tem alguns pontos positivos em sua programação, inclusive, mas também é muito clara no sentido de se considerar que temos que começar a adotar uma atitude. Por quê? Primeiro, porque somos os fiscais da Constituição que votamos, e é muito claro, no caso, o que diz o art. 221 da nossa Constituição: "A produção e a programação das emissoras de rádio e de televisão atenderão aos seguintes princípios: 1-Preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas." Questiono isso no caso da TVS. "2-Promoção da cultura nacional e regional, estímulo à produção independente que objetive a sua divulgação; 3-Regionalização da produção cultural artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei; e "4-Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família."

Isto aqui é um roteiro que sinaliza a concessão que o Estado dá para que particulares explorem

esse serviço. E ele é muito interessante, embora eu seja um pouco suspeito, porque fui o Relator desta matéria na Constituinte, é muito interessante porque não é um código de proibições. Ele é uma sugestão de caminhos e de rotas, ele não cinge a liberdade de ninguém, apenas sinaliza de modo muito claro o que cabe ao concessionário fazer.

Daí, a idéia que me ocorreu de que esta Casa comece a operar de modo um pouco mais profundo nesta matéria, do que pura e simplesmente se transformar numa Casa chanceladora de renovações de concessões.

Sei o que isso pode acarretar, estou disposto a enfrentar, creio, não sei, espero que sim, mas, acredito que é um dever desta Casa assumir esse compromisso.

Como sei que a matéria é polêmica, nem há **quorum** para tal, não submeterei a Comissão ao constrangimento de votar uma matéria dessas, sem uma análise mais profunda e com o **quorum** maior.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** – Senador, eu gostaria de cumprimentá-lo por esta breve introdução que V. Ex<sup>a</sup> faz a este debate. Penso que é um assunto que interessa e é de grande responsabilidade para todos nós. E todos nós almejamos que esta discussão se faça, até porque há propostas neste sentido de que a outorga não fosse simplesmente por meio de um parecer técnico. Temos que entrar urgentemente no conteúdo dos meios de comunicação hoje – rádio, TV -, porque isso aí penso que seja a educação, a cultura que está clamando, é a educação como um todo. São os nossos jovens e as novas gerações.

Então, V. Ex<sup>a</sup> apresenta uma breve introdução. É um tema para uma próxima reunião onde todos nós estaremos aplaudindo e buscando alternativas, porque tenho a certeza de que, embora votemos favoravelmente, temos esta preocupação, e a Casa tem que, imediatamente, urgentemente, encontrar uma saída que não se trabalhe apenas a questão de rádio, TV e programações do ponto de vista técnico. Temos que ir além. A educação, a cultura da sociedade brasileira exigem urgentemente isso aí.

Então, quero-lhe cumprimentar e dizer que, urgentemente, esse é um tema empolgante, que devemos discutir numa próxima reunião.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – A Senadora Benedita da Silva em seguida a V. Ex<sup>a</sup>. Obrigado, Senadora, pela atenção.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** – Sr. Presidente, reconhecendo a polêmica que gerará, sem dúvida, eu gostaria, de antemão, de dar o meu apoio. Há

uma compreensão na mesma direção. E é preciso começar a aplicar aquilo que nós conscientemente aprovamos na nossa Assembléia Nacional Constituinte e que está na nossa Constituição.

Portanto, V. Ex<sup>a</sup> vai contar com o nosso apoio para que possamos examinar toda e qualquer matéria desta natureza com esse espírito, longe de qualquer radicalismo, como V. Ex<sup>a</sup> coloca, ou de perseguição ideológica a uma ou outra emissora. Isso vem num grande momento.

Só gostaria, mas agora não temos mais número aqui, de ponderar que, em relação ao requerimento feito pelo Senador Pedro Simon, seria pertinente que pudéssemos apoiá-lo para que esta subcomissão permanente incumbida da pesquisa, pudesse, de uma certa forma, contribuir conosco para os debates que sucederão, até por uma iniciativa também de V. Ex<sup>a</sup>. Não só pelo dispositivo, há uma coincidência... Seria muito importante que pudéssemos apoiar o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Artur da Távola) – Perfeito, Senadora. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Faço a seguinte comunicação ao Plenário da Comissão: tendo em vista que esses dois temas são pertinentes, convocaria uma próxima reunião apenas com esses dois temas em pauta, porque aí haverá condição de tempo de discuti-los em profundidade.

Senador João Rocha.

**O SR. JOÃO ROCHA** – Sr. Presidente, era isso exatamente. Quero elogiar a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>. Penso que esse é o momento, conforme o V. Ex<sup>a</sup> colocou bem, com total isenção, para buscarmos o caminho que já está previsto na nossa Constituição.

E, parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pela condução dos trabalhos e mais ainda por essa colaboração que sei que V. Ex<sup>a</sup> vai dar quando formos realmente discutir a renovação desse canal de televisão.

**O SR. PRESIDENTE** – A Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup>.

Não havendo nada mais a tratar, declaro encerrados os trabalhos, convocando reunião para a próxima semana. Os Senadores serão informados a respeito da data e da hora.

*(Levanta-se a reunião às 14h20min.)*

**Ata da 12ª Reunião, extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura realizada em 24 de novembro de 1998.**

Às dez horas e trinta minutos do dia 24 de novembro de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre

Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Joel de Hollanda e com a presença dos Senhores Senadores, Jonas Pinheiro, Djalma Bessa, Leonel Paiva, Romero Jucá, Édison Lobão, Francelino Pereira, José Fogaça, Jefferson Peres, Leomar Quintanilha, Ernandes Amorim, Beni Veras, Lúcio Alcântara, Hugo Napoleão, Gerson Camata, Ney Suassuna, Nabor Júnior, Pedro Piva, Benedita da Silva, Antonio Carlos Valadares, Romeu Tuma e Levy Dias reúne-se a Comissão de Educação. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Sarney, Teotônio Vilela Filho, Marina Silva, Odacir Soares, Fernando Bezerra, Roberto Requião, Artur da Távola, Abdias Nascimento, José Ignácio Ferreira, Emília Fernandes, Élcio Álvares, João Rocha, João França e Lauro Campos. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Presidência dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a apreciação das matérias contantes da Pauta. Item 01: Projeto de Lei da Câmara nº. 012 de 1997, de caráter não terminativo, de autoria do Deputado Paulo Paim que, "Acrescenta dispositivo à lei nº. 6.494, de 07 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os estágios de estudantes, alterada pela lei nº. 8.859, de 23 de março de 1994". A relatora designada é a Senadora Emília Fernandes que não se encontra presente, sendo a matéria adiada para a próxima reunião. Prosseguindo, o Senador Joel de Hollanda passa a Presidência para o Senador Nabor Júnior, em virtude de ser o relator designado das próximas duas matérias. Item 02: Projeto de Lei da Câmara nº. 067 de 1995, de caráter não terminativo, de autoria do Deputado Marcelino Romano que, "Regulamenta o exercício profissional da acupuntura e dá outras providências". O relator designado é o Senador Joel de Hollanda. É concedida vista aos Senhores Senadores, Leonel Paiva, Benedita da Silva, Levy Dias e Ernandes Amorim. Na ausência momentânea dos relatores dos itens 03, 04 e 05, passa-se a apreciar o Item 06: Projeto de Lei do Senado nº. 137 de 1992, de caráter não terminativo, de autoria do Senador Almir Gabriel que, "Fixa normas de formação de recursos humanos na área de saúde, regulamentando o inciso III do art. 200 da Constituição Federal". O relator designado é o Senador Joel de Hollanda e o parecer favorável, com as emendas 01 e 02 - CE, é aprovado. O Senhor Presidente, Senador Joel de Hollanda, reassume a Presidência. Em seguida, o Senador Leonel Paiva requer inversão de Pauta, iniciando-se do item 10 até o item 08. Item 10: Projeto de Decreto Legislativo nº. 031 de

1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Tapajós Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Santarém, Estado do Pará". O relator designado é o Senador João Rocha e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Leonel Paiva, é aprovado com abstenção da Senadora Benedita da Silva. Neste momento o Senhor Presidente passa a Presidência ao Senador Leonel Paiva. Item 09: Projeto de Decreto Legislativo nº. 057 de 1996, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Pernambuco S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco". O relator designado é o Senador Joel de Hollanda e o parecer favorável é aprovado com abstenção da Senadora Benedita da Silva. O Senador Joel de Hollanda reassume a Presidência. Item 08: Projeto de Decreto Legislativo nº. 071 de 1998, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cólón Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina". O relator designado é o Senador Esperidião Amin e o parecer favorável, lido pelo relator ad hoc, Senador Djalma Bessa, é aprovado com abstenção da Senadora Benedita da Silva. Ficam adiadas as seguintes matérias: PLC 012 de 1997, PLS 094 de 1996, PLS 073 de 1996, PLS 166 de 1996, PLS 324 de 1995 e PLS 110 de 1995. O Senhor Presidente determina que as Notas Taquigráficas sejam anexadas a esta Ata para a devida publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a reunião, às doze horas e dezesseis minutos, determinando que eu, Júlio Ricardo Borges Linhares, Secretário da Comissão de Educação, lavrasse a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. - Senador Joel de Hollanda.

PUBLIQUE-SE, EM

02 / 12 / '98

*Francisco Guilherme T. Ribeiro*  
 Chefe do Serviço de Comissões  
 Permanentes do Senado Federal

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – A lista de presença assinala o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Há, portanto, número regimental. Declaro aberta a 12ª reunião extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, da Comissão de Educação, a ser realizada nesta data.

**Item 1.** Não terminativo. Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997. Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre estágios de estudantes, alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994.

O autor é o Deputado Paulo Paim. O Relator é o Senador Lúcio Alcântara. O parecer foi pela prejudicialidade.

A Senadora Emilia Fernandes apresenta voto em separado favorável à proposição, em forma de substitutivo. Como a Senadora não está presente, este projeto de lei será retirado da pauta para ser apreciado na próxima reunião.

**Item 2.** Não terminativo. Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1995. Regulamenta o exercício profissional da acupuntura e dá outras providências. O autor é o Deputado Marcelino Romano. O Relator é o Presidente desta Comissão, e, conseqüentemente, peço ao Senador Nabor Júnior a gentileza de me substituir.

**O SR. LEONEL PAIVA** – Sr. Presidente, como é minha intenção pedir vista deste processo, o que faço agora, antes que entre em discussão, acredito que não há necessidade de que V. Exª seja substituído na Presidência da Comissão neste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Nobre Senador, o ideal é que seja lido o relatório, para, em seguida, V. Exª pedir vista.

**O SR. LEONEL PAIVA** – Certo. Então, já fica registrado o meu pedido de vista, por favor.

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Sr. Presidente, desejo pedir vista em conjunto com o Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Na oportunidade, V. Exª poderá se manifestar.

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda, para a leitura do seu relatório.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, o relatório:

A presente proposição, de autoria do Deputado Marcelino Romano, em tramitação no Senado, desde 26 de maio de 1995, foi aprovada na Comissão de Assuntos Sociais, na forma de substitutivo apresentado por seu Relator, o eminente Senador Valmir Campelo.

O substitutivo aprovado, ao regulamentar o exercício da acupuntura, cria as qualificações de acupuntor e técnico em acupuntura. São considerados habilitados para atuar como acupuntores o profissional com graduação superior em Acupuntura; os profissionais das demais áreas de saúde de nível superior com atuação restrita aos limites de sua respectiva profissão, desde que sejam portadores de certificado de conclusão de curso especializado em acupuntura, reconhecido pelo órgão competente do Ministério da Educação e do Desporto; o praticante de acupuntura, desde que possa comprovar o exercício profissional até a data de lei que vier a ser editada.

A qualificação de técnico em acupuntura é destinada aos portadores de certificado de curso de capacitação em acupuntura, emitido por escolas oficiais ou reconhecidas pelos Conselhos Estaduais de Educação. Para o técnico em acupuntura, é livre o exercício da profissão sob orientação de profissional qualificado como acupuntor.

O projeto foi remetido a esta Comissão de Educação do Senado Federal, com base no art. 255, XII, c, "tendo em vista a necessidade de apreciação, dada a complexidade da matéria, por outro órgão técnico do Senado Federal", segundo o Requerimento nº 262/97, do ilustre Senador Lucídio Portella.

Voto do Relator.

O mencionado Requerimento nº 262/97 constitui iniciativa legislativa que reafirma mais uma vez a sensibilidade social e o espírito público do seu autor. Sintonizado com a importância, a complexidade e as implicações do assunto abrangido pelo PLC nº 67, 1995, o Senador Lucídio Portella manifestou, tanto em seu voto em separado emitido na Comissão de Assuntos Sociais, quanto na Emenda de Plenário nº 3, suas justificadas e bem fundamentadas preocupações concernentes ao substitutivo aprovado, das quais compartilho como Relator designado por esta Comissão.

A acupuntura, especialidade médica já reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e pelo Conselho Federal de Medicina, possui ampla bibliografia científica que aborda os desenvolvimentos, as modalidades, os instrumentos terapêuticos e, como não poderia deixar de ser, em se tratando de uma modalidade de tratamento, também os efeitos adversos de sua utilização.

É este o aspecto, o risco terapêutico da acupuntura, que se apresenta como a primeira e mais visível preocupação sobre o uso da técnica. Uma rápida consulta ao item sobre os efeitos adversos do

verbete Acupuntura no **Cumulated Index Medicus** fornece os títulos dos artigos científicos sobre os casos concretos, muitas vezes fatais para os pacientes. A ocorrência mais comum constitui o pneumotórax, perfuração da pleura e/ou do pulmão, com entrada de ar no espaço virtual entre as duas estruturas e o conseqüente colapso do pulmão, que pode causar a morte, se não diagnosticado e tratado apropriadamente.

Posso também encontrar relatos de contaminação pelo vírus HIV; pericondrite auricular (inflamação da cartilagem do ouvido); corpo estranho (agulha) no nervo mediano e no rim; desmaio recorrente; contaminação pelo vírus da Hepatite B; dermatite de contato ou alérgica; septicemia (infecção generalizada) por **staphylococcus aureus**, com coagulação intravascular disseminada; aracnoidite adesiva cervical (inflamação de membrana aracnóide que reveste a medula cervical); lesão da medula espinhal e de raízes nervosas; hipotensão; endocardite (infecção do endocárdio, camada interna do coração) bacteriana; infecção espinhal que simula prolapso do disco intervertebral (infecção que simula a hérnia de disco); influência em marcapasso (no caso de eletroacupuntura); osteomielite (inflamação da medula óssea) crônica; ferimento cardíaco; formigamento, contração muscular e dor (no caso de eletroacupuntura); argiria (contaminação pela prata) localizada e generalizada; mielopatia transversa (lesão da medula espinhal); tromboflebite em veia profunda (inflamação com formação de coágulos); agulhas perdidas no sistema nervoso central, com manifestação de sinais neurológicos e sintomas; escaras decorrentes da termoacupuntura; hemorragia subaracnóide; aumento de dor pós-operatória e do consumo de analgésicos; prurido pigmentoso (alergia de contato ao cromo); morte (vários casos).

Como se depreende da enumeração acima, a acupuntura constitui técnica terapêutica semelhante aos demais recursos médicos capazes de oferecer a cura ou a palição a diversos males e sintomas, mas portadores em potencial de efeitos adversos muitas vezes fatais.

A potencialidade negativa da acupuntura evidencia-se, sobretudo, se levarmos em consideração que o agulhamento de pontos disseminados pelo corpo corresponde a um procedimento que invade tecidos, em geral íntegros, que podem vir a sofrer as conseqüências da injúria por um corpo estranho. Nesse ponto, ela equivale a um ato cirúrgico.

É esse o ponto crucial que diferencia a acupuntura e as suas variações das demais terapias e téc-

nicas energéticas que se originam no oriente e vêm sendo disseminadas em todo o mundo ocidental, como o do-in, o shiatsu e a ioga, por exemplo.

Todas elas buscam equilibrar o corpo energético do indivíduo, que se manifesta em shakras e canais de energia, que, por sua vez, possuem correspondência em pontos disseminados por todo o corpo físico.

A esses shakras e canais associam-se órgãos e estruturas, além de aspectos e condições emocionais do indivíduo. Ou seja, essas técnicas e terapias buscam, por meio da estimulação de pontos ou regiões do corpo, detectar e eliminar eventuais bloqueios energéticos que representem causa ou mesmo conseqüência dos problemas físicos ou emocionais.

A diferença da acupuntura é que ela, para atingir os pontos energéticos, invade os tecidos no percurso entre a pele, no exterior, e o local almejado dentro do indivíduo.

Muitas vezes é necessário atravessar, além da pele, o tecido celular subcutâneo, a fáscia muscular e o tecido muscular em sua profundidade. Nesse trajeto, são reais as possibilidades de que se lese terminações nervosas e órgãos em que se introduzem microorganismos contaminantes.

Numa comparação rudimentar, a acupuntura estaria para as demais terapias energéticas como a cirurgia está para as demais modalidades terapêuticas da medicina.

Pelos riscos que oferece, a cirurgia representa o último recurso de que os médicos lançam mão para o tratamento de um doente. Mas, por sua eficácia, em alguns casos, representa o único meio de cura.

Da mesma forma, a acupuntura, devido aos riscos potenciais que apresenta, é agressiva demais para as pessoas que estejam buscando o equilíbrio global do organismo, caso em que as demais terapias energéticas seriam mais indicadas. Mas sua especificidade, pela profundidade e precisão do agulhamento, torna-a a única dessas terapias comprovadamente eficaz para tratar algumas doenças específicas.

Assim, chega-se ao ponto de convergência da acupuntura, técnica de base energética, com a medicina tradicional. A acupuntura corresponde a uma especialidade médica no sentido de que tem por objetivo diagnosticar e tratar enfermidades. De fato, ela já é assim reconhecida no mundo todo e também no Brasil.

Como método terapêutico, apresenta potencial para causar efeitos colaterais já enumerados ante-

riormente, tal como outro tratamento medicamentoso ou cirúrgico prescrito por médicos.

A segunda e não menos importante preocupação concernente ao uso da acupuntura diz respeito ao diagnóstico das enfermidades a serem tratadas. Se, por um lado, já se sabe, por ser verdade, que o diagnóstico energético pode e deve ser feito de forma eficaz pelo chamado exame do pulso, por outro, também já se confirmou que um grande número de casos de efeitos adversos relacionados à prática incorreta da acupuntura se deveu ao diagnóstico incorreto ou inexistente.

A esse respeito, reporto-me ao estudo datado de agosto de 1995 e realizado com base em 5.029 referências sobre acupuntura publicadas na literatura mundial, mencionado no voto em separado do Senador Lucídio Portella, a quem parafraseio.

Diz o Senador Lucídio Portella:

"Não é admissível, por exemplo, tratar-se uma lombalgia como se fora osteoartrose, quando, em realidade, é uma tuberculose da coluna espinhal. Seria um erro de diagnóstico fatal."

Também a respeito de diagnóstico, transcrevo trechos suficientemente ilustrativos do referido voto em separado, por entendê-lo bastante sóbrio e esclarecedor. Diz ainda o Senador Lucídio Portella, em seu voto em separado:

"O profissional médico, antes de decidir pela escolha de determinada modalidade de tratamento, assume um determinado risco terapêutico que deve estar respaldado no diagnóstico o mais acurado possível.

Não podemos, em pleno apagar das luzes do Século XX, regredir a um passado de obscurantismo místico, prescindindo das avançadas técnicas de diagnóstico atuais, sejam elas clínicas, bioquímicas, radiológicas, imunológicas, computadorizadas, entre outras tantas, como forma de elevação da acurácia da decisão terapêutica.

O estabelecimento de diagnóstico, por outro lado, apoia-se numa formação extremamente complexa e exaustiva, não percebida pelo leigo, estruturada em matérias como a lógica, a crítica, a estatística, a anatomia, a fisiologia, a biofísica, a bioquímica, a parasitologia, a virologia, a psiquiatria, a fisiopatologia, a patologia, a propedêutica, a imunologia, a clínica médica, a pediatria, a cirurgia, a obstetrícia, entre outras tantas.

O diagnóstico é um processo de certeza holística, multifacetada, que caracteriza o chamado ato médico. Torna-se muito difícil o convencimento racional de que a convergência de tantos conhecimen-

tos possa ser substituída por técnicas diagnósticas não testadas e não provadas cientificamente, por processos terapêuticos rapidamente repassados a indivíduos parcial ou impropiamente treinados."

Dessa forma, a acupuntura, por ser direcionada, como mencionado anteriormente, ao tratamento de males e doenças já instalados e não a uma busca de equilíbrio energético do organismo ainda hígido, como as demais terapias de base energética, não pode prescindir de um diagnóstico baseado em todos os recursos propedêuticos disponíveis, sejam os de abrangência energética, como o exame de pulso, ou de natureza complementar, como os laboratoriais, ou, mais importante que todo o resto, os derivados da capacidade de raciocínio diagnóstico. Se assim não for, num balanço dos seus custos e benefícios, a técnica acabará por se tornar sub ou mal-utilizada, e, em conseqüência, ficará desacreditada, apesar dos indiscutíveis e bem documentados benefícios que ela pode propiciar.

Esses são, fundamentalmente, os dois pontos cruciais da preocupação quanto ao emprego da acupuntura: insuficiência ou erro de diagnóstico e conseqüências adversas do seu emprego. Esses dois pontos entrelaçam-se de alguma forma, pois, entre as conseqüências adversas já relatadas, um grande número advém do erro ou insuficiência de diagnóstico.

Torna-se importante, então, relacionar esses dois pontos de preocupação com os atores envolvidos na prática da acupuntura. Mais do que discussões apaixonadas, fazem-se necessárias ponderações conscientes com vistas a uma situação jurídica que priorize o bem estar e a saúde da população.

Cabe reafirmar aqui uma constatação já esmiuçada em todo o presente texto, que a acupuntura é uma técnica de base energética que se diferencia das demais pelo fato de se destinar exclusivamente ao tratamento de doenças e males já instalados. Isso ocorre tanto por ela possuir mais especificidade e poder de cura quanto por ser invasiva e apresentar mais potencial de causar efeitos adversos, o que a torna uma técnica para cuja utilização é imprescindível o bom manuseio de todos os recursos diagnósticos disponíveis.

Em relação à capacidade diagnóstica e terapêutica de um profissional, é importante lembrar a longa e difícil formação a que são submetidos os profissionais antes de estarem aptos para exercer a medicina. A esse respeito, o Senador Lucídio Portella pronunciou-se com bastante clareza da seguinte forma:

"Os métodos terapêuticos, genericamente considerados, apesar de seu uso primariamente desti-

nado à palição e à cura, têm surpreendido desagradavelmente mesmo os mais experientes profissionais da área médica, selecionados após difícil vestibular, treinados exaustivamente em teoria e prática da Medicina por oito ou dez anos, em regime de tempo integral. E ainda assim cometem erros diagnósticos e erros terapêuticos. Logo, é lícito concluir-se, ao contrário da paradoxal postura de alguns grupos alternativos, que deveria, em verdade, ser aumentado o tempo de treinamento do médico e tornados ainda mais rigorosos os exames de proficiência técnica antes de ser permitida a exposição da saúde da população a sua ação prática, e não como é proposto freqüentemente: a admissão, na prática, de falsos médicos, curadores com formação questionável, favorecidos pela falta de regulamentação no setor, alardeando o domínio de técnicas de cura miraculosas e místicas."

Cabe enfatizar que a própria medicina tradicional chinesa, como o próprio nome indica, constitui um curso de graduação em medicina. Os estudantes chineses ingressam nas faculdades de medicina, e, após algum tempo de curso, optam por seguir o ramo ocidental ou o tradicional. Ressalte-se que mesmo este último envolve 30% de conhecimentos indispensáveis de medicina ocidental. Outro ponto a ser assinalado em relação à China, berço da acupuntura, foi resumido da seguinte forma no voto em separado do Senador Lucídio Portella: "na China não existe, como se quer fazer crer, os propalados cursos avulsos de acupuntura. Os médicos de pés descalços, em realidade líderes comunitários, atuam como os nossos agentes de saúde, isto é, detêm alguns conhecimentos de higiene, de saúde pública, de profilaxia das doenças e algumas técnicas fitoterapêuticas e de acupuntura para tratamento de mazelas de menor importância. Os casos mais graves são sempre encaminhados aos hospitais chineses".

Assim sendo, diante do que aqui se esclareceu sobre acupuntura, não há qualquer justificativa para que se admita a sua prática por outros indivíduos que não sejam aqueles cujas normas de regulamentação profissional estabeleçam atribuição de realizar diagnósticos e prescrever, e, algumas vezes, promover o tratamento de seres humanos ou animais para a cura dos males ou doenças que os atingem. Isso limita o exercício da acupuntura aos médicos, odontólogos e médicos veterinários, cada um em seu campo de atuação.

Nesse ponto, cabe tecer o seguinte comentário: os casos de efeitos adversos relatados no início deste texto somente se tornaram públicos e tiveram

registro científico nos artigos pesquisados, porque essas conseqüências adversas vieram a ser diagnosticadas por algum dos profissionais das três categorias acima mencionadas. Não que esses profissionais sejam imunes a cometer erros – como já mencionamos, os erros podem ser cometidos mesmo pelos mais experientes profissionais médicos –, ou que todos os casos estudados tenham sido causados por praticantes de acupuntura.

O aspecto a assinalar é que eles só receberam tratamento científico no momento em que os pacientes vieram a ser atendidos e estudados por profissionais médicos, odontólogos ou veterinários. Assim, são possíveis as seguintes conclusões: as ocorrências adversas da acupuntura devem ser mais numerosas do que as que se tornam públicas por meio científico, restando sem notificação as de menor gravidade, por não serem atendidas por profissionais mencionados e aquelas que levam à morte, sem que os doentes tenham tempo de receber o atendimento adequado. As pessoas acometidas por efeitos adversos da acupuntura sentem-se impelidas a procurar socorro médico ou odontológico, pois, no atual estágio de desenvolvimento científico, dificilmente alguém que sinta sua saúde ou integridade física seriamente ameaçada busca o auxílio de profissionais sem formação científica ortodoxa.

Os demais profissionais de saúde: biólogos, farmacêuticos, bioquímicos, biomédicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas, psicólogos não possuem legalmente a atribuição citada de realizar diagnósticos e prescrever e, algumas vezes, promover o tratamento necessário para a cura de males e doenças. Não há por que passarem a tê-la apenas no que tange ao uso da acupuntura. Caso desejem expandir a sua prática no campo da abordagem energética, nada impede que executem outras terapias orientais, não invasivas, como o shiatsu, o do-in, etc.

Pior ainda é o caso dos indivíduos práticos ou leigos, já que não há por que torná-los oficialmente habilitados a realizar acupuntura se sua formação é ainda menos apropriada que a dos outros profissionais de saúde acima mencionados. Da mesma forma que esses últimos deveriam se restringir a praticar as técnicas energéticas não invasivas, nunca, a acupuntura.

Não se pode esquecer que, em ambos os casos, os dos demais profissionais de saúde e dos leigos, além da formação inadequada, existe o problema da responsabilidade civil e criminal pelos erros que venham a cometer na prática da acupuntura.

Como cobrar deles responsabilidade, se a eles não é legalmente imputável a atribuição de diagnosticar doenças e tratar pessoas? Também, pelo que foi exposto, não seria admissível se criar a habilitação em técnico em acupuntura, já que não existe técnico em medicina ou técnico em odontologia ou técnico em veterinária.

O caso dos graduados em medicina tradicional chinesa representa uma situação peculiar. Nada obstaria que eles praticassem a acupuntura, caso pudessem exercer livremente a medicina no Brasil. Porém, essa ainda não é uma especialidade médica reconhecida no País. No momento em que venha a ser, esses profissionais igualar-se-ão aos demais médicos brasileiros e poderão praticar acupuntura sob a proteção de lei que venha a ser promulgada, segundo o substitutivo que ora apresento.

No que tange aos direitos adquiridos, a minha opinião também coincide com a do Senador Lucídio Portela, razão pela qual transcrevo suas palavras:

"Por outro lado, não podemos deixar de considerar o direito adquirido daqueles profissionais não-médicos, de formação não-ortodoxa, não-avaliada ou de impossível verificação, que tenham praticado acupuntura por tempo julgado suficiente. Em contrapartida, não seria seguro para a sociedade admitir-se a atuação de indivíduo, sem uma verificação, pela autoridade profissional médica, de formação técnica e de excelência irrefutável e de prática segura da especialidade por, no mínimo, cinco anos (tempo de formação de um dentista ou de um veterinário). Tais profissionais, no entanto, caracterizados por sua formação não médica, teriam a sua ação vinculada à inspeção de um médico acupunturista como forma de assegurar-se a acurácia do diagnóstico clínico e da pertinência das atitudes terapêuticas. Adicionalmente, considerando justa a extensão desse privilégio aos portadores de reconhecimento de notório saber, mesmo sem apresentarem a devida comprovação de uma titulação, desde que praticantes por mais de dez anos da acupuntura".

Por fim, cabe enfatizar que, tendo definido a acupuntura como uma especialidade médica, a denominação que considero mais apropriada seria acupunturista e não acupuntor.

Diante da argumentação apresentada, propõe a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1995, na forma do seguinte substitutivo:

Art. 1º É permitida a prática profissional da acupuntura em todo o território nacional obedecidas as instruções desta lei.

Art. 2º A acupuntura fica aqui definida como um conjunto de atos médicos de natureza cirúrgica baseada no agulhamento de pontos específicos do corpo humano ou de animais.

Art. 3º São considerados aptos para a prática profissional de acupuntura:

I – os médicos, odontólogos e médicos veterinários inscritos nos respectivos conselhos federais, portadores de certificado de conclusão de cursos de especialização devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto, mantidas as restrições da atuação de cada área profissional definidas em lei;

II – os portadores de certificado de conclusão de curso de capacitação em acupuntura emitido por escola nacional ou estrangeira, legalmente reconhecido no país de origem e devidamente revalidado pelo Ministério da Educação e do Desporto que comprovem atividade profissional sem processos éticos, civis ou penais diretamente relacionados a tal prática por, no mínimo, cinco anos até a data da publicação desta lei;

III – aqueles que, portadores de reconhecimento de notório saber, atribuído por autoridade profissional médica, odontológica ou médica veterinária e que comprovarem atividade profissional de acupuntura por, no mínimo, dez anos até a data da publicação desta lei e que não tenham sido réus em processos éticos, civis ou penais, diretamente relacionados a tal prática.

Art. 4º A designação de acupunturista será privativa de médico, odontólogos e médicos veterinários, na forma do art. 3º, inciso I, desta lei.

Art. 5º Aquele enquadrado no art. 3º, incisos II e III, terá o seu exercício profissional condicionado à supervisão diagnóstica e ligação terapêutica determinada pelos profissionais médicos, odontólogos e médicos veterinários especializados em acupuntura, conforme o art. 3º, inciso I.

Art. 6º O profissional de que trata o art. 3º, incisos II e III, será designado como auxiliar de acupuntura.

Art. 7º Os currículos mínimos e a carga horária dos cursos de pós-graduação em acupuntura serão definidos pelo órgão competente do Ministério da Educação e do Desporto.

Parágrafo único. Os certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação em acupuntura expedidos por entidades estrangeiras, legalmente reconhecidos no país de origem, serão revalidados na forma da lei, atendendo-se a exigências de equivalência curricular e de carga horária.

Art. 8º É vedado o exercício da acupuntura àqueles que não atendem os dispositivos desta lei.

Art. 9º A infração aos dispositivos do art. 2º desta lei configura crime com punição prevista no art. 282 do Código Penal Brasileiro, independentemente de outras sanções administrativas possíveis e cabíveis.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, este é o relatório, apresentado pelo Relator desta matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concluída a leitura do parecer pelo Senador Joel de Hollanda, já havendo pedido de vista formulado pelos Senadores Ernandes Amorim e Leonel Paiva. Agora, a Senadora Benedita da Silva também se manifesta. Com base no Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa defere o pedido de vista aos três Srs. Senadores e lhes concede o prazo estabelecido no Regimento Interno, que é de cinco dias, para apresentarem voto em separado ou sua concordância com as conclusões apresentadas pelo Relator.

É concedida vista coletiva do processo aos três Srs. Senadores que acabaram de solicitar à Mesa.

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Com a palavra V. Exª.

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Sr. Presidente, acredito que são milhares de pessoas que atuam na área da acupuntura e que estão desejosos de regularizar sua situação. Fico a observar o conteúdo desse relatório que acaba de ser lido e, imaginem, depois de ouvir sobre as conseqüências negativas mostradas nesse relatório, eu, que sempre tenho me socorrido na acupuntura e tenho meu pai que sofre do mal de Parkinson e que, graças à acupuntura, vem minorando o seu problema, fico entristecido quando vejo um relatório dessa natureza. Não sei a quem interessa.

Na verdade, o que mais queremos é que este projeto seja aprovado como veio da Câmara e que dê a liberdade aos profissionais da acupuntura de se legalizarem, porque, mesmo essa lei aprovada do jeito que aí está, ainda fica uma parte de burocracia, de renovações, de prazos e mais prazos. Existem casos como, por exemplo, dos jornalistas. Quantos jornalistas não são formados por uma universidade,

mas ganharam o direito de exercer a sua profissão. Por que não esses profissionais de acupuntura? Daqui a pouco podem estipular um prazo de tantos anos para que venham a fazer essas exigências que querem fazer agora. Considero muito complexo esse relatório.

Esperamos que uns quatro Senadores ou mais queiram fazer um substitutivo mais compreensivo, mais objetivo e que não venha frustrar uma profissão. Até porque, nos dias que vivemos, em que existe uma falta de assistência à saúde, de dinheiro e com o abandono dos doentes, se amanhã fosse governador, eu gostaria de ter um acupunturista em cada posto de saúde para minorar a situação de muitos doentes. Por isso, estamos pedindo vista deste processo. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – A galeria não pode se manifestar. Pediria que não se manifestasse, porque nosso Regimento não permite esse tipo de manifestação.

O Senador Ernandes Amorim poderá explicitar esse seu ponto de vista no voto em separado que irá apresentar.

Passemos ao item seguinte.

**Item 6.** Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1992, que fixa normas de formação de recursos humanos na área da saúde, regulamentando o inciso III do art. 200 da Constituição Federal. O Relator é também o Senador Joel de Hollanda.

V. Exª tem a palavra para proceder à leitura do seu parecer.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** – O Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1992, de autoria do Senador Almir Gabriel, fixa normas para a formação de recursos humanos na área de saúde, regulamentando o inciso III do art. 200 da Constituição Federal.

Apreciado no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, o projeto em questão foi aprovado com emenda apresentada pelo autor do projeto, visando adequar o seu art. 2º à nomenclatura constante do texto constitucional.

Nos termos do Requerimento nº 917, de 1995, subscrito pelo Senador Esperidião Amin, a proposição é agora submetida a esta Comissão de Educação, onde aguarda apreciação desde junho de 1995.

O inciso III do art. 200 da Constituição Federal confere ao Sistema Único de Saúde a competência de ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde. Na regulamentação desse dispositivo, o Projeto de Lei nº 137, de 1992, dispõe que a formação e atualização de recursos humanos na

área de saúde serão orientadas por atendimento às principais necessidades de saúde da população, identificadas pelos órgãos que constituem o Sistema Único de Saúde.

O ensino dos profissionais de nível superior, dos técnicos e dos auxiliares de nível médio incluirão atividades práticas que serão realizadas, em sua maior parte, em serviço público da saúde.

Art. 2º Os profissionais e auxiliares vinculados ao Sistema Único de Saúde participarão de um processo de atualização contínua de conhecimentos científicos e aperfeiçoamento de habilidades técnicas (??) sem responsabilidade dos órgãos de direção do Sistema Único de Saúde em cada esfera de governo. A promoção dessas atividades em articulação com os órgãos integrantes do sistema educacional

Art. 3º Parágrafo único – A ordenação da formação e atualização de recursos humanos na área de saúde serão planejadas e coordenadas por comissões interinstitucionais vinculadas, em cada esfera de governo, aos Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde.

Art. 4º Durante o período em que o projeto tramitava nesta Comissão de Educação, foram a ela enviada dois pareceres sobre a matéria, um da Assessoria Jurídica da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação, datado de 12 de novembro de 1992, e outro do Plenário do Conselho Nacional de Saúde, datado de 9 de abril de 1996, bem como uma moção aprovada por este Plenário. Esses documentos estão anexados ao processado.

O parecer do Ministério da Educação conclui que "não tem fundamento a aprovação do presente projeto de lei na forma como se encontra redigido, eis que vazado em termos que violam competências bem definidas na Carta Magna atribuída ao Ministério da Educação e Desporto e aos órgãos a ela vinculada, propondo reformulações conducentes à sua adequação aos princípios de que rege a espécie.

O §(???) 6º do parecer do Conselho Nacional de Saúde, por outro lado, considera o projeto necessário e oportuno, recomendando que sua tramitação seja acelerada e também sugerindo seu aperfeiçoamento por meio de emendas que oferece. A principal discordância entre os dois pareceres, uma vez que ambos concordam com a necessidade de prevenir a preparação inadequada dos trabalhadores de saúde, frente às necessidades de atendimento dos principais problemas de saúde da população brasileira, é o conceito de ordenar, presente no texto constitucional e no art. 4º do projeto de lei em análise. O Ministério da Educação entende ordenar como preparar,

aparelhar, entrar em ordem, o Conselho Nacional de Saúde entende que a expressão "ordenar" tem o significado insofismável de dar ordem, mandar, que se faça determinar.

Nesse sentido, o Ministério da Educação entende que aquela função ordenar é principalmente dos órgãos de educação, cabendo ao Sistema Único de Saúde a condição de auxiliar, de coadjuvante no processo de formação de recursos humanos, condição que se extrai da análise gramatical que fizemos do verbo ordenar.

O Conselho Nacional de Saúde, no entanto, tem outro ponto de vista, interpretando que fica estabelecido o caráter epidemiológico como fator determinante da formação de profissionais de saúde, e, baseado nesse aspecto, os campos e os processos de atuação dos diferentes profissionais de saúde ficam ordenados pelo cliente maior do aparelho formador. Este, por sua vez, atua como fornecedor de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde, e é nesse conceito do binômio cliente/consumidor que deve ser entendido o espírito da lei. O cliente é detentor do conhecimento de sua necessidade, nesse caso, consubstanciado em razões epidemiológicas e de mercado de atuação profissional que acaba por caracterizar a necessidade social de formação dos profissionais da área.

Esta posição é coerente com as disposições da Lei Orgânica da Saúde, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, arts. 12 e 14, que criam, junto ao Conselho Nacional de Saúde, comissões inter-setoriais de âmbito nacional, entre elas uma de recursos humanos com a finalidade de articular políticas de interesses da saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Ambos os pareceres apresentam sugestões de aprimoramento do projeto. Cada um, é claro, no sentido do seu respectivo ponto de vista e opiniões. Daquele tempo para cá, fatos novos recolocam a questão na ordem do dia, por um lado, agravando a situação da inadequação da formação de recursos humanos para a saúde, com a criação de novas escolas médicas e de odontologia, em regiões com plethora de profissionais de mercado, e com a não implantação de outros cursos, como o de enfermagem, uma grande carência nacional, ou mesmo de medicina em regiões carentes daqueles profissionais.

Tal situação é denominada como absurda pelo Conselho Federal de Medicina, em editorial do seu jornal de abril de 1997, no qual alerta para os reflexos danosos dessa política sobre a criação de de-

mandas artificiais e instalações de procedimentos, com a conseqüente elevação do custo de assistência médica, além do aviltamento do mercado de trabalho dos médicos.

É idêntica a posição do Conselho Federal de Odontologia em relação à situação da assistência odontológica e a prática de odontologia em nosso País.

Por outro lado, tivemos promulgada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394, de 1997, que, em seu art. 53, I, atribui às universidades, no exercício de sua autonomia, o poder de criar, organizar e extinguir em suas sedes cursos e programas de educação superior, obedecidas as normas gerais da União.

Como forma de contrapor-se a essa autonomia assegurada pela LDB e, de alguma forma, manter o controle sobre os cursos superiores, o Ministério da Educação, entre outras ações, expediu o Decreto nº 2.207, de abril de 1997, logo depois sucedido pelo Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997, tratando de regulamentar alguns dos seus artigos. Esse último decreto dispõe que a criação de cursos superiores de graduação, fora da sua sede, por universidades integrantes do Sistema Federal de Ensino, depende de autorização prévia do Ministério da Educação, ouvido o Conselho Nacional de Educação.

Dispõe, ainda, que, em qualquer caso, a criação de cursos de graduação em medicina, odontologia e psicologia por universidades e demais instituições de ensino superior deverá ser submetida à prévia avaliação do Conselho Nacional de Saúde. No caso da manifestação desfavorável desse Conselho ou inobservância dos prazos e processos, os processos deverão ser encaminhados ao Conselho Nacional da Educação, ouvida a Secretaria da Educação Superior, que emitirá parecer conclusivo, dependendo desse, no entanto, da homologação pelo Ministério da Educação para que surta os efeitos legais. No caso de manifestação favorável do Conselho Nacional de Saúde, será dispensada a análise do Conselho Nacional de Educação.

À criação e ao reconhecimento de cursos jurídicos foi dada solução similar, dependendo da prévia manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

A disposição em análise do Decreto-Lei nº 2.306, de 1997, constitui-se, assim, em parte das normas gerais da União a que se refere a LDB, com competência para regulamentar o poder de criação de cursos pela universidades.

É nossa opinião que o fato de o produto do processo formador, no caso, os trabalhadores de saúde, ter seu perfil e quantidades definidas pelas necessidades indicadas no sistema onde esses trabalhadores irão atuar não interfere na execução do processo de formação e, assim, não colide com as competências constitucionais definidas para o sistema educacional. A atuação dos órgão do sistema formador não é afetada pelo referido ordenamento da formação pelo setor saúde, uma vez que o desenho dos currículos, a metodologia, os insumos, a condução das experiências do ensino-aprendizagem e a avaliação da aprendizagem são, inequivocamente, competência do setor educacional, onde prevalece sua autonomia.

Essa autonomia, no entanto, não exclui a relevância do atendimento de critérios de avaliação da necessidade social de novos cursos, a cargo do Conselho Nacional de Saúde, feita em comissão permanente interinstitucional, composta pelos Ministérios da área de saúde, educação e do trabalho e por representantes da sociedade civil, na forma da lei.

Sem sombra de dúvida, trata-se de uma questão de caráter nitidamente institucional, cabendo implementar as formas de tornar o seu equacionamento viável e eficiente. O planejamento estratégico e tático da formação e atualização de recursos humanos da área de saúde, elaborado de modo interinstitucional, vai permitir a integração efetiva de esforços para a formação de trabalhadores mais adequados. Além disso, vai corrigir ou minimizar os problemas tão freqüentes hoje em dia de produção de pessoal em quantidade diferente da necessidade em determinadas regiões, de desvio de funções em razão de carência ou deficiência de formação em determinadas áreas e de formação de trabalhadores com perfis inadequados à realidade epidemiológica e às necessidades do serviço.

A forma definida em lei para obter essa desejada integração entre o sistema de saúde, educação e trabalho, as comissões interinstitucionais permanentes compostas junto aos Conselhos de Saúde, por unirem representações das diferentes instituições interessadas no assunto, deverão constituir-se em local adequado para isso. Trata-se, sem dúvida, e dá balizamento legal ao desafio de se obter integração interinstitucional na formulação de políticas sociais, a começar pelos dois setores que, espera-se, atuem de forma cooperativa e harmônica.

Voto:

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 137/92, com as seguintes emendas:

– Dê-se ao art. 4º do PLS 137/92 a seguinte redação:

"Art. 4º. A ordenação da formação e atualização de recursos humanos na área de saúde se fará por comissões interinstitucionais criadas nos termos dos artigos 12 a 14 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990."

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei do Senado nº 137/92, renumerando-se os demais:

"Art. 5º. Acrescente-se ao art. 53, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes de Bases Nacional –, o seguinte parágrafo:

§ 2º Em qualquer caso, a criação e a implantação de cursos de educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, nutrição, odontologia, psicologia e terapia ocupacional por universidades e demais institucionais deverão ser submetidas à prévia avaliação do Conselho Nacional de Saúde".

Esse é o relatório e o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Em discussão o parecer.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi atentamente o Relator e entendo que o projeto merece o nosso voto. No entanto, as emendas colocadas pelo Relator, que também merecerão, em parte, o nosso apoio, requerem na minha concepção, um pequeno ajuste, porque a compreensão da leitura não me esclareceu.

Não podemos ferir a autonomia do Conselho Nacional de Educação e a sua competência e, no momento em que se coloca que "em qualquer caso, a criação e a implantação dos cursos de educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, nutrição, odontologia, psicologia e terapia ocupacional por universidades e instituições de ensino superior deverão ser submetidas à prévia avaliação do Conselho Nacional de Saúde", o estamos fazendo.

Como entendemos que há uma competência exclusiva da autonomia do Conselho Nacional de Educação, e já existe uma luta para que prevaleça exatamente pelos compromissos desse Conselho, seria necessário que pudéssemos aqui crescer, para melhor entendimento, que "ouvido o Conselho Nacional de Saúde, o conselho Nacional de Educação tomará as necessárias providências dentro da questão da educação".

É o Conselho Nacional de Educação que tem essa responsabilidade com o processo educacional.

Então, ele não deve estar submetido, neste caso, na medida em que teremos que submeter à prévia avaliação do Conselho Nacional. Assim, ao invés de "deverão ser submetidos", sugiro que seja colocado "que seja ouvida previamente a avaliação do Conselho Nacional de Saúde".

Gostaria de poder contar com a compreensão do Relator, na medida em que tenho o maior empenho em apoiar este projeto, porque entendo ser bom, assim como as emendas apresentadas. Apresento esse pequeno adendo porque considero que, da forma sugerida, fere-se um pouco a autonomia do Conselho Federal de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Continua em discussão o parecer.

O Senador Joel de Hollanda concorda com a observação da Senadora Benedita da Silva?

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** – Ouvi a observação da Senadora Benedita da Silva e acredito que V. Exª contribuiu para aperfeiçoar o projeto. Penso que a audiência ao Conselho Nacional de Saúde seria mais apropriado do que uma avaliação. Então, os cursos seriam aprovados com a audiência prévia do Conselho. O Relator incorpora a sugestão da Senadora Benedita da Silva.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Então, vamos colocar em votação o parecer do Relator, com a alteração proposta pela Senadora Benedita da Silva.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. LEONEL PAIVA** – Sr. Presidente, peço a palavra para requerer inversão de pauta. Solicito que votemos os itens 10, 9 e 8, nessa ordem, para que possamos votar os Projetos de Decreto Legislativo sobre concessão de emissoras de rádio.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – Em votação a sugestão do nobre Senador.

Não havendo votos contrários, está aprovada.

Então, vamos inverter a pauta, começando pelo item 8.

**O SR. LEONEL PAIVA** – Podemos começar no ordem que sugeri: 10,9 e8?

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – Pode ser.

**Item 10.** Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1998, aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Tapajós Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Senador João Rocha.

O Senador João Rocha encontra-se ausente. Designo para ler o relatório o Senador Leonel Paiva.

**O SR. LEONEL PAIVA** – Sr. Presidente Joel de Hollanda, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, dá conta o relato do Senador João Rocha que a emissora de frequência modulada de Santarém, no Estado do Pará, Rádio e Televisão Tapajós Ltda. cumpriu todas as formalidades necessárias para que o seu pleito pudesse ser atendido. Portanto, não há óbice de nenhuma ordem para que seja aprovado na Comissão de Educação.

Sou pela aprovação do requerido.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** – Sr. Presidente, em relação a esta matéria, a decisão tomada pelo Partido dos Trabalhadores foi de abstenção, porque até hoje não foi instalado o conselho e o Partido entende que este é um instrumento democrático para as decisões advindas desta matéria. Por isso, tomamos a posição política de que, em matérias dessa natureza, optariamos pela abstenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – Em votação a matéria.

Aprovado, com a abstenção da Senadora Benedita da Silva.

**Item 9.** Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1996, que aprova o ato renova a permissão outorgada à Rádio Clube do Estado de Pernambuco S.A para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Como sou Relator da matéria, pediria ao Senador Leonel Paiva que assumira a Presidência enquanto apresentado o relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Leonel Paiva) – Com a palavra o relator Senador Joel de Hollanda para proferir o seu relatório a respeito da outorga à Rádio Clube do Estado de Pernambuco S.A, Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1996.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Rádio Clube do Estado de Pernambuco S.A cumpriu todas as exigências existentes na legislação em vigor relativas à renovação da autorização para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Recife.

Trata-se de uma emissora pertencente ao sistema dos Diários Associados, que, além do mais, vem desenvolvendo um trabalho extremamente importante na difusão de informações, de cultura e entretenimento na área de cultura no Estado de Pernambuco.

Assim sendo, tendo cumprido todas as exigências legais requeridas no processo e tendo vindo

cumprindo com eficiência a destinação de emissora de comunicação de massa no meu Estado, voto favoravelmente à renovação da concessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Leonel Paiva) – A matéria está em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto de abstenção da Senadora Benedita da Silva.

Quero novamente passar a Presidência da Comissão ao ilustre Senador Joel de Hollanda.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – **Item 8.** Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1998, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colon Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Senador Esperidião Amin.

Determino como Relator *ad hoc* o Senador Djalma Bessa.

**O SR. DJALMA BESSA** – Sr. Presidente, o Poder Executivo encaminhou a esta Casa projeto que aprova ato que renova concessão outorgada à Rádio Colon Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

A proposição está devidamente instruída, já tendo passado pela Câmara dos Deputados e sendo aprovada na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, bem como na Comissão de Justiça e de Redação.

Devidamente instruída, aqui no Senado, foi examinada à base da Resolução nº 39/92 e está anexada a documentação necessária. Portanto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente documentado é de se aprovar a renovação da concessão à Rádio Colon Ltda, de Joinville, Santa Catarina.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – O parecer conclui favoravelmente.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

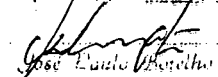
Aprovado, com a abstenção da Senadora Benedita da Silva.

Encerrada a nossa pauta, declaro encerrada a presente reunião, convocando outra para a próxima semana na hora regimental.

(Levanta-se a reunião às 12h16min.)

**ATOS DO DIRETOR-GERAL**


Publique-se em 04/12/98

  
 José Paulo Barreto Cabocet  
 Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SGAPEF
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.297, DE 1998**

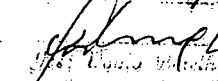
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015243/98-2,

RESOLVE dispensar a servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, matrícula 3145, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete da Liderança do PT, com efeitos financeiros a partir de 20 de novembro de 1998.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1998.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
 Diretor-Geral

Publique-se em 04/12/98

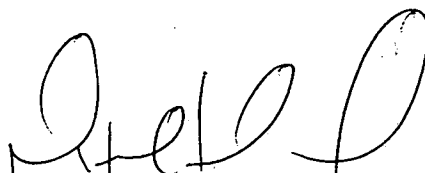
  
 José Paulo Barreto Cabocet  
 Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SGAPEF
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.298, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015426/98-0,

RESOLVE dispensar o servidor **JOSIAS DA SILVA MELO**, matrícula 5316, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3

- Especialidade de Datilografia, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 24 de novembro de 1998.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1998.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

04 12 98  
14

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.299, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 1610/98-8, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, GILBERTO TADEU ALEIXO E SILVA, matrícula 1010, Técnico Legislativo, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 74/94.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1998.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

12/12/98  
[Handwritten signature]

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.300, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

**R E S O L V E :**

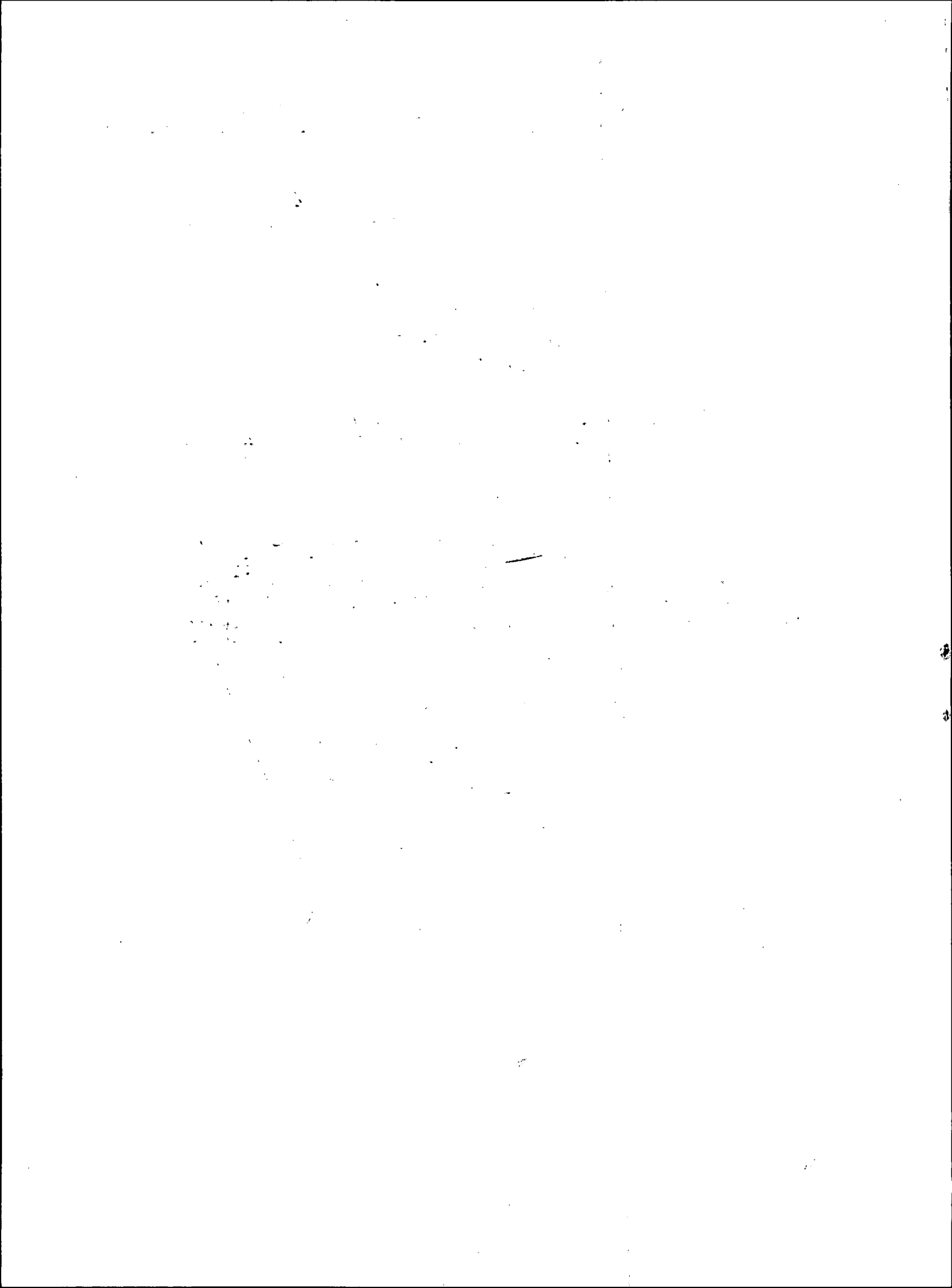
Art. 1º - Alterar o Ato nº 462/98-DGER, que designou o servidor **ALBERTO NOGUEIRA VIANA**, matrícula 2937, gestor titular do contrato celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES DO SENADO FEDERAL** e a empresa **LIDERANÇA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - Contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar e higiene ambiental - Processo nº 276/98-7, substituindo-o pelo servidor **ANTONIO MESQUITA FERNANDES**, matrícula 3037.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 04 de Dezembro de 1998.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
DIRETOR-GERAL



**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC**

**Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE**

(Eleitos em 28-2-96)

**Titulares**

**Suplentes**

**PFL**

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornellas (1)
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing (2)
4. José Bianco

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PSDB**

1. Lucio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex-PPR + Ex-PP)**

1. Eptacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Osmar Dias

1. Antonio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor)**

Atualizado em 27-10-98

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98

(2) Falecido, em 23-10-98

**SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ  
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)  
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO  
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)  
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)  
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)  
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

# COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

### TITULARES

### SUPLENTES

#### PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
EDISON LOBÃO	MA - 2311/12	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF- 1248	5-ELÓI PORTELA (Cessão)	PI - 2131/32
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141
JÓAO ROCHA	TO -4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 1247/1447	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12

#### PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

#### PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
SÉRGIO MACHADO	CE- 2281-82	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-VAGO	

#### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

#### PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO- 2071/77

#### PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO	
---------------	------------	------	--

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 24/11/98.

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PFL</b>			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT- 1247/1447	9-VAGO	
<b>PMDB</b>			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	
<b>PSDB</b>			
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-VAGO (2)	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
<b>PPB</b>			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
<b>PTB</b>			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**      **SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ**      **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**      **FAX: 311-3652**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 4ªs feiras às 14:00 hs.

**Atualizada em: 10/11/98**

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

**TITULARES****SUPLENTE****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

**PMDB**

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

**PSDB**

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

**PPB**

ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

**PTB**

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS  
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
FAX: 311-4315

Atualizada em: 09/11/98

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PFL</b>			
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
<b>PMDB</b>			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY (4)	AP-3429/31	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
VAGO		7-PEDRO SIMON	RS-3230/31
<b>PSDB</b>			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
VAGO (3)		2-SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/82
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES - 2121/22	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
<b>PPB</b>			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
<b>PTB</b>			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-VAGO	

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)** SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES** TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604** FAX: 311-3121

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

**Atualizada em: 18/11/98**

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY (3)  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA  
(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

**TITULARES****SUPLENTE****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

**PMDB**

JOSÉ SARNEY (2)	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

**PPB**

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

**PTB**

ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
---------------	-------------	-----------------	------------

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(2) Licença para tratar de interesses particulares.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*) SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496 FAX: 311-3546**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: SENADOR ELÓI PORTELA

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- WALDECK ORNELAS (1)	BA
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
<b>PMDB</b>			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5-JOSÉ SARNEY (4)	AP-2351/52
RENAN CALHEIROS (2)	AL	6- VAGO	
<b>PSDB</b>			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-VAGO (3)	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
<b>PPB</b>			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74
<b>PTB</b>			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)****SECRETÁRIO: CELSO PARENTE****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)****FAX: 311-3286**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98

**7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

(Resolução nº 46, de 1993)

**PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON**  
(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
<b>PFL</b>			
JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-1247/1447	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	T0-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
<b>PMDB</b>			
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40		
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201		
<b>PSDB</b>			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO (2)	
PEDRO PIVA	SP-2351/52		
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
<b>PPB</b>			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
<b>PTB</b>			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO**

**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

**Atualizada em: 09/11/98**

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC  
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA  
PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O  
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS  
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PFL</b>			
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- DJALMA BESSA	BA-2211/12
<b>PMDB</b>			
JOSÉ SAAD		1-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO (2)			
<b>PSDB</b>			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO (3)	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16		
<b>PPB + PTB</b>			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74		

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, 13.04.98.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519**

**SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**

**FAX: 311-1060**

**ANDAMENTO**

**EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA**

**Atualizada em: 09/11/98**

**7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC  
SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO  
GOVERNO DE RONDÔNIA  
PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS  
(7 TITULARES E 4 SUPLENTE)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

PFL			
1 – JÚLIO CAMPOS	MT – 1247	1 – GERALDO ALTHOFF	SC – 2042/43
2 – GILBERTO MIRANDA	AM – 3104/05	2 – FRANCELINO PEREIRA	MG – 2411/17
PMDB			
1 – JOSÉ SAAD	GO – 3148/50	1 – JOÃO FRANÇA	RR – 3067/68
2 – NEY SUASSUNA	PB – 4345/46		
PSDB			
1 – BENI VERAS	CE – 3242/43	1 – VAGO (1)	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
1 – EDUARDO SUPPLY-PT	SP – 3215/16		
PPB + PTB			
1 – ERNANDES AMORIM	RO – 2251/55		

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge

**REUNIÕES:**  
**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**  
**FAX: 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO**  
**SALA Nº 6 – TELEFONE: 311-3254**

**ATUALIZADA EM 9-11-98**

**ANDAMENTO**

**EM 29-4-98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE**

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
(Representação Brasileira)

**Presidente de Honra: Senador José Sarney**

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO  
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER  
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN  
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO  
(16 TITULARES E 16 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTE
<b>SENADORES</b>	
<b>PMDB</b>	
1 – JOSÉ FOGAÇA	1 – PEDRO SIMON
2 – CASILDO MALDANER	2 – ROBERTO REQUIÃO
<b>PFL</b>	
1 – VILSON KLEINÜBING (1)	1 – JOEL DE HOLLANDA
2 – DJALMA BESSA	2 – JÚLIO CAMPOS
<b>PSDB</b>	
1 – LÚDIO COELHO	1 – JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
<b>PPB</b>	
1 – LEVY DIAS	1 – ESPERIDIÃO AMIN
<b>PTB</b>	
1 – JOSÉ EDUARDO	
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT / PSB / PDT / PPS)</b>	
1 – BENEDITA DA SILVA	1 – EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTE
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>PFL / PTB</b>	
1 – PAULO BORNHAUSEN	1 – VALDOMIRO MEGER
2 – JOSÉ CARLOS ALELUIA	2 – BENITO GAMA
<b>PMDB</b>	
1 – EDISON ANDRINO	1 – CONFÚCIO MOURA
2 – GERMANO RIGOTTO	2 – ROBSON TUMA
<b>PSDB</b>	
1 – FRANCO MONTORO	1 – NELSON MARCHEZAN
2 – CELSO RUSSOMANO	2 – RENATO JOHNSSON
<b>PPB</b>	
1 – JÚLIO REDECKER	
<b>PT / PDT / PC do B</b>	
1 – MIGUEL ROSSETO	1 – LUIZ MAINARDI

(1) Falecido, em 23-10-98

**SECRETARIA DA COMISSÃO**

ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS – ANEXO II – SALA T/24 – BRASÍLIA – DF – 70160-900  
FONE: (55) (061) 318-7436 318-7186 318-8232 318-7433  
FAX: (55) (061) 318-2154  
SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 27-10-98

# DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

# DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002  
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP**, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900**  
**CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

**Periodicidade Trimestral**

**Assinatura para o ano de 1997**

**Números 133-136**

**RS 40,00**

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

**DESTINATÁRIO**

**Nome:**

**Órgão:**

**Unidade:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

**UF:**

**País:**

**Telefones para contato:**

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# CD-ROM Legislação Brasileira 1997 Quarta edição

## Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATARIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	Pais:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.

Fax: (061) 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)



**EDIÇÃO DE HOJE: 152 PÁGINAS**